Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Fevereiro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2795

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Goiana de Municípios – AGM, por seu Presidente, com sede nesta cidade de Goiânia, à Rua 98, n. 127, Setor Sul, na forma dos artigos 7º e 11, VII do Estatuto da AGM, **CONVOCA,** por este edital, os associados em situação regular, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2023, na sede da Associação, no endereço acima mencionado, em 1ª (primeira) convocação às 09:00 horas com a presença de mais da metade dos sócios regulares, ou não havendo quórum legal, em 2ª (segunda) convocação uma hora após, com qualquer número de sócios, conforme art. 10 do Estatuto, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - destituição da Diretoria e membros dos Conselhos eleitos em junho de 2018; II - alteração e consolidação do Estatuto; III - ratificação das Assembleias de Eleição; IV - deliberação sobre as contas da Associação; V - deliberação sobre renúncia de membro da Diretoria; VI - ratificação de todos atos praticados pela Diretoria eleita.

Goiânia, 27 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:F4F409E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 23 do mês de fevereiro de 2023**, para a **Contratação de Empresa para a aquisição de cesto Aéreo, para a integração do patrimônio Público Municipal**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 06 de fevereiro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:00F79383

PREFEITURA
TOMADA DE PREÇO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública o reagendamento da licitação **Tomada de Preço nº 001/2023,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS/GO** onde realizará sessão pública no dia **24 do mês de fevereiro de 2023 às 09h00min**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 07 de fevereiro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:68B85594

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº255/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
A Prefeitura Municipal de Adelândia - GO pretende adquirir os serviços descritos abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-maillicitacaoadelandia@hotmail.com ouà sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

O VALOR MÉDIO MENSAL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R$: 4.766,66.

Adelândia, 07 de Fevereiro de 2023.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B5349FC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.17.01/2023

Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **SANDRO BOTELHO**, brasileiro, CPF nº 647.306.381-15. OBJETO: prestação de serviço de Oficina de Pintura no SCFV/CRAS, item 12, do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 100 (cem) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. DATA DO TERMO: 17/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1AC6F3AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 01.14.12/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 03.14.12/2021, do Pregão Eletrônico nº 061/2021, referente à prestação de serviços de seguros de veículos para a frota municipal do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: ATÉ 14/12/2023. VALOR: R$ 6.784,45 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). DATA DO TERMO: 14/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0FAF9226

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 02.14.12/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 04.14.12/2021, do Pregão Eletrônico nº 061/2021, referente à prestação de serviços de seguros de veículos para a frota municipal. VIGÊNCIA: ATÉ 14/12/2023. VALOR: R$ 2.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais). DATA DO TERMO: 14/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5FA5FEB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 03.14.12/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 02.14.12/2021, do Pregão Eletrônico nº 061/2021, referente à prestação de serviços de seguros de veículos para a frota municipal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: ATÉ 14/12/2023. VALOR: R$ 36.620,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte reais). DATA DO TERMO: 14/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:62EC3E9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 01.23.11/2022

Credenciamento nº. 010/2021 – Contrato 01.21.11/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.271.505/0001-38. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, objeto do Edital de Credenciamento nº. 010/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: ATÉ 23/02/2023. VALOR: R$ 43.249,50 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove mil e cinquenta centavos). DATA DO TERMO: 23/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2EA32758

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.03.01/2023

Processo nº 7193/2022 – Chamada Pública 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**ALESSANDRO VITAL DOS SANTOS,** Agricultor Familiar, DAP: SDW076043738104301121040 6. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2022.VIGÊNCIA: 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R$ 8.602,50 (oito mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C45B258A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.03.01/2023

Processo nº 7193/2022 – Chamada Pública 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ANDRÉ RODRIGUES DE SOUSA,** Agricultor Familiar, DAP: SDW07098905216812012211116. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2022.VIGÊNCIA: 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R$ 10.137,50 (dez mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:090CC3C6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.03.01/2023

Processo nº 7193/2022 – Chamada Pública 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA,** Agricultor Familiar, DAP: SDW0573677871870805200305. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2022.VIGÊNCIA: 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R$ 9.707,50 (nove mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3E3F597C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.03.01/2023

Processo nº 7193/2022 – Chamada Pública 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO M. CARVALHO,** Agricultor Familiar, DAP: SDW0719705501632310200207. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2022.VIGÊNCIA: 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R$ 6.619,00 (seis mil seiscentos e dezenove reais). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2EDE9484

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.03.01/2023

Processo nº 7193/2022 – Chamada Pública 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **IVAN GONÇALVES DOS SANTOS,** Agricultor Familiar, DAP: SDW0009695901051801221244. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2022.VIGÊNCIA: 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R$ 5.114,60 (cinco mil cento e quatorze reais e sessenta centavos). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F9A4DAA0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.03.01/2023

Processo nº 7193/2022 – Chamada Pública 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **LÚCIA AMORIM LEITE,** Agricultora Familiar, DAP: SDW07896513617222511210312. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2022.VIGÊNCIA: 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R$ 12.292,50 (doze mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:550945B4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.03.01/2023

Processo nº 7193/2022 – Chamada Pública 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **MARLENE RODRIGUES DA TRINDADE LIMA,** Agricultora Familiar, DAP: SDW04638095712016092102O8. OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2022.VIGÊNCIA: 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:269A2C63

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.16.01/2023

Processo Seletivo 01/2022 – Edital n° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CYNTHIA SILVA MUNIZ**, brasileira, inscrita no CPF n.º 962.134.501-49. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária

semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: DOIS ANOS A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR MENSAL: R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DATA DO TERMO: 16/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C0DAE420

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.16.01/2023

Processo Seletivo 01/2022 – Edital n° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ELISÂNGELA DA SILVA CEZÁRIO VALADARES**, brasileira, inscrita no CPF n.º 610.401.691-04. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: DOIS ANOS A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR MENSAL: R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DATA DO TERMO: 16/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6E916E9B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.16.01/2023

Processo Seletivo 01/2022 – Edital n° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **KENIA DE CASSIA SALGADO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 940.794.981-87. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: DOIS ANOS A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR MENSAL: R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DATA DO TERMO: 16/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3032C0E7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.16.01/2023

Processo Seletivo 01/2022 – Edital n° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CLELIA RABELO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 290.038.061-87. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: DOIS ANOS A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR MENSAL: R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DATA DO TERMO: 16/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BCCC00FE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.18.01/2023

Processo Seletivo 01/2022 – Edital n° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ALESSANDRA ALICE PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 021.172.711-38. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: DOIS ANOS A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR MENSAL: R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DATA DO TERMO: 18/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F7CFE737

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.18.01/2023

Edital de Credenciamento Nº. 011/2022 – Processo Administrativo nº. 9426/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ESPAÇO SOCIAL NERIS MACHADO LTDA**., inscrito no CNPJ sob o nº. 39.574.331/0001-70. OBJETO: prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE para até 130 (cento e trinta) alunos especiais, matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, conforme especificação e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 011/2022, em seus anexos e neste Instrumento. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. VALOR: R$ 794,85 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por aluno especial, multiplicado pelo número de alunos especiais efetivamente atendidos pelos serviços contratados, observando o número de dias da prestação dos serviços estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO, desde que atestado pelo Fiscal do Contrato. DATA DO TERMO: 18/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:289DB9CC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.18.01/2023

Edital de Credenciamento Nº. 011/2022 – Processo Administrativo nº. 9426/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **GLEYDE AGUIAR DE SOUZA BRITO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.909.871/0001-04. OBJETO: prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE para até 130 (cento e trinta) alunos especiais, matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, conforme especificação e condições estabelecidas no Edital de

Credenciamento nº. 011/2022, em seus anexos e neste Instrumento. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. VALOR: R$ 794,85 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por aluno especial, multiplicado pelo número de alunos especiais efetivamente atendidos pelos serviços contratados, observando o número de dias da prestação dos serviços estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO, desde que atestado pelo Fiscal do Contrato. DATA DO TERMO: 18/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F16DFE1B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01.02/2023

Processo Seletivo 01/2022 – Edital n° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **PAULA POLYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 005.621.161-92. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: DOIS ANOS A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR MENSAL: R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DATA DO TERMO: 01/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EEEA7787

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.01.02/2023

Processo Seletivo 01/2022 – Edital n° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **RENATA NOBRE DE LOPES PINTO TEIXEIRA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 031.461.231-93. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: DOIS ANOS A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR MENSAL: R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DATA DO TERMO: 01/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:032612F5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.01.02/2023

Processo Seletivo 01/2022 – Edital n° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **LUIZA MAIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 059.492.371-96. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: DOIS ANOS A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR MENSAL: R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DATA DO TERMO: 01/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D0EDDF0D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.01.02/2023

Processo Seletivo 01/2022 – Edital n° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **KEILA MARÇAL MARQUES**, brasileira, inscrita no CPF n.º 852.402.901-30. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: DOIS ANOS A PARTIR DA ASSINATURA. VALOR MENSAL: R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DATA DO TERMO: 01/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:239B1624

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.07.12/2022

Contrato 01.08.04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **SCA – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.960.127/0001-06. OBJETO: prorrogação do contrato nº 01.08.04/2022, referente à serviços de apoio técnico e assessoramento com suporte de software, para a Secretaria Municipal de Fazenda deste Município, na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, mediante a execução de atividades de levantamento, análise e acompanhamentos das informações econômico-fiscais, dos respeitos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município para arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás. VIGÊNCIA: ATÉ 08/08/2023. VALOR: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). DATA DO TERMO: 07/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:08AEEEB3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.27.11/2022

Contrato 01.27.04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **VG EDIMILSON AUTOPEÇAS LTDA ME,** CNPJ nº 21.556.595/0001-36. OBJETO: continuidade à prestação de

serviço de locação de caminhões pipa, com motorista habilitado na categoria específica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo os seguintes veículos:
Espécie/tipo: CAR/CAMINHAO/ C FECHADA, PLACA JJB-6296, Cor Branca, Ano de Fabricação 2004, Marca/Modelo: VW/13180.
Espécie/tipo: CAR/CAMINHAO/CAR. ABERTA. PLACA JRE-6514, Cor Azul, Ano de Fabricação 2008, Marca/Modelo: M. Benz/L 1620.
Espécie/tipo: CAR/CAMINHAO/MEC OPERAC.; PLACA JHQ-0455, Cor Branca, Ano de Fabricação 2008, Marca/Modelo: VW/17.220 EURO3 WORKER.
VIGÊNCIA: ATÉ 27/06/2023. VALOR GLOBAL: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). DATA DO TERMO: 27/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7E4F0748

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 02.20.12/2022

Contrato 02.07.06/2022 – T.P. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **FJR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.212/0001-70. OBJETO: acréscimo quantitativo correspondente a 24,47% e supressão correspondente a 15,50% no valor total do contrato nº 02.07.06/2022 de acordo com o Parecer Técnico 138/2022, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com posterior Parecer Jurídico. O acréscimo no valor contratual decorre da necessidade de adequação do projeto acrescendo a instalação de janela, troca de interruptores, tomadas e luminárias, demolição e execução de rodapé, pintura de muro e portões, troca de válvula de descarga, instalação de divisória em granito, bem como saboneteira, papeleira, toalheiro plástico tipo dispenser. A supressão, por sua vez, refere-se ao telhamento previsto, uma vez que o serviço de reforma do telhado foi realizado apenas com correções de problemas pontuais, não sendo necessária a substituição de todo o telhado. VALORES: O valor do aditivo referente ao **aumento** fica estabelecido em **R$ 46.766,49 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).** O valor da supressão fica estabelecido em **R$ 29.624,01 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e um centavo).** Considerando a diferença entre o valor do referido acréscimo e supressão, o contrato primitivo sofre um aumento efetivo de R$ 17.142,48 (dezessete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Sendo assim, o valor do contrato primitivo passa de R$ 191.678,87 (cento e noventa e um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para R$ 208.821,35 (duzentos e oito mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). DATA DO TERMO: 20/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:306B7375

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 01.20.12/2022

Contrato 02.07.06/2022 – T.P. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **FJR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.212/0001-70. OBJETO: prorrogação de vigência, por mais 03 (três) meses, do contrato primitivo nº 02.07.06/2022, referente à execução do a execução da Reforma das Escolas Municipais – Parque Alvorada IV e Bertolina Teixeira, neste município, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços de nº 003/2022. VIGÊNCIA: ATÉ 21/03/2023. DATA DO TERMO: 20/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:302C9A2A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 04.14.12/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 01.14.12/2021, do Pregão Eletrônico nº 061/2021, referente à prestação de serviços de seguros de veículos para a frota municipal do Município de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: ATÉ 14/12/2023. VALOR: R$ 62.146,89 (sessenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). DATA DO TERMO: 14/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:99ED919A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DO CONTRATO 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO – 008/2023. Referente ao Processo nº 0021/2023. Dispensa n. 010/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; Art. 75, Caput. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: DENIS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 11.221.370/0002-75. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses. OBJETO: Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE.. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:C7E833D1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DO CONTRATO 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO – 029/2023. Referente ao Processo nº 01743/2022. Dispensa n. 024/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; Art. 75, Caput. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: DR DA SILVA TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 27.289.753/0001-15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses. OBJETO: Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO SISTEMA CFTV FULL HD COLLOR, GRAVADOR 32 CANAIS, COM 20 PONTOSDE CAPTURA. GERENCIAMENTO DE ARMAZENAMENTO E

BACKUP SEMANAL, DURAÇÃO DE GRAVAÇÃO MÍNIMO DE 30 DIAS E GRAVAÇÕES EM NUVEM.. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:101DC832

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DO CONTRATO 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO – 027/2023. Referente ao Processo nº 053/2023. Dispensa n. 026/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; Art. 75, Caput. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: JULIANA PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 025.970.891-77. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses. OBJETO: Prestação de Serviços em manutenção elétricae hidráulicae do sistema de energia solar. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:2FB9ED68

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO – 029/2023. Referente ao Processo nº 023/2023. Inexigibilidade n. 005/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; Art. 74, III. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 14.580.442/0001-69. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Consultoria no processo de Transparênciada CâmaraMunicipal. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 49.404,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais).

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:29164EE8

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023_EDUCACAO

PROCESSO Nº: 2196/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa para as inscrições dos alunos e professores que irão participar da **38º Mostra de Foguetes, nos dias 20 a 23 de março de 2023**, a ser realizado no Hotel Fazenda Ribeirão, Barra do Piraí, Rio de Janeiro; O objeto supracitado justifica-se para o pagamento das inscrições e das hospedagens e da alimentação de 6 (seis) participantes (lista anexa), no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Educação, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, O objeto supracitado justifica-se para o pagamento das inscrições e das hospedagens e da alimentação de 6 (seis) participantes (lista anexa), no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.
Empresa: **OBA EVENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o N.º 22.739.613/0001-88 no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 07 de fevereiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:3CA662AE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023_EDUCACAO

PROCESSO Nº: 21582/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água potável, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.616.929/0001-02 no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água potável, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria. Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 21582/2022
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 07 de fevereiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5BD31242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 /SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do contrato nº 03/2023 **/SME**
Fundo Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO.

PROCESSO: 329/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº11.154.698/0001-16.
CONTRATADA: AUGUSTO MARTINS PEREIRA E CIA LTDA.
CNPJ nº40.486.333/00014-97.

Alto Horizonte, GO, 06 de fevereiro de 2023.

OBJETO: O presente instrumento do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria administrativa e execução contábil, para acompanhamento, atualização e elaboração da prestação de contas referentes aos repasses dos recursos dos Estados e União: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE); Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE); Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) para o exercício de 2023, pelo período de 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023.

VALOR GLOBAL: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela prestação do serviço o valor global dos recursos públicos no montante de **R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)** a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais no valor de **R$ 4.000,00(quatro mil reais)**.

PRAZO/PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.
CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 043/2021

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:6A23D76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº53 /2023 SME

Portaria nº53 /2023 SME

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Processo nº420/2023.
Dispensa de Licitação nº 420/2023.
Contrato nº 03/2023.

O Sr. MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO** como contratante e da outra a empresa **AUGUSTO MARTINS PEREIRA E CIA LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria administrativa e execução contábil, para acompanhamento, atualização e elaboração da prestação de contas referentes aos repasses dos recursos dos Estados e União: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE); Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE); Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) para o exercício de 2023, pelo período de 12(doze) meses, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **DEIRIELHY RODRIGUES PACHECO**, CPF: 067.767.0001-09, Assessora Especial I, lotada na pasta da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Decreto 043/2021
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:CA413981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2022 - 2023/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do contrato nº09/2022 - 2023 /SME
Fundo Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO.

PROCESSO: 218/2023.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CNPJ nº 11.154.698/0001-16.
CONTRATADA: Wanderley Camilo Rodrigues.
CNPJ nº24.113.517/0001-55.

Alto Horizonte, GO, 07 de janeiro de 2023.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº.09/2022 por um período de 01(um) ano, conforme os artigos 105 a 114, da Lei 14.133/2021, bem como a Repactuação Contratual, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos moldes dos artigos 6º, inciso LIX, art.25, §8º, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme pedido apresentado pela empresa, tendo por base o índice de preços ao Consumidor (INPC)
VALOR: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 21.228,37**(vinte mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de **R$ 1.769,03**(um mil setecentos e sessenta e nove e três centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 043/2021

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:4A341063

SEMMA
EXTRATO DE Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DE Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 1621/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES.
CNPJ: 10.803.015/0001-41.

OBJETO: Reajuste de valor do contrato 07/2021, referente à contratação de empresa especializada para locação mensal de trator de esteira com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte-GO.

VIGÊNCIA: 07/02/2023 a 09/11/2023.

VALOR DO ADITIVO:O valor de cada uma das 09 (nove) parcelas remanescentes será de R$ 15.360,19 (quinze mil trezentos e sessenta reais e dezenove centavos) sendo acrescido de R$ 860,19 (oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos), então o valor total de reajuste será de R$ 7.741,71 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

Alto Horizonte-GO, 07 de janeiro de 2023.

SILAS FERNANDES DOURADO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:4F50642C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 017/2022

Processo Administrativo nº 083/2022 - Edital de Pregão Presencial nº 006/2022.
Processo Administrativo nº 349/2023 de (aplicação de sanções administrativas contratuais).

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 017/2022 – QUE CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

Termo de Rescisão Unilateral ao contrato, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2022**, **Processo Administrativo Licitatório** nº **083/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS/CÂMARAS/PROTETORES-ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISSO**; firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa "Prefeitura Municipal", situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, inscrita no CNPJ (MF) n° **02.367.597/0001-32**, por intermédio de sua Gestora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n° 1533979 – SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n° 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte, Goiás, e a empresa **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA -ME,** inscrita no CNPJ Nº **18.360.372/0001-94**, com sede na QNF 21, sn, Lt 40, Loja 05, Taguatinga Norte, CEP: 72.125-710, Brasília/DF, representada nos autos do processo, por seu procurador, senhor **EDUARDO PEREIRA COELHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, em Brasília/DF, portador do CPF nº **000.877.351-30**, cédula de identidade nº 2.167.979 SSP/DF.

Cláusula Primeira:

1. Considerando o encerramento do Processo Administrativo nº 349/2023, via Ato Sancionatório (Decreto Municipal nº 010 de 06/02/2023), devidamente publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://**www.diariomunicipal.com.br/agm**) dia **07/02/2023**, código identificador da matéria: **194FD28F**, Edição **2794**; no qual resolveu aplicar SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS: à empresa **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.360.372/0001-94**, com sede no endereço QNF 21, S/N, Lote 40, Loja 05, Avenida Sandu, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP72.125-710; considerando que a empresa CONTRATADA se encontrou em situação de inadimplência no que tange ao termos, com fulcro nos artigos: 58, Inciso II; artigo 79, Inciso I; e enumerados no artigo 78, Inciso II; e nos artigos 87 a 88, todos da Lei 8.666/1993, o que segue:
I – RESCINDIR o Contrato SUPRA de forma UNILATERAL, conforme o que foi previsto no contrato inicial, baseando-se na Cláusula Nona: dos casos de rescisão; no item 9.1 – O Município poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de: 9.1.1 – A Contratada não cumprir as disposições contratuais: 9.1.5 – Razões de Interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela Prefeita Municipal**.**

II - SUSPENSÃO Temporária do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo **prazo de 01 (um) ano**, conforme previsto no contrato inicial, valendo-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório (ref. ao Pregão Presencial nº 006/2022), baseando-se nos itens 13 (das sanções administrativas), subitem 13.2, alínea "f", no qual frisa: suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos", a contar da data de publicação deste.

2. Conforme o teor do Ato Sancionatório, acima mencionado, em seu Artigo 2º, observa, nesses termos:

"Será observado quanto ao inciso II do artigo anterior, a seguinte decisão: "**TCU**: a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 incide **somente em relação ao órgão ou à entidade contratante** (Acórdão 2.962/2015 – Plenário)";".

RESOLVE:

O Município de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei 8.666/93, na melhor forma de direito, estabelecer a presente RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº **017/2022** de **23/05/2022** supramencionado.

Cláusula Segunda:

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, enfatiza que o(s) serviço(s)/fornecimento(s) que foram devidamente prestados pela CONTRATADA até a presente data e também que todos os valores relativos aos serviços prestados foram devidamente quitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Terceira:

A presente RESCISÃO UNILATERAL é irrevogável e irretratável.

E, por estar assim Justo e rescindido o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)**

testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Data da Rescisão Unilateral: Fica Rescindido a partir de **07** de **fevereiro** de 202**3 (contado a partir da publicação oficial** no **Diário Oficial** do **Município** (citado acima), o **Contrato n° 017/2022**, firmado entre o **Município de Alvorada do Norte**, e a firma **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N° **18.360.372/0001-94**, por ato unilateral do Município de Alvorada do Norte – GO, e nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a expressa violação por parte da CONTRATADA do art. 78, II, XII do mesmo diploma legal.

Alvorada do Norte – GO, 07 de fevereiro de 2023.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____
Assinatura: _____
CPF n.:_____

2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____
CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:93197027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 039/2022
Dispensa de Licitação nº 056/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2022.

Termo Aditivo de Prazo, Vigência e Valor ao Contrato n° 003/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E a Pessoa Física MIRTIS MENDES DE MIRANDA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Pessoa Física **MIRTIS MENDES DE MIRANDA**, CPF/MF **894.519.101-15**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3725969 – 2a.via – DGPC/GO, residente e domiciliada NESTA CIDADE de Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pela própria., doravante denominada **LOCADOR**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022**, cujo **objeto licitado é**: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL** situado à Av. Dr. Rufino Alves dos Santos, S/N, Qd.17, Lt.13, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, **destinado ao funcionamento dos Departamentos de Arrecadação, Unidade Municipal de Cadastro, Unidade de Fiscalização, FUNPAN – Fundo de Previdência de Alvorada do Norte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Agricultura e Sala para arquivo e guarda de documentos da Prefeitura Municipal**., conforme **Processo Administrativo** nº **039/2022**, Dispensa de Licitação nº **056/2022**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula 4 (quatro)", item 4.1 - do Contrato ora aditada fica prorrogada a vigência do Contrato que vigorará de **01/01/2023** a **31/12/2023**.

A "Cláusula 3 (três)", item 3.1 - do contrato ora aditada fica *ALTERADA* o valor bruto mensal de R$ 1.762,00 para **R$ 1.849,00** (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais), valor revisado (corrigido) pelo **IGPM** (FGV) no período de **01/2022** a **11/2022**, com valor percentual correspondente em **4,981070%**. Conforme site: https://portal.fgv.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
A "Cláusula 3 (três)", item 3.1 - do contrato ora aditada fica DEFINIDO o **NOVO VALOR MENSAL** do contrato em **R$ 1.849,00** (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) ficando estabelecido o **NOVO VALOR GLOBAL** para o ano corrente de (**2023**) em **R$ 22.188,00** (vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionada na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato inicial com a seguinte redação: "Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em acordo prévio entre as partes".
E baseado: no art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, e no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato".

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **dezembro** de **2022**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Locatário

MIRTIS MENDES DE MIRANDA
CPF/MF: 894.519.101-15
Proprietário(a)
Locador

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7F6A87DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de torneira bica para pia de cozinha fixação na parede**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás".

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de torneira bica para pia de cozinha fixação na parede**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:
a) A empresa: **CM Comércio de Materiais de Construção LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **48.962.280/0001-45**, na Rua Odimar Carneiro, s/nº - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, CEP nº 75.827-000, se apresentou para o fornecimento da torneira bica para pia de cozinha fixação na parede**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
b) A empresa supramencionada é capacitada para o fornecimento do produto, ora solicitado conforme descrição abaixo:
c) Que pelo valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), da compra é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de torneira bica para pia de cozinha fixação na parede**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:2B06950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 24

PORTARIA Nº 24/23 DE 06 DE FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 06 de fevereiro de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia - GO levar pessoas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:E8F6BB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 25

PORTARIA Nº 25/23 DE 07 FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 07 e 08 de fevereiro de 2023 foi a cidade de Goiânia – GO para resolver assuntos na Assembleia Legislativa e na Engenharia.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária normal à quantia de (R$ 1.060,00) MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8A6EF65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 26

PORTARIA Nº 26/23 DE 07 DE FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Goiânia - GO levar o prefeito na Assembleia legislativa e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A6CB5B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 44

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**ANDERSON MARTINS SILVA,**Portador do CPF sob o**nº054.316.496-98**, ocupante do cargo de**Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de Fevereiro de 2023, no Onibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde - Goiás, Levar alunos na faculdade

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:EB131C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2023 – SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 073/2023 – SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:93F4AD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2023 – SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 074/2023 – SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2023 às cidades de Goiânia e Trindade Goiás, transportar pacientes ao HGG, Hospital Materno Infantil, Clínica Lumina, Clínica Urodinâmica, Clinica Cliame e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$

90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FCB63A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2023 – SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 075/2023 – SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2023 à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (centro e cinquenta reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 e 1.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8AA56AE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISAO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 01/2023-PREF

DECISÃO:

A Empresa **SEMAX MAQUINAS EIRELI**, empresa nacional inscrita no CNPJ 32.481.391/0001-08, com sede na R Caetano Silveira de Matos, n.° 2455, Sala 2 Apt. 161, Centro, Palhoça/SC, CEP 88.130-005, apresentou Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, solicitando a correção do (Item 01) visto que a descrição podem inviabilizar a competição.

A IMPUGNANTE DESTACA OS SEGUINTE:
Vimos por meio deste solicitar a correção do descritivo da mini carregadeira (item 01), pois ao solicitar "acesso de entrada ao equipamento na lateral", este órgão acabou ainda que involuntariamente direcionando a contratação para a marca JCB, pois é a única fabricante que possui portal lateral, as demais marcas possuem apenas acesso por porta frontal. Além do mais, a porta de acesso à máquina não interfere em suas funções ou desempenho, não sendo por tanto, um requisito indispensável para o seu funcionamento, podendo ser tanto lateral OU frontal. Certos de sua compreensão, pedimos o deferimento, para que essa descrição seja retificada e assim a licitação atinja o maior número de licitantes e consequentemente a melhor oferta a este órgão.

DA ANÁLISE DA PREGOEIRA:
Por se tratar de questões eminentemente técnicas, a presente impugnação foi encaminhada ao departamento responsável pela solicitação, o qual respondeu nos seguintes termos:
A porta de acesso à máquina não interfere em suas funções ou desempenho, podendo ser tanto lateral OU frontal.

3. DA DECISÃO
Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento da impugnação, mantendo o prazo estipulado para a licitação, visto que a alteração pode ser atendida dentro do prazo para abertura da Sessão Pública, marcada para o dia 13/02/2023, uma vez que as exigências atinja o maior número de licitantes e consequentemente a melhor oferta a este órgão. O Edital ajustado já se encontra publicado na página de licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Membro

KAROLINA RODRIGUES DOS REAIS
Membro

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:039C4D68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

Intenção de dispensa de licitação 66/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos de ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-02-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 132/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 07 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:875381A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Intenção de dispensa de licitação 67/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de clínica especializada em tratamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-02-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 3248/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 07 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DCB41D62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Intenção de dispensa de licitação 68/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de clínica especializada em tratamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-02-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 3296/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 07 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D7419C6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 03/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de Fevereiro de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de rouparia para o Hospital Municipal Getúlio Vargas – HMGV, deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:280B92E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade para prestação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto , para atender as necessidades do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 04/2023, saindo como vencedor, SANEAMENTO DE GOIAS S.A.., com o valor de R$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil reais).

Aragarças, 03 de fevereiro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPl

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:38FFFED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 01/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de Fevereiro de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão de truck, com motorista, a fim de atender todas as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A00FD409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 02/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de Fevereiro de 2023, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de restaurante, para atender a todas as secretarias da prefeitura do municipio de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BAC48CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Intenção de dispensa de licitação 69/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de material esportivo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03

(três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-02-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 05/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 07 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DEA31FBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68

Contratado: APARECIDO ROQUE DA SILVA, brasileiro, biólogo, portador do CPF n. 760.743.401-10, portador da RG 2879875 SSP/GO, CRBio-04; 87542/04-D, CEP: 76.130-000, residente na Rua Desembargador Renato Coelho, quadra 04, lote 36, Conjunto Castilho, Ivolândia-Go.
Objeto: Tem por objeto do presente procedimento a contratação de prestação de serviço para Estudo Técnico Ambiental para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN no Município de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que será pago em uma parcela no termino do serviço.

Prazo de vigência: 01 de fevereiro de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2023.

O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 2202 04 122 1001 2005 339036 (100) 0125– MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da assinatura: 01/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:49E57CC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 15/2023**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço Médico na área de sua especialidade e como Clinico Geral para atuar na Unidade de Atenção Básica, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DRA LAURICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.774.228/0001-30.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 03 de fevereiro de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:DB762F58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: DRA LAURICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.774.228/0001-30, com endereço na Avenida Jânio Quadros, SN, quadra 01, lote 09, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas – GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. LAURICE ALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, medica, inscrito n CPF/MF n. 041.686.191-17, portador do RG: 21742871, CRM/GO: 29941.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: Contratação de prestação de serviço Médico na área de sua especialidade e como Clinico Geral para atuar na Unidade de Atenção Básica, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de vigência: 03/02/202 a 31/03/2023

Dotação: 25 2501 10 301 2009 2069 339039 (231-010) 0370 - MANUTENÇÃO DO PROGRMAMA SAÚDE DA FAMILIA

Data da assinatura: 03/02/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 03 de fevereiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:BEDB34D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) JUELCY LOPES DE MORAES
CPF/CNPJ: 401.203.841-91
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA.
DATA: 01/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 17.763,57(Dezessete mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A45F85F0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) DENISVALDO LOPES DE MORAES
CPF/CNPJ: 545.712.781-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA.
DATA: 01/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 17.763,57(Dezessete mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:27256FF2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 124.665.811-91
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA.
DATA: 01/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 17.763,57(Dezessete mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3DB6EEFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO – TC Nº 01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): Município de Torixoréu - MT
CPF/CNPJ: 03.503.646/0001-80
OBJETO: Concessão de apoio financeiro da Conveniante ao Conveniado, para auxilio ao pagamento de médicos do hospital Municipal São João Bosco, em contrapartida da utilização de serviços e procedimentos médicos para atendimentos da população de Baliza-Goiás.
DATA: 01/02/2023 a 31/12/2023
VALOR : R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2F8169C1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) ELIZANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 033.350.361-90
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.
DATA: 01/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 14.322,00(Quatorze mil trezentos e vinte e dois reais)
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5F743D48

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-A/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 065/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): HELLYELSON SILVA MORAES
CPF/CNPJ: 033.001.411-09
OBJETO: Locação de Imóvel
DATA: 31/12/2022 a 31/12/2023
VALOR : R$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais)
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2022

Onde ler – se : Valor: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

Ler – se: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E24A7395

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 017/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): R N XAVIER LTDA
CPF/CNPJ: **566.465.851-72**
Objeto: : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA
DATA: 12/01/2023 A 31/12/2023
VALOR: 156.000,00(Cento e cinquenta e seis mil reais)
Data a assinatura: aos 12 dias do mês de Janeiro de 2023

Onde – se ler: **CPF/CNPJ**: **566.465.851-72**

Ler-se: CPF/CNPJ: 48.843.431/0001-46

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C85732D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: (1) LUDIMYLLA SOUSA SANTOS CPF N° 071.784.721-70.Valor Global: R$2.500,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE ENFERMEIRO/HOSPITAL. CONTRATO Nº 018/2023. Vigência: 07/02/2023 a 07/03/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:22C36A8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO e a **UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 02.368.991/0001-95, com sede na Praça Hermenegildo de Morais, S/N, Centro, Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, com fulcro na Lei Municipal nº 561/2022 de 19 (dezenove) de Dezembro de 2022, resolvem celebrado presente Termo de Subvenção, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Subvenção tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre, aqui definido para O OBJETO, para transferência à conveniada, através de recursos próprios de acordo com a disponibilidade financeira do município, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 561/2022 de 19 (dezenove) de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através de subvenção social no valor global de **R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais),** para estruturação da unidade, para o recebimento de novos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.
Função Programática: 03.02.28.845.2838.9003
Elemento da despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 0080.000
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária, através do Banco do Brasil, agência 0219-4, Conta Corrente nº 18.109-9.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.3. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO a **UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA**, deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas;

4.4. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento.

4.5. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do Termo e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira a ser realizado pelo o município, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos a cada liberação.

5.2. A liberação das parcelas deste convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:

I - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;
II - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

5.3. A liberação das parcelas será reiniciada após a sua suspensão desde com a devida correção das situações retro e ficará suspensa definitivamente na hipótese de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento demonstrando toda a movimentação dos recursos;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada no presente convênio;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em

nome da conveniada e entregues ao Protocolo do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.4. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.5. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.6. A prestação de contas final deverá ser entregue em um via, sendo que está, encaminhado ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente termo terá prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três (20.01.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA
CNPJ n°- 02.368.991/0001-95

Testemunha: _____, CPF nº _____.

Testemunha: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BA32059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Processos Administrativos: 04504, 04505, 04506, 04546/2022**.**

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **27/02/2023,** às **8hs00min**. **Pregão Presencial nº 002/2023, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Aquisições de materiais elétricos, visando atender as necessidades na manutenção e reparos da iluminação de Vias e Áreas Pública, Prédios públicos, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **10/02/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 07 de fevereiro de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CD152AD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 002/2023. Fornecedor: **E.D. VELOSO BARBOSA LTDA** CNPJ sob o nº **13.821.995/0001-01.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA A FINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 427.930,0000 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 03 de fevereiro de 2023.

Município Cachoeira Alta
CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AFDCA1F9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023– LEI 14.133/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 012/2023, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 20/2023. Contratado: **E D VELOSO BARBOSA LTDA,** inscrito no CNPJ **n.º 13.821.995/0001-01.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS**

DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE CACHOEIRA ALTA-GO. Data da assinatura: **07/02/2023.** Vigência: **Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.** Valor do contrato: **de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).**

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:85A9DC53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA N 038/20232

Portaria nº 038 de 20 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Dispensa de Licitação nº 012/2023, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Considerando a Solicitação por parte do Diretor Legislativo, bem como a necessidade de **Instalação de Divisórias Novas na Sede da Câmara Municipal**

Considerando o Termo de Referência que Justifica a Necessidade de contratação, delimita e caracteriza o objeto da contratação, fixa requisitos mínimos para esta, fixa forma local e prazo de fornecimento;

Considerando que o processo em questão foi autuado como Dispensa de Licitação nº 02/2023, e que após a ampla publicidade oportunizando a participação de outras empresas interessadas, havendo sido habilitada a empresa **CASA DO FORRO E AR CONDICIONADO – CNPJ 32.000.316/0001-70**, que ofereceu a proposta mais vantajosa para a administração.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR E DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, autuada sob o **nº 012/2023**, para **Instalação de Divisórias Novas na Sede da Câmara Municipal –** cujo contrato deverá ser firmado com a empresa **CASA DO FORRO E AR CONDICIONADO – CNPJ 32.000.316/0001-70**, em razão da proposta mais adequada e vantajosa, no valor de **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, 20 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NAYARA MACIEL FARIA
Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada – GO.

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:CAC51AF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 005/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Adm: Nº 15/2023

Objeto:O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO SELECIONAR ,PARA CONTRATAÇÃO ,EMPRESA(s) ESPECIALIZADAS(s)NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Empresas vencedoras valor total: R$1.350.951,17(um milhão e trezentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos):**D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA**(48176073000165) com os lotes: 101, 109, 142 e 178 no valor total de R$64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).**SALVI E LOPES E CIA LTDA.**(82478140000134) com os lotes: 119, 120, 147 e 151 no valor total de R$18.116,12 (dezoito mil e cento e dezesseis reais e doze centavos).**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**(22803038000135) com os lotes: 115, 138 e 139 no valor total de R$7.771,59 (sete mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(05972655000145) com os lotes: 137, 152 e 170 no valor total de R$30.230,00 (trinta mil e duzentos e trinta reais).**ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**(35830966000130) com os lotes: 8, 11, 12, 15, 16, 22, 158, 159, 160, 180, 123, 136, 140, 143, 144, 157, 86, 96, 98, 100, 110, 112, 28, 30, 46, 47, 56 e 69 no valor total de R$251.988,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(04274988000219) com os lotes: 29, 64, 71, 81 e 82 no valor total de R$3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais).**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(27806274000129) com o lote: 150 no valor total de R$3.876,66 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA**(30981531000173) com os lotes: 17, 70 e 88 no valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA**(14115388000180) com o lote: 94 no valor total de R$1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).**CORUMBA HOSPITALAR LTDA**(18442927000147) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 14, 18, 176, 177, 181, 145, 146, 172, 173, 174, 175, 106, 111, 118, 121, 122, 134, 78, 79, 80, 85, 92, 93, 62, 63, 67, 68, 72, 74, 49, 51, 52, 53, 55, 58, 21, 27, 31, 32, 41 e 43 no valor total de R$147.381,70 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).**FF SOUZA PRODUTOS LTDA**(47168542000131) com os lotes: 116, 169, 171, 184 e 185 no valor total de R$182.019,00 (cento e oitenta e dois mil e dezenove reais).**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**(07847837000110) com os lotes: 24, 26, 35, 73 e 114 no valor total de R$51.170,00 (cinquenta e um mil e cento e setenta reais).**VALE COMERCIAL EIRELI**(71336101000186) com os lotes: 20, 36 e 65 no valor total de R$9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais).**BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**(10761735000191) com os lotes: 5, 9, 19, 23, 25, 33, 182, 125, 127, 133, 135, 164, 168, 77, 83, 84, 91, 105, 124, 59, 60, 61, 66, 75, 76, 44, 45, 48, 50, 54, 57, 34, 37, 38, 39, 40 e 42 no valor total de R$224.205,10 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais e dez centavos).**REALMED HOSPITALAR EIRELE ME**(04847959000118) com o lote: 1 no valor total de R$500,00 (quinhentos reais).**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000472) com os lotes: 13, 161, 162 e 163 no valor total de R$1.537,00 (um mil e quinhentos e trinta e sete reais).**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**(30949099000133) com os lotes: 90, 95 e 104 no valor total de R$9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais).**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**(28418133000100) com o lote: 117 no valor total de R$24.980,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais).**HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(26921908000121) com o lote: 2 no valor total de R$1.632,00 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais).**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(22228679000103) com os lotes: 113, 129 e 148 no valor total de R$28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).**PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME**(05159591000168) com o lote: 10 no valor total de

R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**(36764774000136) com os lotes: 107, 108, 126, 130, 131, 132, 141, 149 e 179 no valor total de R$112.157,00 (cento e doze mil e cento e cinquenta e sete reais).**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**(06065614000138) com os lotes: 87, 153, 154, 155, 156 e 183 no valor total de R$837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).**MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(25211499000107) com os lotes: 97 e 99 no valor total de R$168.110,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e dez reais).
Itens fracassados:89, 102, 103, 128, 165, 166 e 167.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 07 de fevereiro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:67896AF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 013/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás**,** o Senhor PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1º – Ficam nomeados para o exercício de mandato como Conselheiro Municipal de Educação até o dia 31 de dezembro de 2025, os membros:

I – Indicados pelo Poder Executivo:
Titular: Lidiane Quintino Rodrigues – **VICE – PRESIDENTE**
Suplente: Maria da Abadia de Oliveira Brito

II – Indicados pelos Diretores das instituições educacionais públicas municipais
Titular: Luciana Amorim Beltrão
Suplente: Eleny Damasceno Rocha

III – Indicados pelos pais ou mães de alunos das instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação:
Titular: Felismina Batista Costa
Suplente: Tailinny Alves da Silva

IV – Indicados pela Mesa – Diretora do Poder Legislativo
Titular: Maria da Conceição Fernandes da Costa Moreira
Suplente: Hamilton Mendes de Oliveira

V – Indicados pelos Professores Especialistas em Educação Especial
Titular: Diva Rodrigues Costa
Suplente: Lina Gonçalves da Cruz

§ 2º – Ficam nomeados para o exercício de mandato como Conselheiro Municipal de Educação até o dia 31 de dezembro de 2026, os membros:

I – Indicados pelo Poder Executivo:
Titular: José Dias de Assunção Neto
Suplente: Lindalva Soares dos Santos Lima

II – Indicados pelos Professores das instituições de Educação Infantil
Titular: Carmem Nulce da Silva Barbosa – **PRESIDENTE**
Suplente: Antônia de Fátima Santana Lima

III – Indicados pelos Professores das instituições do Ensino Fundamental
Titular: Elaine Augusta de Oliveira
Suplente: Keliane Costa e Silva

IV– Indicados pelos proprietários das escolas particulares de educação infantil do município:
Titular: Maria Eunice Batista dos Passos
Suplente: Henrique de Oliveira Lima

V – Indicados pelos Servidores Administrativos lotados nas instituições educacionais do município:
Titular: Islene Carlos Pereira – **SECRETÁRIA**
Suplente: Silene Gomes Tavares

Art. 2º - O mandato de Presidente, Vice- Presidente e Secretário é de dois anos, podendo estes serem reeleitos uma única vez, conforme Art. 13 da Lei 1.382/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de fevereiro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ECD4E92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 142/2023. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023. "NOMEIA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª Diana Cléssia Vieira Belchior**,** portadora do CPF: 966.505.672-72 que ocupa em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CE8DB2AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	ANTONIO CAMARGO GOUVEA 04507240182.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 14/2023 - Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.317 de 29 de Dezembro de 2022.
Valor Global:	R$ 52.200,00 – (cinquenta e dois mil, duzentos reais).
Pagamento:	O pagamento será feito a vista, conforme os serviços prestados, após apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas pela CONTRATADA.
Dotação:	04.122.0402.2021 (100) 339039 2023.0038.
Prazo de vigência:	01/02/2023 a 31/12/2023.

Em atendimento ao disposto no Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 01 de Fevereiro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:54F7CE14

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	CACIANA FAGUNDES NASCIMENTO GONÇALVES 00624435180.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 410 LITROS DE LEITE INTEGRAL, por parte da Secretaria de Saude do Município, dos itens especificados no Termo de Referência deste instrumento convocatório Dispensa n. 11/2023, de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.
Fundamento legal:	Dispensa n. 11/2023 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	10.302.1001.2010. 339030 (102) 2023.0258– Material de Consumo.
Prazo de vigência:	13/01/2023 a 31/12/2023.

Em atendimento ao disposto a Lei n. 14.133/2022, informamos que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 13 de Janeiro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	CACIANA FAGUNDES NASCIMENTO GONÇALVES 00624435180.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 10.300 LITROS DE LEITE INTEGRAL, por parte do Município, dos itens especificados no Termo de Referência deste instrumento convocatório Dispensa n. 11/2023, até 31 de Dezembro de 2022.
Fundamento legal:	Dispensa n. 11/2023 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 51.500,00 - (cinquenta e um mil, quinhentos reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	12.361.1205.2060 339030 (101) 2023.0074 – Material de Consumo. 12.365.1205.2082 339030 (101) 2023.0093 – Material de Consumo. 04.331.2001.2172 339030 (100) 2023.0129– Material de Consumo.
Prazo de vigência:	13/01/2023 a 31/12/2023.

Em atendimento ao disposto a Lei n. 14.133/2022, informamos que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 13 de Janeiro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	CACIANA FAGUNDES NASCIMENTO GONÇALVES 00624435180.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 550 LITROS DE LEITE INTEGRAL, por parte da Secretaria Municipal Assistencia Social de Castelândia/Go, dos itens especificados no Termo de Referência deste instrumento convocatório Dispensa n. 11/2023.
Fundamento legal:	Dispensa n. 11/2023 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 2.750,00 - (dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	08.122.0804.2123. 339030 (100) 2022.0323– Material de Consumo 08.122.0804.2013. 339030 (100) 2023.0341– Material de Consumo.
Prazo de vigência:	13/01/2023 a 31/12/2023.

Em atendimento ao disposto a Lei n. 14.133/2022, informamos que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 13 de Janeiro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:9B45F42C

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
Contratado:	CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Consultoria Assessoria de Convênios Públicos deste Município de Castelândia-Go.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.317 de 29 de Dezembro de 2.022.
Valor Global:	R$ 10.000,00 - (dez mil reais).
Pagamento:	Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo gestor de contrato.
Dotação:	04.122.0402.2021.339039 (100) 2023.0038.
Data da assinatura:	03/01/2023.
Prazo de vigência:	03/01/2023 a 28/02/2023.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 03 de Janeiro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:C51F9585

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 03 de Março de 2.023 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de peças para veículos leves e maquinas pesadas, para atender as necessidades de varias Secretarias e Orgãos do Municipio.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 07 de Fevereiro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 002/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:8AA99502

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023-SMS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO**, data de abertura 23.02.2023 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213

Cristalina 07.02.2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:41C7396A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 PROCESSO Nº 028/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 011/2023

CONTRATADO : TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 73.193.211/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EQUIPAMENTO DE EGG EM COMODATO E PACOTE DE EXAMES MENSAIS.
VALOR: R$ 8.613.,00 (OITO MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS).
VIGÊNCIA: 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E7D78855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº2245/2022 PREGÂO Nº 055/2022

CONTRATADO: ALIANÇA SOLUÇÔES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.406.442/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ALIMENTOS E OUTROS PARA SECRETARIA DE SAÙDE
VALOR TOTAL: R$ 145.477,30 (CENTRO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2024 A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2B0279F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2245/20222 PREGÂO N º 055/2022

CONTRATADO: MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.939.820/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ALIMENTOS E OUTROS PARA SECRETARIA DE SÙDE
VALOR TOTAL: R$ 64.243,23 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2024 A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÂO DE SEU EXTRATO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÂO.
DATA DA ASSINATURA: 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E528AB92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003-2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2020
CONTRATANTE: FUNPREG
OBJETO: Prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria na realização de procedimentos licitatórios e assessoria jurídica previdenciária na esfera administrativa e judicial.
CONTRATADO: EMANUEL ASSESSORIA DO TRABALHO EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 57 e Art. 65, I da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:65E939E6

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022
CONTRATANTE: FUNPREG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA O TCM – GO DOS BALANCETES MENSAIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 DO FUNPREG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DE DILIGÊNCIAS E RECURSOS JUNTO AOS FISCALIZADORES.
CONTRATADO: ELO CONTÁBIL EIRELI
VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 03/01/2024.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 57 e Art. 65, I da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2F86DF07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARTA CONVITE 005-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **16/02/2022 às 15:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Carta Convite do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de profissional para prestação de serviços de psicóloga para atuar na secretaria municipal de educação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E19C7F81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARTA CONVITE 004-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **16/02/2022 às 13:30 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Carta Convite do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de profissional para prestação de serviços de fonoaudiologa para atuar na secretaria municipal de educação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CE5F5360

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026-20

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 026/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**
Contratado: **PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA - ME**
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados em eficiência energética, objetivando analisar, conferir e auditar todos os valores apontados nas contas de consumo referente à iluminação pública.
Prazo: de 01 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023
Dotação Orçamentária:
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:90E2FC73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 002/2023

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a que o Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado é associado à ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais) e sua participação é condicionada ao pagamento da contribuição;

CONSIDERANDO que a contribuição colhida desta participação é de extrema relevância para a consolidação dos projetos da FESG/Unicerrado em andamento bem como para avançar em novos projetos que serão necessários nos próximos anos evitando que a instituição fique estagnada;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade do pagamento da ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores da Universidades Estaduais e Municipais);

CONSIDERANDO que a ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores da Universidades Estaduais e Municipais) é a única que pode recolher a anuidade;

CONSIDERANDO que o valor global a ser pago é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento da anuidade da ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores da Universidades Estaduais e Municipais).

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 07 de fevereiro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C6DE276B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 012/2022, resultante do processo de Carta Convite n° 001/2022, para

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização, tendo como contratada a empresa **EMEC – EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ: **39.860.260/0001-72**, prorrogado o prazo de 12 (doze) meses e reajuste de 4,98%. Passando a vigência para 13 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Goiatuba, 10 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BF77E4B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 25/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Contratação de empresa para serviços gráficos (etiquetas) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2023002001.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de outros serviços e compras.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ARTE SUL GRAFICA LTDA CNPJ: 00.321.432/0001-02 com** endereço na rua Tapajós nº 676, comercio 02 – centro Goiatuba-Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de 380,00 (trezentos oitenta reais), vencedora do menor preço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 07 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6DB2EF59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 026/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para prestação de serviços de franquia (troca de para brisa) veículo VAN placa RBW-4H53, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2022023980.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
CONSIDERANDO que a empresa: **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PEÇAS ME CNPJ: 02.804.771/0001-67**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PEÇAS ME CNPJ: 02.804.771/0001-67** com endereço na Rua Guaporé nº 1075 centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 06 de fevereiro de 2023..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2A082BE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 027/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para prestação de serviços de franquia (troca de para brisa) veículo TORO placa QTQ- 3721, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2022034680.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
CONSIDERANDO que a empresa: **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PEÇAS ME CNPJ: 02.804.771/0001-67**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PEÇAS ME CNPJ: 02.804.771/0001-67** com endereço na Rua Guaporé nº 1075 centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 06 de fevereiro de 2023..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:57AB16B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 22/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, Despesas com contratação de empresa para aquisição de impressora color digital c/ transferência térmica atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2023002814.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.93.408.0001-49** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados a secretaria municipal de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.93.408.0001-49** endereço na Av. Perimetral nº 2160 Setor Coimbra – Goiânia Goiás CEP 74.533-020 nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 20.470,00 (vinte mil quatrocentos e setenta reais).
Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 07 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4F6EEBFA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICIPIO DE GOIATUBA

Contratado: AUDO CESAR FERREIRA CORREA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento de Projetos e cadastramento e acompanhamento para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos, Elaboração de Projetos de Projetos e Planos de Trabalho com foco nas Metas e Prioridades da Gestão, promovendo o desenvolvimento das Demandas de apoio a Gestão junto aos Órgãos do Governo Federal e Estadual para dar eficiência a CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com Treinamento e apoio as Equipes que trabalham com as ferramentas dos convênios – assim nosso trabalho pautara:

a) Elaboração e acompanhamento de projetos em todos os Ministérios e Fundos do Governo Federal, bem como, nas Secretarias, Fundos e Agências do Governo Estadual.
b) Formulação Mensal de relatório de acompanhamento dos projetos dos quais a instituição tem possibilidade de acessar.
c) Formulação Mensal de um relatório de acompanhamento dos projetos já solicitados a inclusão e apresentou projetos.
d) Assessoria e consultoria na percepção e disponibilidade para o lançamento de Emendas Parlamentares, Emendas do Orçamento da União e Propostas Voluntárias nos sistemas federais de acompanhamento de projetos.
e) Promover treinamento de acordo com as demandas para as equipes que a Gestão priorizar para a Formação dos servidores com foco para desenvolver projetos utilizando as ferramentas disponíveis de acesso a políticas públicas Plataforma Mais Brasil, FNS, SISMOB, CNES, EGESTOR e posteriormente suas atualizações.
f- Realização de Treinamento para promover autonomia e desenvolvimento dos Trabalhos ligados aos sistemas de Convênios onde a gestão possa o ter autonomia e desenvolvimento dos trabalhos que leve a profissionalização da gestão de convênios municipal.
g- Realizar cadastro, elaborar proposta junto ao Plataforma mais Brasil,
h- Realizar Análise e Cadastramento de acordo com a elaboração técnica para Habilitação
i-Realizar cadastramento e acompanhamento dos sistemas de saúde via Ministério da Saúde – FNS
j-Realizar cadastramento dentro das plataformas que favoreçam habilitação de serviço que gera otimização receita despesa – via SAIPS
l- Trabalhar para realização de estudos dos serviços para buscas a Qualificação dos Serviços Implantados e Apresentar dentro das áreas técnicas a serem implantados.
m-Encaminhar de forma ágil e esclarecedora as oportunidades através dos editais nacionais e internacionais que trabalham em sintonia com os Projetos, realizar os Projetos e Planos de Trabalho descrevendo de forma técnica e alinhada com as demandas de cunho loco-regional.
n-Realização de Estudo técnico dos serviços habilitados na área da saúde com intuito de otimizar as habilitações e custo receita com relatórios das atividades.
o- Realizar estudos das capacidades instaladas da rede de saúde e sua força de trabalho com avaliação das portarias vigentes de cada serviço – Habilitados.
p-Realização confecção de protocolos e Plano Operativo para serviços de saúde implantados e ou em fase de implantação para desenvolver gestão de fluxo e racionalização dos serviços objetivando a qualidade.
q-Abrir e aprimorar e enviar portarias e o formação técnica a nível nacional aos profissionais e equipes gestoras para promover eficiências dos serviços
Nosso trabalho será a busca e a prospecção nas mais diversas fontes, seja na captação de recursos junto ao Governo Federal, Estadual. Dentro deste objetivo a busca de parcerias e investimentos a nível que possa desenvolver de forma estratégica das ações que instituição desempenha.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor: O presente contrato tem como valor global a quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), parcelado em 06 (seis) vezes de R$ 8.000,00 (oito mil reais) que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto.

Prazo de vigência: 30/01/2023 a 30/07/2023.

Em atendimento ao disposto no 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Goiatuba, 30 de janeiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:77079622

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2023 – por Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das Secretárias e Fundos Municipais, tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,07/FEVEREIRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:D012369B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA/FMS
AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução Normativas nº. 017/98 e posteriores do TCM-GO, estaremos recebendo os envelopes, no dia 28 de fevereiro de 2023, das 08:00 às 11:00 horas, na sala da CPL-Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, localizada na praça Ulisses Guimarães, nº 37, Bairro José Aparecido, Inaciolândia - GO, haverá o credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais assim discriminados: Técnica(o) de Enfermagem, Médico Psiquiatra(a), Biomédico(a), Fisioterapeuta, Assistente Social e Psicólogo(a). A contratação dos profissionais e empresas prestadoras de serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações e edital poderão ser obtidos na sala de licitações, no site da Prefeitura, www.inaciolandia.go.gov.br e no Hospital Municipal Jorge Assad Salles no Município de Inaciolândia-GO, em dias úteis e horário de expediente, telefone 0**64 99966-2425.

Publique-se

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

PAULO CESAR SISDELLI
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:C633C822

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 011/2023 AO CONTRATO Nº 703/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4364/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 011/2023 AO CONTRATO Nº 703/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA– GESTORA FMS. CONTRATADA: **NATHAN BRUNO PEREIRA MAQUES 05816023152,** inscrito no **CNPJ sob nº 31.541.999/0001-00.** Situada na Avenida Christian Bernardes, QD N, LT. 10, Alto Primavera II, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** o termo aditivo fica prorrogada a vigência de até 03 (três) meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 4364/2022 Processo Administrativo nº 127/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2023.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E406A4FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 973/2022 AO CONTRATO Nº 593/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4203/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6402/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 973/2022 AO CONTRATO Nº 593/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA– GESTORA FMS. CONTRATADA: **JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA JUNIOR-ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 26.736.710/0001-78.** Situada na Avenida Rio Verde nº 66, Centro, Indiara-Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** o termo aditivo fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 4203/2022 Processo Administrativo nº 6402/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E8C100DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 744/2022 AO CONTRATO Nº 629/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4249/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6421/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 744/2022 AO CONTRATO Nº 629/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: TEREZINHA DE

LOURDES CUNHA E SOUSA– GESTORA FMS. CONTRATADA: **DURVAN LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.417.718/0001-10.** Situada na Avenida Goiânia, s/n, quadra 08, lote 03, Vila Indiara, Indiara-Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 4249/2022 Processo Administrativo nº 6421/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2022.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A537DD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 954/2022 AO CONTRATO Nº 013/2022 REFERENTE INEXIGIBILIDADE 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6365/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 954/2022 AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INDIARA. SIGNATARIO: CICERO ARISTENIO DE ANDRADE DOS SANTOS – SECRETARIO MUNICIPAL. CONTRATADA: **BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA-ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 26.484.544/0001-60.** Situada na Rua 113-A nº 53, Qd F LT 01, Setor Sul, Goiânia Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** o termo aditivo fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 003/2022 Processo Administrativo nº 6365/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 81.881,46 (oitenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 15.01.18.541.1860.2.009.3.3.90.34.01– **Ficha** 428 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:459BC6E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇAÕ ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTO PROTEICO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 23/02/2023**, às 09h:30min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B2B69BD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, torna público que fará realizar às 08:15 horas do dia 20 de fevereiro de 2023, em sua sede, sito a Av. Raimundo Alves de Souza, Qd 05, Setor Independência, neste município, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, objetivando a contratação de prestador de serviço e locação de estrutura, para a realização da 21ª Festa do Peão de Boiadeiro do 23º Aniversário de Emancipação Política do Município de Ipiranga de Goiás, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual sob o nº 1265/2022 e recursos do Tesouro Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Ipiranga de Goiás/GO 07 de fevereiro de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:47A9FCFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPORÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **08:00 horas** do dia **27/02/2023**, com objetivo de **"Contratação de empresa no reparo da cobertura da escola Municipal Dona Ritinha no Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 07 de fevereiro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:640255A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 368/2022.

O FUTURO É AGORA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 368/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 368/2022, firmado **em 22 de julho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 368/2022, de 22 de julho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 368/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de execução de sessões de Hemodiálise e Dialise nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva – UTI de Iporá.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 003/2022				
Item	**EXAME**	**Quant. Estimada**	**Valor a ser pago por exame**	**VALOR TOTAL**
01	Custos mensais	03	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
02	Hemodiálise e Dialise por sessão	60	R$ 450,00	R$ 27.000,00
TOTAL				**R$ 72.000,00**

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total deste CREDENCIAMENTO é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.39, Ficha 391 Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:462AE3A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 107/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 24 de fevereiro de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7ED15358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **05/2023**, processo: **PROCESSO N°2068/2023** , com objetivo de

"Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de licença de uso de software, Plataforma/PACs (software) e Sistema de Worklist Integrado a outros softwares, para cadastro dos usuários integrados, compreendendo a implantação, conversão dos dados, manutenção legal, preventiva e corretiva e disponibilização (emissão) dos resultados de laudos para gestão e gerenciamento de serviços médicos especializados a distância, em tele radiologia com interpretação, diagnostico e emissão de laudos de exames de RX, tomografia computadorizada e mamografia, por médicos habilitados e especializados a serem realizados em pacientes eletivos, internados e em caráter de urgência (24hs 7 dias por semana)". Tipo: Menor preço Global. Com data de abertura para o dia **27/02/2022 às 14h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 07 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:750793A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 396/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ e a empresa LABORATORIO PREVENÇÃO E DIAGNOSTICOS EIRELI.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 396/2021, firmado **em 06 de julho de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e a empresa **LABORATORIO PREVENÇÃO E DIAGNOSTICOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 07.581.258/0001-78, com sede na Rua Pará, nº 722, CEP 76.200-000, Centro, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a **Sra. SANDRA AMELIA DIAS,** brasileira, solteira, empresária, Biomédica CRBM-GO 2485, CPF: 597.286.801-63 portador da RG nº 3191415 2ª VIA SSP/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 396/2021, de 06 de julho de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, consiste na análise microscópica de material coleta do colo do útero, indicado para todas as mulheres com vida sexual ativa para diagnostico das lesões pre-neoplasicas e câncer do colo do útero, pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 50.184,00 (cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais) no atendimento de 600 (seiscentos) exames mensais, sendo que no valor de cada exame no valor de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) valor SUS e aprovado Conselho Municipal de Saúde pela resolução de nº 013/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.39, Ficha 348 Manutenção do Hospital Municipal;

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Laboratorio Prevenção e Diagnosticos EIRELI
CNPJ/MF: nº 07.581.258/0001-78
Representada Pela Sócia a
SRA. SANDRA AMELIA DIAS
CPF: 597.286.801-63
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B3260D1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 14/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. TALITA ESTEFANE SOUSA CARDOSO**.**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **TALITA ESTEFANE SOUSA CARDOSO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. TALITA ESTEFANE SOUSA CARDOSO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 705.725.641-80, RG: 6556148 SSP/GO, COREN-GO n° 1610139-TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **TALITA ESTEFANE SOUSA CARDOSO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 705.725.641-80, RG: 6556148 SSP/GO, COREN-GO n° 1610139-TE**, Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de agosto de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2023.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DD1FD8BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 14/2022**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **TALITA ESTEFANE SOUSA CARDOSO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 705.725.641-80, RG: 6556148 SSP/GO, COREN-GO n° 1610139-TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2023.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CBCE8E34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: TALITA ESTEFANE SOUSA CARDOSO, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 705.725.641-80, RG: 6556148 SSP/GO, COREN-GO n° 1610139-TE, Data de Nascimento 02/01/1997, residente e domiciliada na Rua Goiatins, quadra 36, lote 569-B, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de agosto de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas, no valor mensais de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023
Dotação: 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI
Data da assinatura: 02/01/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1CA952D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 163/2021.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 163/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **TATIANE FERNANDES DOS ANJOS**, brasileira, portador do CPF nº 013.667.661-80 e RG nº 4839895 PC/GO, residência e domiciliada na Rua P, quadra 11, lote 136, Setor Por do Sol, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 163/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 163/2021 fica prorrogado em **06 (seis)** meses, com o **término em 30 de junho de 2023**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 7.728,66 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), que será pago em 07 (sete) parcelas mensal no valor de R$ 1.288,11 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos), objetivando a prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

TATIANE FERNANDES DOS ANJOS
CPF nº 013.667.661-80
RG nº 4839895 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F778F58D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO COMBUSTIVEL FME

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FME n. 001/2023	R$ 117.940,00

Assinatura: 03/01/2023
Vigência: 03/01/2023 à 31/03/2023
ASSINATURAS: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestora do FME. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D1D7005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 069

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.009.375/0001-31**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gabinete, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **07** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB1CE31F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 76.255-000, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna

público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental para elaboração de Laudos, Pareceres, Relatórios, Programas, bem como, Alimentação do Sistema do ICMS Ecológico junto a Plataforma da SEMAD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Ecologia.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br com cópia para licitamcg@hotmail.com, ou entregues mediante Protocolo ao Núcleo de Licitações e Contratos. A Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até às 16h:59min do dia 13 de fevereiro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8E03D48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 490/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 76.255-000, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos em Análises e Estudos da Legislação Municipal de Posturas (Código de Posturas) e da Legislação Municipal de Obras (Código de Obras), objetivando o oferecimento de novas disposições direcionadas ao aperfeiçoamento das respectivas leis, com a elaboração e instituição de um novo Código Posturas e Código de Obras do Município de Montes Claros de Goiás, de acordo legislação pertinente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br com cópia para licitamcg@hotmail.com, ou entregues mediante Protocolo ao Núcleo de Licitações e Contratos. A Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até às 16h:59min do dia 13 de fevereiro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AFC091A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 49, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de lavagem e enceramento de veiculos, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de "Portal da transparência", "licitações". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia 13/02/2023 às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 07/02/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EE6A44C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 50, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a locação de mesas e cadeiras, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de "Portal da transparência", "licitações". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia 13/02/2023 às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 07/02/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7811F7E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 51, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços para manutenção corretiva dos gabinetes odontológicos dos ESF's 301, 302, 303 e 304, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de "Portal da transparência", "licitações". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia 13/02/2023 às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 07/02/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7052D606

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 52, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços para propaganda volante, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de "Portal da transparência", "licitações". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia 13/02/2023 às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 07/02/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D57CDD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 010.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0340/2023

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **01 de março de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço por item, objeto: aquisição de materiais esportivo para o departamento de esportes, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 08 de Fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B8A315FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EXTRATO DO EDITAL Nº 03

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n.167/22, **torna público o EDITAL N. 03 – DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.montividiu.go.gov.br.

Montividiu, 07/02/23.

RONEY CIRINO DE ALMEIDA.
Presidente da CECP.

Publicado por:
Leandro Arantes Oliveira
Código Identificador:293AD1D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PREGÃO PRESENCIAL 54/2022 REABERTURA

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 54/2022
REABERTURA

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 22 de fevereiro de 2023, às 13:30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO. A reabertura do pregão após o julgamento do recurso, sendo convocado as empresas GOIAS PLAYGROUNDS LDA e MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A4B2E7C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SUSPENSAO PREGAO 04/2023

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 04/2023
SUSPENSAO
O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que o pregão 04/2023, terá a sua abertura suspensa, para correção de oficio nos instrumento editalício. Será publicado nova data da sessão. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4CA104C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 022/2023

O Município de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 23/02/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico Nº 022/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Conforme termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FB265456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 021/2023

O Município de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 24/02/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico Nº 021/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza. Conforme termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:7508B8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52

DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1845/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2023

OBJETO: Doação de Pessario – Anel Vaginal para a paciente LONGUINHA MARIA CARNEIRO
CONTRATADO: **KOLPLAST C I S.A**
Inscrita no CNPJ: 59.231.530/0001-93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais)
.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 06 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:44834B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

Dispensa nº 54/2023.
Processo Administrativo nº 153/2023.
OBJETO: **Aquisição de peças para o veículo PEUGEOT EXPERT MINIBUS RCG-3137, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATADO: **BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA**
CNPJ: **01.442.086/0001-75**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 6.280,00 (Seis mil e duzentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 06 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:69CDA41E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021

OBJETO: Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva permanente, chamadas de emergência dos sistemas de ar condicionado, instalados no prédio público do CRAS.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 2º termo aditivo ao contrato nº 003/2021, publicado dia 23 de Janeiro de 2023, **onde se lê**: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 ; **leia-se**: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
07 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:02F83EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021

OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar em saúde bucal, destinados aos pacientes do SUS do Município de Nerópolis.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata ao extrato de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 003/2020, publicado dia 05 de Janeiro de 2023, onde se lê: **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO Contrato de prestação de serviços nº 003/2021: 2°** Termo Aditivo de Prazo: ao Contrato nº**003/2021**, proveniente do chamamento público/credenciamento nº 003/2020, referente a prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, destinados aos pacientes do SUS do município de Nerópolis.
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A):**LESLANY DOS SANTOS CARDOSO**
DO PRAZO: DE 02/01/2023 A 31/12/2023; leia-se: **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO Contrato de prestação de serviços nº 092/2021: 2°** Termo Aditivo de Prazo: ao Contrato nº**003/2021**, proveniente do chamamento público/credenciamento nº 003/2020, referente a prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, destinados aos pacientes do SUS do município de Nerópolis.
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A):**LESLANY DOS SANTOS CARDOSO**
DO PRAZO: DE 02/01/2023 A 31/12/2023

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
07 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8265A8F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 942/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinador esportivo.
Contratada: 33.842.877 THIAGO DE JESUS CEZAR.
VALOR R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 07 de fevereiro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5F448D75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 25/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõ e sobre a n omeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, desta Câmara Municipal, o servidor **HAMUELCK ARANTES CABRAL RAMOS**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:F43058F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 00008/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS, PLACAS, QUADROS E BANDEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** COUROS & METAIS EIRELI – ME, CNPJ 26.592.403/0001-60. **VALOR:** R$ 13.340,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.30; **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – COUROS & METAIS EIRELI – ME, CNPJ 26.592.403/0001-60.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:D2F4B2DD

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 38/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, **BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 1212363997 - SSP/MA, inscrita no CPF sob o n. 025.615.753-73, COREN/GO n. 431217 e PIS/PASEP: 114.97392.30-0, residente e domiciliada na Avenida Humberto Mendonça, Qd. 29, Lt 04 n. 1051 Casa 01 – Setor Vila São José - CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato denominada **DISTRATADO**, resolvem rescindir mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 24 de janeiro de 2023 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 38/2022, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira qualificada no preâmbulo deste, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

(...)

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 24 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do fundo

BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA
Distratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E2644E57

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 09/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO*;*** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA FISIOTERAPEUTA BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 04 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR A **SRA. BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BB542D0F

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 10/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GISELLE NUNES XAVIER*;*** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM GISELLE NUNES XAVIER, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 1.760,00 (MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR A **SRA. GISELLE NUNES XAVIER.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A737AC1B

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA*;*** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA ENFERMEIRA BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 46.120,00 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 3.760,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE

CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR A **SRA. BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:08102940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, após análise da documentação de habilitação e proposta de preços da **Tomada de Preços 01/2023,** Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para realizar Adaptações no Prédio do Hospital Municipal Marconi Perillo para Implantação de Auto Clave** para atender as necessidades do município, declara VENCEDORA a empresa **SILOAGUA ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ 37.372.323/0001-16.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E912A70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 04/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA (COM OPERADOR) Nº 04/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4583/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: SAJU CONSTRUTORA LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES DO CONTRATO N. 04/2020, FIRMADO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. SEMMARH N. 001/2023 E PARECER JURÍDICO N. 25/2023. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA, ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR CAPACITADO, POR UM PERÍODO DE 38 (TRINTA E OITO) MESES, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO/NO ATERRO SANITÁRIO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: **PARÁGRAFO ÚNICO** – O EQUIPAMENTO OBJETO DO PRESENTE NÃO PODERÁ TER IDADE MÁXIMA SUPERIOR A 35 (TRINTA E CINCO ANOS), BEM COMO ATENDER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL: 12 TONELADAS; LÂMINA: 3.10 X 80; CAPACIDADE DA LÂMINA: 2,5 M³; POTENCIA DO MOTOR: 85 HP. (...) **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **38 (TRINTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO; 12 (DOZE) MESES DO 3° TERMO ADITIVO E 02 (DOIS) MESES DO 4° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 09/01/2023 A 08/03/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 454.290,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**, SENDO O VALOR DE R$ 143.460,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E R$ 23.910 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL EM R$ 11.955,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2E4503C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº028/2023, EXONERA TANIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

DECRETO N° 028/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° **- EXONERA**, a pedido a servidora ***TANIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS,*** do cargo comissionado de **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:152F6210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 029/2023 EXONERA LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA

DECRETO N° 029/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERA**, a pedido o servidor ***LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA,*** do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A6630D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

Processo N° 926/2023

Empresa: TECNOCOM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Recargas e Fornecimento de Tonner's novos para manutenção das impressoras da Secretária de Administração Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Assinatura: 06/02/2023

Vigência: 06/02/2023 à 06/02/2024.

Valor Global: R$ 53.973,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais).
Dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Sec. de Admin. e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.30.00 - Gestão das Ativ. Sec. de Admin. e Recursos Humanos – Material de Consumo.
07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do F.M.A.S – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do F.M.A.S – Material de Consumo.
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Sec. de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Sec. de Saúde – Material de Consumo.
02.34.18.541.0082.2.822-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.34.18.541.0082.2.822-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. do Meio Ambiente – Material de Consumo.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 07 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos

VANESSA LIMA DIAS
Sec. de Saúde

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Sec. de Assistência Social

RILLER PERES SCOPEL
Sec. do Meio Ambiente

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FBF131A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU- GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
O Município de Porangatu - Goiás, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL - N° 001/2023, Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma de comunicação (telefonia fixa VOIP tronco ilimitado, telefonia móvel, sistema de troca de mensagem automatizado e ilimitado com integração via API WhatsApp). Implantação, capacitação, suporte técnico nos canais de acesso ao município, contemplando licenças, atualizações, sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Município de Porangatu/Go**,** constante no processo administrativo 83694/2022, de acordo com os Termos, Condições, Quantidades e Especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos. A Sessão Pública para credenciamento e recebimento dos Envelopes de Proposta Financeira e de Habilitação e demais Documentos pertinentes ao Certame Licitatório, será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, localizada na Rua Goiás, n°33, Bairro Centro, com Data e Horário previsto para Início em **24 de fevereiro de 2023 às 08h00min** (Horário de Brasília). O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: https://porangatu.go.gov.br/.

Porangatu, 07 de fevereiro de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8A829CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA
Processo Administrativo nº 17944.104751/2022-61–**Contrato de Concessão de Financiamento nº 0608.740-33.**
Agente financeiro: Caixa Econômica Federal CNPJ:00.360.305/0001-04
Tomador: Município de Porangatu CNPJ: 01.801.612/0001-46.
Objeto: Contrato de Financiamento que, entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Porangatu-GO, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de Capital, conforme Plano de Investimento com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Valor: R$ 29.000.000,00(vinte e nove milhões)
Prazo Total: 120 meses
Prazo de carência:24 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023

Porangatu 07 de janeiro de 2023

VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Prefeita do Município de Porangatu- GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F2E3B7C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE CONTRATO Nº.07/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.07/2023

PROCESSO	934/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 15.077.483/0001-08
OBJETO	Aditivo de serviço do contrato n° 07/2023, Prestação de serviços contínuos de mão de obra exclusiva para obra civil e pavimentação/tapa buraco
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei n.8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 57.361,92 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LUCIANA MARILIA DE OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2023

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:F585D124

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.007/2023; **Data e Horário:** 06/03/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eventual, futura e parcelada de material de consumo, embalagens, descartáveis, material de higiene, epi, materiais de copa e cozinha visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fembom, Órgão e departamentos da Administração Pública Municipal, conforme quantidades descritas neste termo de referência .** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 07 de fevereiro de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:A6EEA131

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 110

PORTARIA Nº 110/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 07 de Fevereiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9D0AD097

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 111

PORTARIA Nº 111/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 07 de Fevereiro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E532B2BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 112

PORTARIA Nº 112/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ALINE MARTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 929.294.271-91, ocupante do cargo de Faturista Hospitalar, empreendeu viagem no dia 07 de Fevereiro de 2023, à cidade de Goiás, para participar de curso de capacitação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DEFCF393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 113

PORTARIA Nº 113/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 07 de Fevereiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AAC7C3CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 114

PORTARIA Nº 114/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 07 de Fevereiro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D44A5F94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 115

PORTARIA Nº 115/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 de Fevereiro de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BF53611D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de garantia para o veículo Camionete Ford Ranger Storm Placa RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de garantia para o veículo Camionete Ford Ranger Storm Placa RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de garantia para o veículo Camionete Ford Ranger Storm Placa RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado nas solicitações de serviço e de aquisição, anexas ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.654,20 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).** Sendo que o valor cobrado para o serviço é de **R$ 496,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)** e para o material o Valor **R$ 1.158,20 (Um Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavo)**, objeto do Processo Administrativo de n. 059/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REGIVEL AUTO CENTER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 44.304.036/0001-34**, estabelecida na Rua Salgado Filho, N.º 1242, Bairro setor Planalto, Jatai/GO, CEP 75.805-102, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO: FUNDO MUICIPAL DE EDUCAÇÃO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30. FICHA: 451. ORGÃO: FUNDO MUICIPAL DE EDUCAÇÃO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39. FICHA: 455.** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 07 de fevereiro de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal da Educação.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:9B23D8AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de modulo eletrônico para concerto do ônibus placa PQT 5652, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa aquisição de modulo eletrônico para concerto do ônibus placa PQT 5652, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa aquisição de modulo eletrônico para concerto do ônibus placa PQT 5652, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado nas solicitações de aquisição, anexas ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.536,48 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).** Sendo que o valor a ser contratado é de **R$ 1.150,00 (Um Mil Cento e Cinquenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 474/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SHOPBUS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 04.979.073/0001-28**, estabelecida na Rua Antônio Carlos, N.º 340, Quadra 79 Lote 16 A 20, Bairro Capuava, Goiânia/GO, CEP 74.450-360, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO: FUNDO MUICIPAL DE EDUCAÇÃO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30. FICHA: 451.** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 07 de fevereiro de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal da Educação.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:1D0B342D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO

RERRATIFICAÇÃO do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Fomento nº 001/2021, Processo nº. 1000026724/2022**,** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SENADOR CANEDO,** inscrita no CNPJ/MF nº.31.675.582/0001-30 e a empresa **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº.02.600.740/0001-94; termo de **RERRATIFICAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA, ONDE SE LÊ:** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Fundo Municipal do Idoso no valor total de **R$195.744,91 (cento o noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos),** sendo que 20% fica retido na conta o FUMDI, sendo R$ 39.148,98 (trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), desta forma, o repasse será realizado de forma parcial no valor de **R$ 156.595,93 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos**); **LEIA-SE:** O presente Termo de Fomento não acarretará ônus para os cofres públicos, aplicando – se a Lei de responsabilidade fiscal LC nº 101/00, art. 16.

Município de Senador Canedo/GO, 06 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso de Senador Canedo
CNPJ/MF: 31.675.582/0001-30
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Gestor

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:C0904548

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO ATO DECLARATORIO

ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.004/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada

em Assessoria e Consultoria- Jurídico-Administrativo para a Área de Licitações e Contratos especializada em Assessoria e Consultoria- Jurídico-Administrativo para a Área de Licitações e Contratos com ênfase na nova lei de licitações, de acordo com o termo de referência e seus anexos".

No ATO DECLARATORIO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023 referente ao processo administrativo n° 1000000779/2023, que d*ispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria- jurídico- administrativo para a área de licitações e Contratos com ênfase na nova lei de licitações, conforme condições estabelecidas no termo de referência; ONDE SE LÊ:*

RESOLVE,

I – Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de Cartório de Registro de Imóveis, de títulos e documentos, Civil das pessoas Jurídicas, Civil das pessoas naturais e de interdições e tutela da Comarca de Senador Canedo.

LEIA SE:

RESOLVE,

I – Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria- Jurídico- Administrativo para a Área de Licitações e Contratos especializada em Assessoria e Consultoria- Jurídico- Administrativo para a Área de Licitações e Contratos com ênfase na nova lei de licitações.

SENADOR CANEDO/GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secratario Municipal Administração
Decreto nº 1916/2021

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:60878CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 558 23 JAQUELYNE DOURADO QUINTAO ASSESSORA DE GESTAO DE RECEITAS DAS 8 SEFIN

DECRETO Nº 558, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JAQUELYNE DOURADO QUINTAO, inscrito (a) no CPF sob o nº 016.054.411-47, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gestão de Receita - Símbolo DAS 8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 3 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7A5DE14D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 560 23 EXO NOM ANGELO GABRIEL CAMPOS SANTANA GERENTE DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS DAI 1 SEGPLAN

DECRETO Nº 560, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANGELO GABRIEL CAMPOS SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.667.211-21, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.971, de 8 de junho de 2022, no cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Qualificação de Pessoas - Símbolo DAI-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FB278549

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 559 23 EXO NOM ANGELA BEATRIZ SANCHO SILVA GERENTE DE APOIO ADM DAI 1 SEGPLAN

DECRETO Nº 559, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANGELA BEATRIZ SANCHO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 701.611.361-25, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) II - Símbolo SA 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo - Símbolo DAI-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BE52757F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 563 23 NOM KAUAN DUARTE NOVAIS SUPERVISOR TECNICO II ST 2 SITEC

DECRETO Nº 563, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KAUAN DUARTE NOVAIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 710.134.451-80, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) II - Símbolo ST 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:94214830

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 562 23 EXO E DESTITUI HYSTER JHONYS PEREIRA SANTOS FC 5 SITEC

DECRETO Nº 562, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e concessão de Função Comissionada, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HYSTER JHONYS PEREIRA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.856.471-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 135, de 5 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), matricula nº 69.041, titular do cargo de Auxiliar Administrativo AUA U, para a Função Comissionada, equivalente a FC - 5 (cinco), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:10982BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 566 23 EXO JORCELINA ALVES DE SOUZA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SITEC

DECRETO Nº 566, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JORCELINA ALVES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 800.846.211-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 456, de 24 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Supervisor(a) Administrativo(a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:25B5B681

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 567 23 NOM THAYNARA DE SOUZA CHAVES SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SITEC

DECRETO Nº 567, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) THAYNARA DE SOUZA CHAVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 707.966.871-96, para exercer o cargo em

comissão de Supervisor(a) Administrativo(a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:364D5609

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 565 23 REMANEJAMENTO VALDECY CARDOSO DOS SANTOS LTS 10 E 11 QD 30 PARCELAMENTO RESIDENCIAL PARAIDO PDF

DECRETO Nº 565, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre aprovaçãodoremanejamentode área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo nº 27033/2022 de interesse de Valdecy Cardoso dos Santos, CPF: 010.897.131-77

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 10 e 11, da quadra 30, situados na Avenida Paraíso, Avenida Dr. Anuar Auad e Rua RP-7, no parcelamento Residencial Paraíso, objetos das matrículas no. 55.083 e 55.082, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10/11	
ÁREA	796,88m²
Frente para a Avenida Dr. Anuar Auad	26,25m
Fundo confrontando com o lote 9	31,00m
Lado direito confrontando com a Rua RP-7	12,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Paraíso	30,79m
Pela linha de chanfrado Avenida Paraíso com Avenida Dr. Anuar Auad	4,91m
Pela linha de chanfrado Avenida Dr. Anuar Auad com Rua RP-7	8,71m

Art.2º-
Ficaaprovadoodesmembramento,aplantaeomemorialdescritivodo lote10/11, da quadra 30, situado na Avenida Dr. Anuar Auad, que passará a constituir os lotes 10 e 11 com as seguintes características e confrontações:

Lote 10	
ÁREA	445,90m²
Frente para a Avenida Dr. Anuar Auad	12,01m
Fundo confrontando com o lote 9	14,55m
Lado direito confrontando com o lote 11	26,97m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Paraíso	30,79m
Pela linha de chanfrado Avenida Paraíso com Avenida Dr. Anuar Auad	4,91m
Lote 11	
ÁREA	350,98m²
Frente para a Avenida Dr. Anuar Auad	14,24m
Fundo confrontando com o lote 9	16,45m
Lado direito confrontando com a Rua RP-7	12,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	26,97m
Pela linha de chanfrado Avenida Dr. Anuar Auad com Rua RP-7	8,71m

Art. 3º - A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado odocumentode registrojuntoàSecretaria Municipalde PlanejamentoUrbano.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:570A74AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 570 23 NOM NUBIA SOUZA SOUTO DUARTE SUPERVISOR TECNICO I ST 1 SEMEC

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NUBIA SOUZA SOUTO DUARTE, inscrito (a) no CPF sob o nº 014.278.581-44, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico (a) I - ST-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:169316E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 569 23 NOM CLEIDIENE AUGUSTA DA SILVA SUPERVISOR TECNICO II ST 2 SEGPLAN

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CLEIDIENE AUGUSTA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 026.735.811-38, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico (a) II - ST-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E8985FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 568 23 EXO E NOM PEDRO IVO FREITAS GERENTE DE APOIO ADM SAMU DAI 1 SMS

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PEDRO IVO PALACIOS FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 011.626.691-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 103, de 3 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Supervisor Técnico (a) II - ST-2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo do SAMU - Símbolo DAI-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5B763C33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 571 23 NOM MABEL LUIZA DA SILVA ASSESSOR TECNICO DE GABINETE III ATG III SEMA

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MABEL LUIZA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 788.397.501-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) de Gabinete III - Símbolo ATG-III, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AED1AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 572 23 RETIFICA DEC 460 23 NOM LUIZA MARTINS NERIS SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA ESPORTE

"Dispõe sobre a retificação da nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 460, de 24 de janeiro de 2023, passando a viger a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado (a) LUIZA MARTINS NERIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 884.684.451-34, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Administrativo(a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e lazer. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EF8B3671

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 575 23 EXO SILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 575, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.224.393-63, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor(a) Administrativo(a) II - Símbolo SA 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 21 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D798E9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 576 23 EXO MIRIA LARA PEREIRA DOS SANTOS SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 576, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MIRIA LARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 703.503.471-40, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor(a) Administrativo(a) I - Símbolo SA 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 21 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4E0E6C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 577 23 EXO VINICIO CANDIDO DOS SANTOS ASSESSOR DE GABINETE I SMS

DECRETO Nº 577, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VINICIO CANDIDO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 734.090.141-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I - Símbolo AG 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 21 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E6A6F609

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 578 23 EXO CLEIDIOMAR RODRIGUES DA SILVA SUPERVISOR TECNICO I ST 1 SMS

DECRETO Nº 578, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLEIDIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.486.581-89, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 21 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CA5D46C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 579 23 EXO REGIANE BEZERRA DA SILVA SUPERVISOR TECNICO I ST 1 SMS

DECRETO Nº 579, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) REGIANE BEZERRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 923.952.522-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:337CA74D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 580 23 EXO JOAO VICTOR DE OLIVEIRA ARAUJO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 580, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOAO VICTOR DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 088.879.911-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor(a) Administrativo(a) I - Símbolo SA 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9AC482AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 556 23 NOM VINICIUS GONÇALVES CARVALHO- ASSESSOR (A) DE GABINETE II - AG-II SEPLAN

DECRETO Nº 556, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002373/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica *nomeado VINICIUS GONÇALVES CARVALHO*, inscrito no CPF sob o nº 820.001.151-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete II - Símbolo AG II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:00474A27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 557 23 NOM LUIS ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOD - GERENTE CENTRO DE ESPORTES UNIFICADOS - DAS-10 SEMEC

DECRETO Nº 557, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) efetivo (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000001227/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica *nomeado LUIS ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS*, inscrito no CPF sob o nº 883.358.101-25, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Centro de Esportes Unificados - Símbolo DAS-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C3E84184

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 528 23 EXO SÉRGIO DA SILVA GALVÃO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - SA-2 SEINFRA

DECRETO Nº 528, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) efetivo (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000001227/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SÉRGIO DA SILVA GALVÃO, inscrito (a) no CPF sob o nº 949.684.111-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 553, de 13 de janeiro de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) II - Símbolo SA 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:49D45F0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 001-2023

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 23 de fevereiro de 2023, PP do tipo Menor Preço Por Item, aquisição de produtos de panificação, mediante ordens de fornecimento, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 07 de fevereiro de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:59F62E38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 002-2023

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 14:00 hrs, do dia 23 de fevereiro de 2023, PP do tipo Menor Preço Por Item, aquisição de combustíveis, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 07 de fevereiro de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:2BF2728F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/23.

DECRETO Nº 185/23. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDUARDO CAPISTRANO GOMES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7BF0F00F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/23.

DECRETO Nº 184/23. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ELOINA DO CARMO TRISTÃO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 31/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6BCE7D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	120/2022 – Pregão Presencial n° 088/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	N.T LUIZE - EPP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (UNIFORMES ESPORTIVO, BOLA, BOMBA DE AR, CORDA, ...), FORMENTAÇÃO DA LEITURA E PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIVERSIFICADAS (PAPEL, LÁPIS, CADERNO, BORRACHA, ...) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202000006018354
Valor Global:	R$ 8.278,60 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência:	06/01/2023 a 30/06/2023
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE / FICHA / UNIDADE 03.0355.12.361.1237.2111-339030 / 101 / 0307 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03.0355.12.361.1237.2111-339030 / 124 / 0307 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	06/02/2023

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 06/02/2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:AC05F94B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP – PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **21743/2022** julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023 DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como vencedoras as Empresas: **BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA – CNPJ/MF: 10.867.306/0001-01**, vencedora dos itens: 02, 04, 06, 08, 10, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, perfazendo o valor global de **R$ 1.224.013,95 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, treze reais e noventa e cinco centavos) / JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA – CNPJ/MF: 37.448.730/0001-60**, vencedora dos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 38, 39 e 40, perfazendo o valor global de **R$ 477.181,05 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos) / PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA – CNPJ/MF: 74.137.993/0001-84**, vencedora do item: 45, perfazendo o valor global de **R$ 20.962,50 (vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) / PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA – CNPJ/MF: 00.905.760/0003-00**, vencedora do item: 1, 3, 5, 7, 9, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 29, 31, 33 e 36, perfazendo o valor global de **R$ 2.821.428,98 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**. A Ata

de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e estará disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE/GO, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOAO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:244CDAA9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 190/23.

DECRETO Nº 190/23. DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Retifica o Decreto nº 072/23, de 16 de janeiro 2023 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 0000023885/2022;**

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 072/23, se constatou erro na digitação;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º e 2º da 1º página do Decreto nº 072/23, de 16 de janeiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

"MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 0000023885/2022, para a aprovação do Remembramento de Uma Área Pública Municipal, situada entre a Rua 27, Rua 06 e Rua 29; Uma Área Pública Municipal, situada entre a Rua 27, Rua 02, Rua 23 e Rua 06; Área 6A, situada entre a Rua 05 e a Rua 25; Área 27A, situada na confluência da Rua 29 com a Rua 02, todas situadas no loteamento denominado "VILA MARIA", neste Município, devidamente registradas sob as matrículas nº 82.666, 82.667, 84.473 e 84.474, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o remembramento de **Uma Área Pública Municipal**, situada entre a Rua 27, Rua 06 e Rua 29; **Uma Área Pública Municipal**, situada entre a Rua 27, Rua 02, Rua 23 e Rua 06; **Área 6A**, situada entre a Rua 05 e a Rua 25; **Área 27A**, situada na confluência da Rua 29 com a Rua 02, todas situadas no loteamento denominado **"VILA MARIA"**, neste Município, devidamente registradas sob as matrículas nº 82.666, 82.667, 84.473 e 84.474, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO."

Art. 2º - Passa a constar também no referido decreto a situação após o remembramento dos imóveis, sendo:

"Art. 1º - Fica aprovado o REMEMBRAMENTO de Uma Área Pública Municipal, situada entre a Rua 27, Rua 06 e Rua 29; Uma Área Pública Municipal, situada entre a Rua 27, Rua 02, Rua 23 e Rua 06; Área 6A, situada entre a Rua 05 e a Rua 25; Área 27A, situada na confluência da Rua 29 com a Rua 02, todas situadas no loteamento denominado "VILA MARIA", neste Município, devidamente registradas sob as matrículas nº 82.666, 82.667, 84.473 e 84.474, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá a Área: 3.774,44m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.".

Art. 3º - Este decreto retifica o Decreto Municipal nº 072/23, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:778D692C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 183/23.

DECRETO Nº 183/23. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 0000002282/2023,** para a aprovação do **Desmembramento** de Uma Área Pública Municipal denominada A.P.M. 03, situada entre a Rua Ivone F. B. de Ávila e a Rua Deise S. L. Batista, no loteamento denominado Setor Solange, neste Município, conforme matrícula nº. 81.759, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de Uma Área Pública Municipal denominada A.P.M. 03, situada entre a Rua Ivone F. B. de Ávila e a Rua Deise S. L. Batista, no loteamento denominado Setor Solange, neste Município, conforme matrícula nº. 81.759, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei

Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.
CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 02/2023, bem como Parecer Jurídico 02/2023 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Uma Área Pública Municipal denominada A.P.M. 03, situada entre a Rua Ivone F. B. de Ávila e a Rua Deise S. L. Batista, no loteamento denominado Setor Solange, neste Município, conforme matrícula nº. 81.759, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá 02 (duas) áreas, sendo A.P.M. 03, com área de 4.976,72m² e A.P.M. 3A, com área de 1.000,00m² conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:285304D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	03° Termo Aditivo – INEXIGIBILIDADE N° 005/2020
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL**.
Prazo de Vigência:	01/01/2023 a 31/12/2023
Valor Global:	R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Dotação Orçamentária:	03.0343.04.122.0437.2103-339040 **FONTE** 100 **FICHA** 0085 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO 06.0601.09.272.0937.2037-339040 **FONTE** 177 **FICHA** 0558 **UNIDADE** MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL.
Data da assinatura:	27/12/2022
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F4DBFCD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	04° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**JG TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO: 01 (UM) ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Total:	**R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2023 à 31/12/2023
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.2111 – 339039 **FONTE** 101 **FICHA** 0311 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL 03.0355.12.365.1237.2111 – 339039 **FONTE** 101 **FICHA** 0397 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL
Data da assinatura:	27/12/2022
Gestor do Poder Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:5F88209F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**PRODADOS LOZADA EIRELI - ME**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONFERÊNCIA, DIGITAÇÃO E FATURAMENTO DE PRODUÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E APOIO E DIAGNOSTICO PRÓPRIOS E CONTRATADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total:	**R$ 9.998,75 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**
Prazo de Vigência:	De 01/012023 à 13/04/2023
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.122.1037.2038-339039- **FONTE**:0102 – **FICHA**: 0592- **UNIDADE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
Data da assinatura:	28/12/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás 07 de fevereiro 2023..

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:977D8A66

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – Tomada De Preços N° 019/2021
Tipo de contrato:	Administrativo de Obra Pública
Contratantes:	Município de Trindade – Goiás
Contratado (a):	**POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto:	Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Obra Pública n° 024/2022 que tem como objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia Para Substituição do Telhado da Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, Localizado no Setor Vida Nova, referente a emenda Parlamentar n° 1514, no Município de Trindade/GO.
Prazo de Vigência:	19/01/2023 à 19/03/2023
Valor do Acréscimo:	R$ 68.098,66 (sessenta e oito mil, noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) – (40,12%).
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.1008 – 449051 Fonte 224 Ficha 0281 Secretaria Municipal De Educação/Fundamental 03.0355.12.361.1237.1008 – 449051 Fonte 137 Ficha 0281 Secretaria Municipal De Educação/Fundamental 03.0355.12.361.1237.1008 – 449051 Fonte 101 Ficha 0281 Secretaria Municipal De Educação/Fundamental
Data da assinatura:	12/01/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:FA3D3986

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo nº 064/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIÁS
Contratado (a):	**PEDRO PINTO DE AVILA**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA **AVENIDA COPACABANA, QD. 41, LT. 01, S/Nº, JARDIM IPANEMA, TRINDADE-GO**, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA **3º EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2023 à 31/12/2023
Valor Global:	R$ 22.276,32 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.2111 – 339036 – 101 – 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
Data da assinatura:	28/12/2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:2474105F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 200/23.

DECRETO Nº 200/23. DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª. EMILLY CRISTINE BORGES DA SILVA,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo ATA-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 08/02/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1BB8ACC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 100/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 100/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2288/2023, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARYHELLEN GONÇALVES SILVA ALVES,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 23.01.2023.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E8FA3627

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 102/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 102/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2435/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **MIGUEL PEREIRA DE LIMA,** Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 24.01.2023.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1AA39C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 103/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 103/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2285/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DAGMAR CORREA DUARTE,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:70F2A7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/23 - SMS

PORTARIA Nº 003/23 - SMS DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa servidora para a função de Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento do Município e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 24 de janeiro de 2023 a profissional enfermeira **JOSEANE FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA LEITE** para função de Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dilson Alberto de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1AA0D99E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 28/02/2023 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de aquisição de Materiais de Expediente, para Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:4399857A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.03.01/2023

Proc. 8219/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - AMTTM. CONTRATADA: **SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.656.097/0001-08. OBJETO:

fornecimento de refeições prontas tipo “self service” e acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades da AMTTM.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, formato redondo equivalente até 750g, com 17 cm diâmetro x 6 cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor	29	Unidade	19,90	577,10
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE: Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo. A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	50	Unidade	27,60	1.380,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 1.957,10 (mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8F1F4F8F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.03.01/2023

Proc. 8219/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.656.097/0001-08. OBJETO: fornecimento de refeições prontas tipo “self service” e acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, formato redondo equivalente até 750g, com 17 cm diâmetro x 6 cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor	200	Unidade	19,90	3.980,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EC5182B8

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.03.01/2023

Proc. 8219/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.656.097/0001-08. OBJETO: fornecimento de refeições prontas tipo “self service” e acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, formato redondo equivalente até 750g, com 17 cm diâmetro x 6 cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor	100	Unidade	19,90	1.990,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7B4B684B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.03.01/2023

Proc. 8219/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.656.097/0001-08. OBJETO: fornecimento de refeições prontas tipo "self service" e acondicionadas em embalagens tipo "marmitex", visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, formato redondo equivalente até 750g, com 17 cm diâmetro x 6 cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor	296	Unidade	19,90	5.890,40
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE: Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo. A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	33	Unidade	27,60	910,80

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 6.801,20 (seis mil oitocentos e um reais e vinte centavos). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EBCDDECD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.03.01/2023

Proc. 8219/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.656.097/0001-08. OBJETO: fornecimento de refeições prontas tipo "self service" e acondicionadas em embalagens tipo "marmitex", visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, formato redondo equivalente até 750g, com 17 cm diâmetro x 6 cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor	3.356	Unidade	19,90	66.784,40
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE: Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo. A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	281	Unidade	27,60	7.755,60

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 74.540,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais). DATA DO TERMO: 03/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C623F112

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 013/2022 – MÊS DE JANEIRO/2023

Processo 9625/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: ATÉ 31/12/2024.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR POR HORA	DATA DO CONTRATO
01.17.01/2023	ADRIANO DOS SANTOS ARAUJO	ITEM 2 - Operação de Máquinas Pesadas	10 HORAS	R$ 24,00	17/01/2023
02.17.01/2023	ANTONIO CARLOS DE LIMA	ITEM 2 - Operação de Máquinas Pesadas	10 HORAS	R$ 24,00	17/01/2023
03.17.01/2023	CLEITON PEREIRA DE OLIVEIRA	ITEM 2 - Operação de Máquinas Pesadas	10 HORAS	R$ 24,00	17/01/2023
04.17.01/2023	GENILTON FERNANDES DA SILVA	ITEM 2 - Operação de Máquinas Pesadas	10 HORAS	R$ 24,00	17/01/2023

05.17.01/2023	WASHINGTON PEREIRA LIMA	ITEM 2 - Operação de Máquinas Pesadas	10 HORAS	R$ 24,00	17/01/2023
01.19.01/2023	ELIAS SANCHES DELMONDE	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	19/01/2023
02.19.01/2023	KAIC GOMES DA SILVA	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	19/01/2023
03.19.01/2023	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	19/01/2023
04.19.01/2023	GERALDO PEDRO DA CUNHA	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	19/01/2023
05.19.01/2023	DUANI MATHEUS ARRUDA DE SOUZA	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	19/01/2023
06.19.01/2023	GEOVANE ALVES SATIL	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	19/01/2023
07.19.01/2023	SANDRA DOS SANTOS NEVES	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	19/01/2023
01.25.01/2023	FLAVIO GONÇALVES RABELO	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	25/01/2023
02.25.01/2023	WILLIAN HERNON SILVA LUCENA	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	25/01/2023
03.25.01/2023	CARLOS VINICIUS MAGALHAES LIMA	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	25/01/2023
04.25.01/2023	CESAR TAVEIRA DE MORAES	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	25/01/2023
05.25.01/2023	NIVALDO DA COSTA LIMA	ITEM 1 - Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	10 HORAS	R$ 16,00	25/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, GOIÁS

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F7EDD580

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 012/2022 – MÊS DE JANEIRO/2023

Processo 9626/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: ATÉ 31/12/2024.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR POR HORA	DATA DO CONTRATO
01.18.01/2023	ABISAIR JOSÉ MARTINS ROSA	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
02.18.01/2023	Cicero Lopes Alves	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
03.18.01/2023	Divino Diemes Ribeiro de Morais	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
04.18.01/2023	Edmar Monteiro da SilvaJunior	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
05.18.01/2023	Everaldo Oliveira Duarte	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
06.18.01/2023	Genivaldo Costa Santos	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
07.18.01/2023	José Abdias Alves Nogueira	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
08.18.01/2023	José Guilherme de Lima	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
09.18.01/2023	Junior Antônio Izidorio de Araújo	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
10.18.01/2023	Leonardo Cavalcante Moura de França	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
11.18.01/2023	Paulo Pereira da Silva	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
12.18.01/2023	Rodrigo da Costa Freire	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
13.18.01/2023	Valdeir Firmino de Souza	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
14.18.01/2023	Vando Costa Amorim	ITEM 4 - Condução de Veículo de Transporte Escolar	10 HORAS	R$ 16,00	18/01/2023
08.19.01/2023	ALEXYA PEREIRA SARAIVA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS		19/01/2023
09.19.01/2023	DALZY PEREIRA DA SILVA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
10.19.01/2023	DEYSE BELTRÃO MONTEIRO MARINHO	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
11.19.01/2023	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
12.19.01/2023	GILDA ALVES DOS SANTOS	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
13.19.01/2023	GISELLY NAYANE CASTRO SOUZA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
14.19.01/2023	GISLAINE ADRIANA GOMES VIEIRA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
15.19.01/2023	GLEISEILE FERREIRA DE MELO RABELO	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
16.19.01/2023	GRAZIELLE PAULA DE MORAIS SILVA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
17.19.01/2023	ISADORA DOS SANTOS RODRIGES	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
18.19.01/2023	IVANUSA DE JESUS	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
19.19.01/2023	IZA KENIA GONÇALVES DA SILVA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
20.19.01/2023	JACKELINA DE FÁTIMA FERREIRA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
21.19.01/2023	JANAÍNA CAVALCANTE LIMA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
22.19.01/2023	JAQUELINA GOMES DOS SANTOS	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
23.19.01/2023	JESSICA DA SILVA FARIAS	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
24.19.01/2023	JESSICA MARTA ALVES DE SOUZA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
25.19.01/2023	JOANA ESMERALDA ALVES DA COSTA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
26.19.01/2023	KAREN RODRIGUES DE SOUSA ROCHA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
27.19.01/2023	LARA STEFANANY DA SILVA MADUREIRA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
28.19.01/2023	LAURA BEATRIZ COSTA DOS SANTOS	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
29.19.01/2023	PEDRO PAULO CARDOSO	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
30.19.01/2023	ROZIMEIRE NORBERTO DA SILVA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
31.19.01/2023	VALDICE ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
32.19.01/2023	VITÓRIA BEATRIZ AIRES SILVA	ITEM 1 – Auxiliar de Educação Infantil	08 HORAS	R$ 15,00	19/01/2023
33.19.01/2022	Adrieli Gonçalves Lima	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
34.19.01/2022	Anayane Pereira de Sousa	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
35.19.01/2022	Bruno Pereira Farinha	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
36.19.01/2022	Daniela Cardoso de Lima	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
37.19.01/2022	Felicia Liz Sanches	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
38.19.01/2022	Jane Correia Lima	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
39.19.01/2022	Juliely Alves Machado	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
40.19.01/2022	Leidijane Gonçalves Lima Marim	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023

41.19.01/2022	Maria Luzia Pereira da Silva	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
42.19.01/2022	Natália Pereira de Sousa	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
43.19.01/2022	Rafael Felipe dos Santos	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
44.19.01/2022	Rita de Cássia dos Santos Luna	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
45.19.01/2022	Vanderleia Lima de Sousa	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
46.19.01/2022	Viviane Amorim dos Santos Sanches	ITEM 3 - Monitoria de Transporte Escola	10 HORAS	R$ 13,00	19/01/2023
01.20.01/2023	Adélia Pereira	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
02.20.01/2023	Amanda Araujo Batista da Silva	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
03.20.01/2023	Anna Julia Oliveira Cauhy	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
04.20.01/2023	Aparecida Santana de Souza	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
05.20.01/2023	Bianca Nonato Lima	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
06.20.01/2023	Cecilia Bicudo da Rocha	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
07.20.01/2023	Clarisse Luzia Alves Silva	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
08.20.01/2023	Dauriane Soares Sousa	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
09.20.01/2023	Dayane Araujo de Jesus	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
10.20.01/2023	Diva dos Santos	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
11.20.01/2023	Eduarda Giovanny Alves de Oliveira	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
12.20.01/2023	Eliene Cauhy dos Santos	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
13.20.01/2023	Francileide Teixeira de Assunção	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
14.20.01/2023	Grazielle Ferreira de Souza	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
15.20.01/2023	Helena Silvia Mathei Sather	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
16.20.01/2023	Luana Aparecida Fernandes dos Santos	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
17.20.01/2023	Maria Eduarda Soares Farias	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
18.20.01/2023	Marília Barbosa Pereira Lima Faria	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
19.20.01/2023	Matheus Henrique Santos Delmonde	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
20.20.01/2023	Maycon Douglas da Silva Faria	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
21.20.01/2023	Regina Dutra Alves	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
22.20.01/2023	Shelda Ellen Felix da Silva	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
23.20.01/2023	Tamara Gomes Faria	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023
24.20.01/2023	Wexley Martins da Silva	ITEM 2 - Monitoria de Alunos Especiais	08 HORAS	R$ 14,00	20/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, GOIÁS

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:307A1CA6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RELAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

Proc. 6203/2021 – Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. OBJETO DOS TERMOS: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021, visando continuidade à prestação de serviços de Auxiliar de Higiene e Alimentação, com jornada de 40h semanais . DATA DOS TERMOS: 30/12/2022. VALORES: mesmos valores estabelecidos no contrato primitivo. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

Nº DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO PRIMITIVO	CONTRATADO(A)
01.30.12/2022	42.10.01/2022	Alba Lucia de Lima
02.30.12/2022	50.19.01/2022	ALESSANDRA CORDEIRO DIOGO
03.30.12/2022	21.10.01/2022	Amanda Barbosa e Silva
04.30.12/2022	04.20.01/2022	ANA MARIA DA COSTA LIMA
06.30.12/2022	17.10.01/2022	Andressa de Souza Oliveira Aquino
07.30.12/2022	49.19.01/2022	CANDIDA DÉBORA G. MARQUES
08.30.12/2022	44.10.01/2022	Cintia Alves Pereira de Araujo
09.30.12/2022	07.20.01/2022	CLAUDIA REGINA SILVA
10.30.12/2022	05.10.01/2022	Cleonice Gomes dos Santos Félix
11.30.12/2022	06.10.01/2022	Daniela Souza Lemos
12.30.12/2022	44.19.01/2022	DIONAYDE DOS SANTOS RODRIGUES
13.30.12/2022	03.10.01/2022	Elaine Custódio Pereira
14.30.12/2022	02.20.01/2022	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
15.30.12/2022	46.10.01/2022	Emanuel Botelho da Cunha Teles
17.30.12/2022	35.10.01/2022	Fabiana Gomes De Souza
18.30.12/2022	05.07.03/2022	FATIMA PEREIRA LIMA
19.30.12/2022	32.10.01/2022	Fernanda Pereira de Souza
20.30.12/2022	05.20.01/2022	FERNANDA SARDINHA DA COSTA FARIA
21.30.12/2022	43.19.01/2022	GABRIELA CAROLINA GOMES RABELO
22.30.12/2022	41.19.01/2022	GASPAR ANTONIO DA SILVA
23.30.12/2022	23.10.01/2022	Gerlane Sales Pereira Farinha Silva
24.30.12/2022	18.10.01/2022	Gesiele de Oliveira Moreira
25.30.12/2022	26.10.01/2022	Gilda Alves dos Santos
26.30.12/2022	09.20.01/2022	GREYCE KELLY MACHADO
27.30.12/2022	45.10.01/2022	Helen Patrícia dos Santos Romeu
29.30.12/2022	49.10.01/2022	Homero Heitor Morais Viana
30.30.12/2022	48.19.01/2022	HUEGMA PEREIRA LIMA
31.30.12/2022	08.20.01/2022	JANE MARTINS LIMA
32.30.12/2022	01.24.01/2022	JEANE OLIVEIRA DOS SANTOS
33.30.12/2022	30.10.01/2022	Jessica Barbosa da Silva
34.30.12/2022	09.10.01/2022	Jhenifer Aline Dias Dutra
35.30.12/2022	47.10.01/2022	Juliane Araújo Batista da Silva
36.30.12/2022	45.19.01/2022	KLEIRE DA SILVA BRAGA
37.30.12/2022	12.10.01/2022	Laureana Valadares do Nascimento
38.30.12/2022	40.10.01/2022	Leticia Divina Farias Alves
39.30.12/2022	53.19.01/2022	LIDIANE ALVES DA COSTA

40.30.12/2022	07.10.01/2022	Lucas Henrique Nunes Silvano
41.30.12/2022	14.10.01/2022	Luzia Mirelly Andrade Amaral
42.30.12/2022	16.10.01/2022	Márcia Pereira dos Santos
43.30.12/2022	08.10.01/2022	Maria Alice Lobo Duarte
44.30.12/2022	06.07.03/2022	MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA
45.30.12/2022	34.10.01/2022	Maria de Fatima Sousa Ribeiro
46.30.12/2022	04.07.03/2022	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
47.30.12/2022	43.10.01/2022	Maria dos Santos Gonçalves da Rocha
48.30.12/2022	25.10.01/2022	Maria Leivinha Gomes da Costa Santos
49.30.12/2022	48.10.01/2022	Maria Lemes da Silva
50.30.12/2022	20.10.01/2022	Maria Nivia Castro Souza
51.30.12/2022	52.19.01/2022	MARIA REGINA DA SILVA
52.30.12/2022	01.10.01/2022	Marinete Saraiva Pereira
53.30.12/2022	42.19.01/2022	MAYRA DANGELIS VITOR GARCIA
54.30.12/2022	01.07.03/2022	MICHELLE PEREIRA DA COSTA RODRIGUES
55.30.12/2022	46.19.01/2022	MICHELY NASCIMENTO PAVEKONSKI
56.30.12/2022	15.10.01/2022	Nair Rodrigues de Souza
57.30.12/2022	31.10.01/2022	Neuza Francisca de Souza Gomes
58.30.12/2022	24.10.01/2022	Pâmela de Azevedo dos Santos
59.30.12/2022	03.07.03/2022	PATRÍCIA COSTA DOS SANTOS
60.30.12/2022	11.10.01/2022	Reinaldo Pererira Freire
61.30.12/2022	36.10.01/2022	Ronize Damascena de Lima
62.30.12/2022	06.20.01/2022	ROSIANE RIBEIRO DE MORAIS
63.30.12/2022	27.10.01/2022	Sarah Fernandes Caldeira de Oliveira
64.30.12/2022	38.10.01/2022	Sebastiama Ribeiro de Morais Lemos
65.30.12/2022	03.20.01/2022	SOLANGELA AVELINO DE OLIVEIRA
66.30.12/2022	02.07.03/2022	SONIA OLIVEIRA DA COSTA
67.30.12/2022	07.07.03/2022	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS
68.30.12/2022	04.10.01/2022	Vanessa Viana de Castro Messias
70.30.12/2022	19.10.01/2022	Zilma Aparecida Alves da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1AFAE346

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RELAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Proc. 1218/2021 – Processo Seletivo 02/2021 – Edital n° 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. OBJETO DOS TERMOS: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, visando continuidade à prestação de serviços de Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. DATA DOS TERMOS: 30/12/2022. VALORES: mesmos valores estabelecidos no contrato primitivo. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

Nº DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO PRIMITIVO	CONTRATADO(A)
71.30.12/2022	07.17.01/2022	JHEYNES HEIRES DIAS DUTRA
72.30.12/2022	01.08.09/2021	MARIA CONCEIÇÃO DE MORAIS FREIRE
73.30.12/2022	02.08.09/2021	HILDILEIA GOMES DE SOUSA
74.30.12/2022	03.08.09/2021	ELIANA AFONSO PEREIRA
75.30.12/2022	04.08.09/2021	ELISANGELA TEODORO DOS SANTOS
76.30.12/2022	05.08.09/2021	MARLI FRANCISCA DO CARMO
77.30.12/2022	06.08.09/2021	NAYARA CRISTINA VIEIRA
78.30.12/2022	07.08.09/2021	MARIA SILVANIA DA SILVA
79.30.12/2022	08.08.09/2021	GESIANE ALVES DE AMORIM
80.30.12/2022	09.08.09/2021	ALINE FÉ MOURA
81.30.12/2022	10.08.09/2021	IRONILDA CAVALCANTE MATOS
82.30.12/2022	01.17.01/2022	ANA CAVALCANTE
83.30.12/2022	05.17.01/2022	BRUNA MENDES DA SILVA
84.30.12/2022	09.17.01/2022	POLIANA CRUVINEL
85.30.12/2022	02.17.01/2022	VILMA SANTOS
86.30.12/2022	04.17.01/2022	MARAYZA XENIA DE ANDRADE
87.30.12/2022	08.17.01/2022	ROSANGELA ALBUQUERQUE
88.30.12/2022	03.17.01/2022	ANA PAULA DA GUARDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C74EAC55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO "CONTRATO Nº 042/2022".

Processo Adm.: **093/2022** – Dispensa de Licitação nº **045/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO"CONTRATO Nº 042/2022".

Termo Aditivo de Prazo, Vigência e Valor ao Contrato n° 042/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE e a Empresa BIO LOGUS AMBIENTAL EIRELI – ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, doravante denominada apenas de "**CONTRATANTE**", neste ato representado por seu gestor e Secretário Municipal de Saúde, o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF/MF nº 612.116.211-20 e Carteira de Identidade nº 3241254, SSP/GO, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **BIO LOGUS AMBIENTAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.484.921/0001-60**, com sede na Rua Iporá, Nº 258, Quadra 18 Lote 12, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 74.420-290, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Titular Administrador, senhor **WILDER FLÁVIO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5103708/2ªvia – PC/GO, e inscrito no CPF nº 024.909.111-98, doravante denominada apenas de "**CONTRATADA**", têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira" Item 3.3 do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de fevereiro de 2023** até **30 de junho de 2023**.

A "Cláusula Terceira" Item 3.1 do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto estimado Mensal de **R$ 799,00** (setecentos e noventa e nove reais, até **200** Quilogramas (Mensal), sendo cobrado mais **R$ 3,50** (Três reais e cinquenta centavos), por quilograma sobre o excedente quando houver.

A "Cláusula Terceira" item 3.5 do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto estimado global para **05 (cinco)** meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 3.995,00** (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de fevereiro de 2023** até **30 de junho de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira "Item 3.4"** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, ao **01º** dia do mês de **fevereiro** do ano de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Bio Logus Ambiental EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 26.484.921.0001-60
WILDER FLÁVIO PEREIRA SANTANA
Titular Administrador
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:8B036E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO Nº **009/2023**

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a pessoa jurídica Sidelson Barbosa Neves 97452106172, para a locação de veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista.

Pelo presente instrumento contratual firmado à vista dos autos do **Pregão Presencial** nº **001/2023** e Despacho Homologatório expedido em **30 de janeiro de 2023**, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, Gestora Pública, portadora da CI nº 1533979 SSP/DF, e CPF 588.109.781-53, residente e domiciliada em Alvorada do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **SIDELSON BARBOSA NEVES 97452106172,** CNPJ: **29.639.809/0001-40**, situada na Rua Hergino F. Ataíde, S/N, Q.B, L. 3, Bairro Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, senhor **SIDELSON BARBOSA NEVES**, portador da carteira de identidade RG nº 3984925 2.A VIA DGPC/GO, inscrito no CPF nº 974.521.061-72, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **Locação de 01 (um) veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista para manutenção do Departamento de Obras, desta Municipalidade**, conforme descrições previstas no Item I – DO OBJETO, e Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº **001/2023**.

1.2 O veículo ficará a disposição na Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**, sendo guardado em seu pátio.
1.3 Os serviços serão realizados das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Locação de 01 (um) veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista para atendimento e manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com a "caminhonete" (Ford/F1000, Diesel, cor Marrom, placa JGG-1340, Chassi nº 9BFEXXL39HDB53389).	Mês	11	**3.500,00**	**38.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente instrumento vigorará por **11** (onze) meses, contatos a partir da data de assinatura do contrato (**01/02/2023**). Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 – O presente objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em local definido após solicitação da Secretaria de **Obras e Serviços Urbanos**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Secretaria de **Obras e Serviços Públicos** de Alvorada do Norte/GO.

5.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4 O Contratado, poderá retirar o veículo para eventuais manutenções corretivas por parte do proprietário, que deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços da locação do veículo objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis até o adimplemento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

Receber provisoriamente o veículo locado, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega do veículo locado;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Disponibilizar combustível para a realização dos serviços;

Disponibilizar Servidor para ajudar na realização dos serviços.

7.2 - O CONTRATADO se obriga a:

Fazer a entrega do veículo locado, em local e dia solicitados pela Secretária de Obras e serviços públicos, em conformidade com o Item I do Edital do Pregão Presencial nº **001/2023**;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega da locação para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de **Obras e Serviços Públicos**, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, troca de óleo, filtro, lubrificante, troca de pneus etc., e quando necessitar reposição de peças e afins.

j) Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**.
Disponibilizar motorista com CNH categoria ”C ou D”.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

15.452.0501.2.024 – Manutenção Departamento. de Serviços Urbanos;
Elemento de Despesas **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

9.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

apresentação de documentação falsa;

retardamento na entrega do(s) veículo(s);

falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

fraudar na manutenção periódica do objeto e na prestação da garantia;

comportamento inidôneo;

declaração falsa;

fraude fiscal.

9.3 Para os fins da letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

9.4. Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

9.5 Para os fins das letras “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

9.5.1- 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.5.4 - 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.6 - Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;
9.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

9.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial;

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.10 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

9.11. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato será rescindido:

ordinariamente, por sua completa execução;

excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor será designado pela Administração Municipal por ato de Portaria devidamente publicada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do(s) veículo(s) objeto deste pregão deverá constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.

13.2. A garantia abrange a manutenção corretiva do(s) veículo(s), por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no Território Nacional, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, nos meses julho/janeiro.

13.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

13.6 O término do atendimento, considerando a colocação do(s) veículo(s) em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.
13.7 Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento.

13.8 Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

13.9 Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a locar o(s) veículo(s) de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos veículos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1- O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

15.1 - O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Processo Licitatório, Pregão Presencial nº **001/2023**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **fevereiro** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Sidelson Barbosa Neves 97452106172
CNPJ/MF: 29.639.809/0001-40
SIDELSON BARBOSA NEVES
Proprietário
Contratado

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME:
CPF:

2.ª_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F3CECE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2023

Protocolo Eletrônico nº 68/2023 – Dispensa de Licitação nº 68/2023
*(*Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA e de outro lado a O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, nas condições que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, s/n, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.215-010, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Av. do Café, nº 69 - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-62, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 68/2023, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:
IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, compreendendo o seguinte sistema e serviços:

1.1.1. Sistema

Integração com o Portal da Transparência
Despesas, Receitas, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios, Servidores, Programas e Ações e Gastos com Obras.

Gerenciado pelo Portal do Cidadão
Planos Municipais, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Concursos e Eleições, Planejamento Orçamentário, Renúncias Fiscais, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados ao Portal da Prefeitura.

Portal de Ouvidoria
Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.

Site Institucional e Serviços Online
Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais.

Hospedagem de e-mails Google Workspace Plano Starter
Pacote referente a **9** contas comerciais personalizadas;
30 GB de armazenamento em nuvem por usuário;
Acesso via webmail e dispositivos;
Controle de Segurança e gerenciamento.

1.1.1.1. O espaço de armazenamento que se refere este contrato para fins de e-mail é limitado a 30 GB por conta. Sendo assim, havendo necessidade de um acréscimo desse espaço, conforme o consumo destes recursos, o plano poderá ser migrado para espaço de armazenamento com 2 TB, sujeito a acréscimo de valor por meio de aditivo contratual.

1.1.2. Serviços

Suporte Técnico – Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.

Assessoria de Publicação – Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva.

1.1.3. Estão incluídos os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento de servidores indicados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de **31** de **janeiro** de **2023** até o total adimplemento do objeto, na data de **31** de **janeiro** de **2024,** podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 caput da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 22.764,00** (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais), que serão pagos em **12** parcelas de **R$ 1.897,00** (Um mil, oitocentos e noventa e sete reais); sendo pago a 1º (parcela), no ato da assinatura do Contrato.

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

3.3. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta corrente e agência;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prejudicará o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre o sistema e serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

3.5.1.1 Tal suspensão acarreta o imediato bloqueio ao painel de acesso do sistema NUCLEOGOV e painel de acesso do site institucional.

3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;

3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na locação do sistema e de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 Os preços contratados serão reajustados ao findar o contrato, automaticamente segundo a variação do IGP-M, verificado a partir da assinatura do contrato.

4.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
10.02 – Secretaria de Administração;
04.122.0052.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de Despesas nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;
Do vigente orçamento e demais disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, art. 92, VII, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATANTE se obriga na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da Contratada;

6.2. A CONTRATANTE não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fontes do projeto para outra entidade ou empresa, exceto os executáveis de cada sistema para unidades ligadas a administração municipal como órgãos da administração pública direta e indireta e instituto de seguridade social;

6.3. O Sistema fornecido é de propriedade da **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, reconhecendo que o mesmo contém segredos de fabricação, que deverão ser integralmente protegidos;

6.4. A CONTRATANTE compromete-se a tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do Sistema;

6.5. A CONTRATANTE compromete se a comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade;

6.6. A CONTRATANTE compromete-se a não utilizar as especificações do Sistema por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro com a mesma destinação;

6.7. A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso do Sistema, se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1. O aplicativo é concedido a CONTRATANTE no direito de uso de uma licença dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em servidor com acesso simultâneo de usuários conectados em rede;

7.2. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, a exemplo a Lei 9.609/98;

7.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s);

7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido (s) Sistema(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Efetuar o pagamento pela locação do Sistema e Serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema;

8.2. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

8.3. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

8.4. Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas;

8.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

8.6. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas;

8.7. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas;

8.8. Usar os sistemas, exclusivamente nas unidades gestoras indicadas, sendo vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

8.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.10. Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas;

8.12. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, ou eletrônica;

8.13. Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues;

8.14. O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando à mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem;

8.15. Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação pela CONTRATANTE, a mesma se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo;

CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo;

9.2. Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE;

9.3. Garantir a CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública;

9.4. A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação;

9.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causadas por: vírus, falta de energia elétrica, falhas de segurança no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

9.6. Instalar o sistema fornecido no prazo máximo registrado na proposta, a contar do recebimento da autorização emitida pelo CONTRATANTE;

9.7. Prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

9.8. Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

9.9. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema locados, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

9.10. Tratar como confidenciais, as informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.12. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

9.13. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

CLÁUSULA DÉCIMA–DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

10.2. A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores;

10.3. As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento;

10.4. As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO TREINAMENTO

11.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;

11.2. O primeiro treinamento deverá ser ministrado aos funcionários do município, junto a cada departamento.

11.2.1 Os demais treinamentos e atualizações, serão realizados a requerimento da instituição.

11.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a instrução em nível de usuário;

11.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO *IN LOCO*

12.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

12.2. Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a sexta, das 07h30min a 11h30min e das 13h00min a 17h30min, através do suporte telefônico, n.º 62 3645-1088, fac-símile e internet através de serviços de suporte remoto;

12.3. Atender a CONTRATANTE "in loco", para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA, podendo ser realizada por meio virtual (e-mail ou whatsapp), que será atendida no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação;

12.4. Reserva-se o direito à CONTRATADA de verificar a viabilidade do atendimento *in loco*, quanto a necessidade e utilidade dessa medida, verificando a compatibilidade das visitas presenciais ao valor do presente contrato. Na hipótese de extrema necessidade de treinamento presencial o CONTRATANTE será responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

12.5. O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço/viagem por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo gestor, no lugar em que a mesma indicar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

13.1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

13.2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

13.3. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

13.4. As implementações específicas da CONTRATANTE serão objetos de negociação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

14.1. Para utilização do sistema locado, a CONTRATANTE receberá um "login" ("Nome do Usuário") e uma Senha, que serão sua identificação junto a CONTRATADA para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas;

14.2. A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do "login" e da senha sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas;

14.3. A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso;

14.4. A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que integram o Sistema da CONTRATADA;

14.5. É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença;

14.6. As informações mensais mencionadas no item 13.1 da presente Cláusula serão fornecidas após os pagamentos das mensalidades;

14.7. As informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da CONTRATADA, mencionadas no tópico 13.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE junto a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021;

16.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

16.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

16.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

16.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

16.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

16.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;

16.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

16.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo. 138 Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais e a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício, dos dados presentes no site e no portal, para transferência a um novo sistema, por ela indicado.

17.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão do contrato ou da data do término para solicitar os dados existentes na data do cancelamento ou cessação do serviço à CONTRATADA, ou seja, durante 60 (sessenta) dias os dados ficarão disponíveis à CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos dados, e não será possível que estes sejam recuperados, considerando-se perdidos para todos os efeitos.

17.3. A transferência dos dados não inclui os diretórios pertencentes ao Site e do portal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do gestor Sr. Célio Alves Dourado, Secretário de Finanças, mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DADOS PESSOAIS

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada **CONTRATANTE**, responsabilizando-se esta pela obtenção e gestão.

19.4 As partes se responsabilizam por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.5 A **CONTRATANTE** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATADA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATANTE** de quaisquer normais relativas à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MULTA CONTRATUAL

20.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de substituir os sistemas de sua propriedade, por versões atualizadas, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores;

21.2. Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

21.3. As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos;

21.4. Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

21.5. Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer;

21.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA;

21.7. É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa;

21.8. Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram;

21.9. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

21.10. Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido;

21.11. A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas;

21.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE;

22.2. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constantes nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste de Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO;

25.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Alvorada do Norte – GO, **31** de **janeiro** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Contratante)

Núcleogov Assessoria e Tecnologia LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 14.580.442/0001-69
BARNABÉ SOARES NETO
Sócio Administrador
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I – DO CONTRATO Nº 008/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Mensal	Anual
001	12	MESES	**PORTAL INSTITUCIONAL**, DESENVOLVIMENTO CONTÍNOU E MANUTENÇÃO DE PORTAL INSTITUCIONAIS PARA O GOVERNO DESIGN RESPONSIVO, CRIAÇÃO DE PÁGINAS INDEPENDENTES PARA UNIDADES E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NOTÍCIAS, GALERIAS MULTIMÍDIAS, DOCUMENTOS, LEGISLAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS, PORTAL DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, PÁGINAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM REDES SOCIAIS.	R$ 400,00	R$ 4.800,00
002	12	MESES	**PORTAL INTEGRADO**, INTEGRADO AO BANCO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESPESAS, RECEITAS, COMPRAS, RELÁTORIOS FISCAIS, PRESTAÇÃO E AÇÕES E GASTOS COM OBRAS. GERENCIADO PELO PORTAL DO CIDADÃO PLANOS MUNICIPAIS, SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, PERGUNTAS FREQUENTES, PARTICIPAÇÃO POPULAR, BALANÇO GERAL ANUAL, BALANÇO PATRIMONIAL, CONCURSOS E ELEIÇÕES, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, RENÚNCIAS FISCAIS PARECERES PRÉVIOS DO TRIBUNAL, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO INTEGRADOS AO PORTAL DA PREFEITURA. **PORTAL DE OUVIDORIA**, SISTEMA GERENCIADOR DE RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES, ELOGIOS, DENÚNCIAS E SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS. RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIA, E SISTEMA GERENCIADOR DO E-SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.	R$ 700,00	R$ 8.400,00
003	12	MESES	**HOSPEDAGEM DE EMAILS GOOGLE WORKSPACE (PACOTE COM 09 CONTAS)**, E-MAIL COMERCIAL PERSONALIZADO **PLANO STARTER**. ACESSO VIA WEBMAIL E DISPOSITIVOS. **30 GB** DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR USÁRIO. CONTROLES DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO.	R$ 297,00	R$ 3.564,00
004	12	MESES	**HOSPEDAGEM DE SITE**, SERVIDOR LINUX. 4v CPU. 50 GB DISCO RIGIDO. 4 GB DE MEMÓRIA. 100 MBPS UPLINK. 10 TB DE TRANSFERÊNCIAS/MÊS.	R$ 100,00	R$ 1.200,00
005	12	MESES	**SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA**, ANÁLISE DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, COM BASE NAS EXEGÊNCIAS MINIMAS DA LEGISLAÇÃO. PRODUZIR RELÁTORIOS TÉCNICOS COM INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO DOS DADOS. ESCLARECER DÚVIDAS E AJUDAR NAS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA.	R$ 400,00	R$ 4.800,00

Total para 12 Meses; R$ 22.764,00.

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:A3A43A95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2023 - EUGÊNIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE

EXTRATO CONTRATO Nº **013/2023**	Processo nº **489/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**EUGÊNIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 20.205.139/0001-89, situada à Avenida José Messias Ferreira s/nº, Quadra 08, Lote 7476, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Eugênio Pereira Rodrigues de Resende, brasileiro, RG nº. 4.548.801 DGPC/GO, CPF nº. 986.452.421-68.
Objeto	Consiste na aquisição de quitandas variadas e mini sanduíches natural, para atender o cronograma de reuniões, eventos e palestras, realizadas pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias vinculadas.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0037** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0051** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

	Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0202 -** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão Política de Comércio e Serviços e Turismo 03.08.23.695.2338.2054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo** **0107** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário
Valor do contrato	R$ **19.391,00 (dezenove mil trezentos noventa e um reais)**
Vigência	O prazo de vigência será contado a **partir da data de assinatura do contrato e término em 31/12/2023**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	07/02/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 07 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E41A77CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DURANTE O ANO DE 2023, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e,
CONSIDERANDO o permissivo contido no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994
CONSIDERANDO o valor apresentado do imóvel a título de locação está compatível com o preço de mercado, apresentando algumas razões para a escolha do referido imóvel: logística, localização estratégica, valores;
CONSIDERANDO que muito embora tenha outros imóveis na cidade de Goiatuba, para serem locados, porém somente este contempla as reais necessidades da Fesg/Unicerrado,
DECLARA:
Art.1º - Fica declarada a dispensa do procedimento licitatório para locação de imóvel comercial para atender a FESG, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que sua localização, preço, instalações, aspecto físico do imóvel atendem as necessidades precípuas da administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	Diária	Locação	Locação de espaço tipo auditório	**R$ 1.200,00**	**R$48.000,00**
2	40	Diária	Locação	Locação de espaço salão de eventos	**R$ 2.000,00**	**R$ 80.000,00**
TOTAL						**R$128.000,00**

Art.2º - Fica a FESG autorizada a fazer um contrato para a DISPENSA de procedimento licitatório de Locação de um espaço físico para realização dos eventos durante o ano de 2023 para a FESG/UNICERRADO, atendendo assim as necessidades, situado a Rua Corumbá, nº 615 - centro – Goiatuba – GO com a empresa: SINDICARO RURAL DE GOIATUBA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 01.754.258/0001-46, com valores de diária para auditório no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) sendo 40 diárias anuais perfazendo um total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para salão de eventos, sendo 40 diárias anuais perfazendo um total R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com valor global de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), pelo período de 12 meses.

Goiatuba, 27 de janeiro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:94DC62D0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2023

PROCESSO N° 2023000959
LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
LOCADOR: **SINDICATO RURAL DE GOIATUBA**
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a **Locação de um espaço físico para realização dos eventos durante o ano de 2023,** situada a Rua Corumbá, nº 615 - centro – Goiatuba – GO **atendendo assim as necessidades da FESG/UNICERRADO**, conforme tabela abaixo.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	Diária	Locação	Locação de espaço tipo auditório	**R$ 1.200,00**	**R$48.000,00**
2	40	Diária	Locação	Locação de espaço sal	**R$ 2.000,00**	**R$ 80.000,00**
TOTAL						**R$128.000,00**

VALOR: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
INÍCIO: 27/01/2023
TÉRMINO: 27/01/2024
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039
PAGAMENTO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância global de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), pelo período de 12 meses, sendo os valores de diária para auditório no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) sendo 40 diárias anuais perfazendo um total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para salão de eventos, sendo 40 diárias anuais perfazendo um total R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
O pagamento será efetuado no 10º dia do mês subsequente ao da locação através de deposito em conta bancária:
Banco do Brasil- Ag: 0491-X – Conta nº 3.226-3- Sindicato Rural de Goiatuba.
Fundamentação Legal: Este contrato decorre da dispensa de licitação nº 009/2023, regido pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº **2023000959.**

Goiatuba-Goiás, 27 de janeiro de 2023.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A920C812

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 490/2021.

O FUTURO É AGORA
TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 490/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA GSV MEDICAL LTDA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 490/2021, firmado **em 03 de dezembro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **GSV MEDICAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.190.370/0001-16 com sede na Alameda Adão Galiza Pires, SN, quadra 09, lote 152, Centro, Montes Claros de Goiás/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela Sra. **GABRIELLE ARAUJO NASCIMENTO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 047.133.391-30, RG nº 5806144 SSP-GO, CRM-GO n° 27543, CRM-GO n° 26796/GO.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 490/2021, de 03 de dezembro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 490/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	6	36	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00	R$ 54.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 9.000,00**	**R$ 54.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 374 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.
1.1 - As despesas nos anos subsequentes Estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

GSV Medical LTDA
CNPJ/MF: nº 41.190.370/0001-16
Representada Pela
SRA. GABRIELLE ARAUJO NASCIMENTO
CPF nº 047.133.391-30
CRM-GO n° 27543
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:366F120D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 482/2022 TOMADA DE PREÇO N° 19/2022.

O FUTURO É AGORA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 482/2022
TOMADA DE PREÇO N° 19/2022.
Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 482/2022, firmado em 16 de novembro de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO**, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71, localizado na Rua Frei Damiao, S/N, Quadra 5; Lote 60 - Parque União, Iporá - Go, neste ato representado pelo Sr. **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO,** identidade 3500899 SPTC-GO, CPF: 833.415.101-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do Contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 35.325,62 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos),** sendo acrescido de **17,442%,** em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo:

TABELA DESCRITIVA		
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DA TOMADA DE PREÇO 19/2022		
DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO
Contratação de empresa para construção de uma ponte sobre o Córrego Tamanduá no cruzamento da Rua Presidente Kenedy no Município de Iporá - Go	R$ 202.530,35	R$ 35.325,62
TOTAL		R$ 35.325,62

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total será de **R$ 237.855,97 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** para a Contratação de empresa para construção de uma ponte sobre o Córrego Tamanduá no cruzamento da Rua Presidente Kenedy no Município de Iporá - Go.
Cláusula Quarta – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária: **Construção de Ponte – 10.08.26.782.1130.1156-4.4.90.51 Ficha 99 – Emenda Parlamentar da Deputado Estadual Humberto Aidar. Processo 202200042000849.**
Cláusula Quinta - Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, ao 09 dia do mês de janeiro do ano de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Marlei Ferreira Selvino Marzinoto
CNPJ: 23.985.519/0001-71
Representado Pelo
SR. MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO
CPF: 833.415.101-25
Contratado
Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2E526CEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 03/2023
para:
Aquisição de , gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório Nº: 3/2023 Processo Adm. Nº: 6697/2022
Validade: até 31 de dezembro de 2023
Às 08:00 horas do dia 26/01/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SANTOS DUMONT, 511, SETOR RESIDENCIAL VALE VERDE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 31.355.166/0001-54 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 3/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4, 1/8, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/21, 1/22, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/29, 1/31, 1/37, 1/39, 1/42, 1/51, 1/54, 1/55, 1/58, 1/60, 1/64, 1/68, 1/69, 1/70, 1/72, 1/78, 1/81, 1/83, 1/84, 1/87, 1/88, 1/89, 1/93, 1/96, 1/97, 1/100, 1/101, 1/104, 1/112, 1/118, 1/120, 1/124, 1/128, 1/131, 1/133, 1/136, 1/138, 1/141, 1/145, 1/147, 1/148, 1/151, 1/154	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a Aquisição de , gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 3/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 3/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	3.600,0000	AGUA MINERAL 200 ML (COPO LACRADO)	IZA	0,6000	2.160,0000
1/4	UN	860,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	IZA	9,8500	8.471,0000
1/8	CX	40,0000	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS 6X1 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. SIMILAR A MARCA IPÊ. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	YPÊ	55,0000	2.200,0000
1/10	un	70,0000	Avental Plástico P/ Cozinha 60x45 cm	FAMILIA	8,8500	619,5000
1/11	UN	360,0000	AÇAFRÃO 100GR	ARIANE	3,9900	1.436,4000
1/13	un	50,0000	BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL)	MILLENN	11,8500	592,5000
1/14	UN	20,0000	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX. DIMENSÃO: 422 X 301	NADIR	117,0000	2.340,0000
1/21	UN	14,0000	BOLEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA. DIMENSÃO: 33 X 34 X 18 CENTÍMETROS.	NADIR	71,5000	1.001,0000
1/22	UN	80,0000	BOTA PROFISSIONAL PVC BRANCA CANO CURTO	VULCAFLEX	49,8000	3.984,0000
1/24	un	260,0000	Bicabornato de Sódio Sachê 40gr	FAN	1,7500	455,0000
1/25	UN	100,0000	CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON E NÚCLEO EM ARAME DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO COM POLIETILENO TEREFTALATO (PET). (ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS)	MAMITA	9,9000	990,0000
1/26	UN	500,0000	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% NATURAL SEM AÇUCAR - 1KG	GAROTO	96,3300	48.165,0000
1/27	PC	940,0000	CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1 KG, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAÚDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	MEL	37,0000	34.780,0000
1/29	UN	300,0000	CAMOMILA 500GR	FAN	20,0000	6.000,0000
1/31	PC	600,0000	CANELA EM CASCA 500GR	ROCHA	51,6000	30.960,0000
1/37	UN	95,0000	CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. CAPACIDADE: 20 LITROS. MEDIDAS: (ALTURA) 43CM X (LARGURA) 37CM X (PROFUNDIDADE) 31CM	JAGUAR	46,3000	4.398,5000
1/39	UN	300,0000	COCO RALADO PURO 100GR	ADELCOCO	3,9000	1.170,0000
1/42	UN	450,0000	COLORAU 100GR C/ ROTULAGEM INTERNA	ARIANE	3,9500	1.777,5000
1/51	CX	190,0000	DESINFETANTE 2LT 6X1	STILL	29,9900	5.698,1000
1/54	UN	18,0000	ESCORREDOR DE PLÁSTICO DE MASSAS COM BASE E ALÇAS, 26CM	MILENIO	27,0000	486,0000
1/55	UN	80,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	FAMILIA	2,2000	176,0000

1/58	PC	1.300,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1	ASSOLAN	3,9000	5.070,0000
1/60	UN	2.800,0000	EXTRATO DE TOMATE 310G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	FUGINI	4,5000	12.600,0000
1/64	KG	900,0000	FEIJÃO PRETO TIPO 1	CALIFORNIA	10,9000	9.810,0000
1/68	UN	1.310,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	FAMILIA	2,9900	3.916,9000
1/69	PC	100,0000	FOLHA DE LOURO 5G	PRODUTOS DA TERRA	2,7900	279,0000
1/70	UN	30,0000	FRALDA DESCARTÁVEL XG 20X7X1 - CELULOSE, SODIUM POLYACRYLATE, POLYPROPYLENE, POLYETHYLENE, POLYETHYLENE TEREPHTHALATE, ADHESIVOS E HILOS ELÁSTICOS. (SIMILAR A FRALDA PERSONAL BABY)	PERSONAL	165,0000	4.950,0000
1/72	UN	200,0000	FUBA DE ARROZ 500GR	ROCHA	4,6000	920,0000
1/78	UN	18,0000	JARRA DE VIDRO COM TAMPA TRANSPARENTE 1800ML	NADIR	27,8000	500,4000
1/81	CX	100,0000	LEITE INTEGRAL S/ LACTOSE 12X1	LEITEBOM	82,0000	8.200,0000
1/83	UN	24,0000	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS 52L	AZULIM	69,0000	1.656,0000
1/84	UN	154,0000	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	STILL	2,9900	460,4600
1/87	UN	20,0000	LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 100 LITROS	JAGUAR	139,0000	2.780,0000
1/88	CX	150,0000	LUVA LATÉX C/ PÓ 100 UNIDADES	DESCARPCK	47,5000	7.125,0000
1/89	CX	400,0000	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL P/ COZINHA C/100 UNIDADE	VABENE	14,9000	5.960,0000
1/93	UN	100,0000	MAMADEIRA COMPLETA COMP. POLICARBONATO, CAPACIDADE: 240ML, COR INCOLOR MATERIAL BICO SILICONE ANTIALÉRGICO, INODORO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO: ATÉ 121 GRA, TIPO CRISTAL FORMATO BICO: ORTODÔNTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARGALO SEM BORDAS, GRADUADA 10 EM 10ML ALTO RELEVO	MAMITA	11,0000	1.100,0000
1/96	CX	180,0000	MASCARA DESCARTAVEL ADULTO DE PROTEÇÃO FACIAL C/50 UNIDADES	OLIMED	18,5000	3.330,0000
1/97	CX	160,0000	MASCARA DESCARTAVEL INFANTIL DE PROTEÇÃO FACIAL C/ 50 UNIDADES	OLIMED	18,4000	2.944,0000
1/100	UN	400,0000	MILHO VERDE LATA 170G	FUGINI	3,9900	1.596,0000
1/101	LT	3.000,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	COMIGO	7,4900	22.470,0000
1/104	UN	12,0000	PANELA DE PRESSÃO 7 L. REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO. TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ISOLANTE TÉRMICO. HASTE EM AÇO CROMADO. VÁLVULAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE: 7 LITROS. PESO: 1,50 KG. TEFLON: INTERNO/EXTERNO	PANELUX	134,5000	1.614,0000
1/112	KG	2.600,0000	PEITO DE FRANGO CONGELADO	FRIATO	10,3800	26.988,0000
1/118	UN	130,0000	PRATO DE ISOPOR 100X1	UNITHERME	12,0000	1.560,0000
1/120	UN	60,0000	PÁ DE LIXO COM CABO	SAAD	6,9000	414,0000
1/124	KG	1.000,0000	QUEIJO CURALDO RALADO	BOUA	31,8000	31.800,0000
1/128	UN	350,0000	RODO DE PLÁSTICO 60CM COM CABO	SAAD	15,3500	5.372,5000
1/131	UN	50,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO	DASH	55,0000	2.750,0000
1/133	UN	2.000,0000	SABÃO EM PÓ - 800 G COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 800G.	BRILHANTE	9,6500	19.300,0000
1/136	KG	1.000,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO	LIDER	11,9000	11.900,0000
1/138	KG	280,0000	SAL REFINADO 1 KG	SOSAL	1,4900	417,2000
1/141	UN	300,0000	SODIUM LAUROYL	POMPOM	2,9900	897,0000

			ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMITATE, SODIUM LINOLEATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRISTATE, LAURIC ACID, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, ZINC OXIDE, TITANIUM DIOXIDE, TETRASODIUM ETIDRONATE, TETRASODIUM EDTA, ALPHA-ISOMETHYL IONONE, CITRONELLOL, COUMARIN, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL. (SIMILAR AO SABONETE DOVE 90G)			
1/145	UN	1.000,0000	SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	PINDORAMA	5,1500	5.150,0000
1/147	UN	26,0000	TABUA PLACAS POLIETILENO 30 X 57 X 5CM X 15MM	MILLENIUN	38,8000	1.008,8000
1/148	CX	250,0000	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ ELASTICO COM 100 UN	TALGE	9,9000	2.475,0000
1/151	UN	80,0000	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL PARA GRAMA (RASTELO)	SAAD	18,8000	1.504,0000
1/154	UN	2.763,0000	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	Q.BOA	7,8000	21.551,4000
TOTAL:	**388.230,1600**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 3/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 3/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 3/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, lavrada em Ata datada de 26/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 26 de janeiro de 2023

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor(a) do FME

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

Contratada(S):

RONIECLEY GOMES DE FREITAS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:47466B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº04/2023
para:
Aquisição de , gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório Nº: 3/2023 Processo Adm. Nº: 6697/2022
Validade: até 31 de dezembro de 2023
Às 08:00 horas do dia 26/01/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SANTOS DUMONT, 511, SETOR RESIDENCIAL VALE VERDE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 31.355.166/0001-54 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 3/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/6, 1/9, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/28, 1/30, 1/34, 1/35, 1/38, 1/40, 1/41, 1/43, 1/45, 1/46, 1/49, 1/53, 1/56, 1/59, 1/61, 1/63, 1/65, 1/71, 1/74, 1/76, 1/80, 1/90, 1/91, 1/94, 1/103, 1/106, 1/110, 1/111, 1/115, 1/123, 1/127, 1/130, 1/134, 1/135, 1/137, 1/144, 1/150	NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ:13.377.013/0001-26 ENDEREÇO:RUA SAO MATEUS, S/N, QUADRA16 LOTE 02 - CIDADE DE DEUS FONE:6233701049 EMAIL:mastercontabilidade1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA CPF: 021.626.591-66

visando a Aquisição de , gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 3/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 3/2023
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.
DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	CX	360,0000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1L 12X1	ANHANGUERA	107,6700	38.761,2000
1/6	UN	300,0000	ALECRIM DESIDRATADO 200GR	ROCHA	19,8000	5.940,0000
1/9	PC	2.500,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	CRISMEL	24,8000	62.000,0000
1/16	UN	1.010,0000	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 800 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RANCHEIRO	11,8000	11.918,0000
1/17	UN	1.000,0000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE: - TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 600GR	RANCHEIRO	6,3900	6.390,0000
1/18	UN	910,0000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: - TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 600GR.	RANCHEIRO	6,4000	5.824,0000
1/19	UN	100,0000	BISCOITO ZERO LACTOSE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO DO GENE BACILLUS THURINGIENSIS, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450ii), BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503ii), AROMA IDÊNTIDO AO NATURAL DE COCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322) GENETICAMENTE MODIFICADA DO GENE AGROBACTERIUM SP. (SIMILAR AO RANCHEIRO)	RANCHEIRO	6,3900	639,0000
1/28	UN	60,0000	CAIXA PLASTICA MULTI-USO TRANSPARENTE 50 LTS	MILLENIUM	120,9600	7.257,6000
1/30	UN	20,0000	CANECO FERVEDOR ANTIADERENTE 1,5 LTS	ALIANÇA	44,6700	893,4000
1/34	KG	1.300,0000	CEBOLA CABEÇA KG		5,7900	7.527,0000
1/35	CX	10,0000	CERA LIQUIDA 750ML VERDE 12X1	POLYLAR	64,0000	640,0000
1/38	UN	100,0000	COADOR DE PANO Nº 09	LDA	3,8400	384,0000
1/40	UN	50,0000	COLHER DE SOPA DE INOX.	LEME	3,5500	177,5000
1/41	PC	200,0000	COLHER DESCARTAVEL 50X1	SOP	2,9000	580,0000
1/43	UN	600,0000	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, GLYCERIN, HYDROXYETHYLCELLULOSE, CETYL PALMITATE, COCO-GLUCOSIDE/GLYCERYL OLEATE, SODIUM BENZOATE, DICAPRYLYL CARBONATE, CITRIC ACID, PARFUM, POLYQUATERNIUM-39, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, SILK AMINO ACIDS, ARGANIA SPINOSA KERNEL OIL. (SIMILAR AO JOHNSON'S BABY)	TRALALA	15,7500	9.450,0000
1/45	UN	84,0000	COPO DESCARTAVEL 200 ML	TERMOPOT	141,5000	11.886,0000

			100X1X25			
1/46	CX	4,0000	COPOS DESCARTAVEL DE 200ML TRANSPARENTE 100X1X25	TERMOPOT	141,5000	566,0000
1/49	PC	200,0000	CRAVO 50GR	ROCHA	11,9000	2.380,0000
1/53	PC	450,0000	ERVA DOCE 50GR	ROCHA	5,6000	2.520,0000
1/56	UN	160,0000	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	FAMILIA	6,9000	1.104,0000
1/59	UN	400,0000	ESPONJA PARA BANHO	PORUS	2,3500	940,0000
1/61	KG	400,0000	FARINHA DE MANDIOCA CLASSE AMARELA SUB-GRUPO GROSSA GRUPO SECA	ASIGAL	9,3500	3.740,0000
1/63	UN	1.420,0000	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR IMIDA OU FERMENTADA. PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOTRIGO	4,9000	6.958,0000
1/65	UN	2.100,0000	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	BLA SAFRA	10,8000	22.680,0000
1/71	KG	2.000,0000	FRANGO CONGELADO	FRIATO	9,4500	18.900,0000
1/74	UN	20,0000	GARRAFA TERMICA DE 1,8LT DE PRESSÃO TERMOLAR COM ALÇAS REVESTIDAS EM AÇO INOX FOSCO	INVICTA	88,0000	1.760,0000
1/76	UN	100,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	KELLTINE	11,9000	1.190,0000
1/80	CX	1.620,0000	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO (3% DE GORDURA) 12X1	ITALAC	70,5000	114.210,0000
1/90	PC	1.550,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	SAFRA	2,9000	4.495,0000
1/91	PC	1.550,0000	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	SAFRA	2,9900	4.634,5000
1/94	UN	26,0000	MANGUEIRA P/ JARDIM 50MTS	BARIFLEX	170,0000	4.420,0000
1/103	DZ	1.000,0000	OVOS DE GRANJA VERMELHO 12X1	GRANJA	7,9000	7.900,0000
1/106	UN	300,0000	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 40X60CM	FAMILIA	9,9000	2.970,0000
1/110	UN	40,0000	PARES DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO G	VABENE	4,4500	178,0000
1/111	UN	140,0000	PARES DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO M	VABENE	4,4500	623,0000
1/115	UN	100,0000	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 80GR	ARIANE	7,9500	795,0000
1/123	UN	1.000,0000	PÓ ROYAL – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	CAIPIRA	2,8000	2.800,0000
1/127	UN	100,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 60 CM	FRUTOS DA TERRA	10,9000	1.090,0000
1/130	UN	300,0000	SABONETE INFANTIL EM BARRA 80G (SIMILAR POM POM)	FLOR DE YPE	2,9000	870,0000
1/134	PC	1.600,0000	SACO PLAST. P/ LIXO CAP. 30LT 10X1	VALENTE	2,4000	3.840,0000
1/135	PC	1.600,0000	SACO PLAST. P/ LIXO CAP. 50 LT 10X1	VALENTE	3,4900	5.584,0000
1/137	UN	350,0000	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS 30X40 PARA 3KG PC 1KG	ELLO	27,1000	9.485,0000
1/144	UN	1.000,0000	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR 500 ML	DAFRUTA	7,3000	7.300,0000
1/150	UN	80,0000	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 5 LITROS 10,9 CM X 31,9CM COMP.31,9CM	MILLENIUM	39,7000	3.176,0000
TOTAL:	**407.376,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 3/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 3/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 3/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, lavrada em Ata datada de 26/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 26 de janeiro de 2023

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor(a) do FME

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

Contratada(S):

JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0090CD86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 05/2023
para:
Aquisição de , gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório Nº: 3/2023 Processo Adm. Nº: 6697/2022
Validade: até 31 de dezembro de 2023
Às 08:00 horas do dia 26/01/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SANTOS DUMONT, 511, SETOR RESIDENCIAL VALE VERDE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 31.355.166/0001-54 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 3/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/7, 1/12, 1/15, 1/20, 1/23, 1/32, 1/33, 1/36, 1/44, 1/47, 1/48, 1/50, 1/52, 1/57, 1/62, 1/66, 1/67, 1/73, 1/75, 1/77, 1/79, 1/82, 1/85, 1/86, 1/92, 1/95, 1/98, 1/99, 1/102, 1/105, 1/107, 1/108, 1/109, 1/113, 1/114, 1/116, 1/117, 1/119, 1/126, 1/129, 1/132, 1/140, 1/142, 1/143, 1/146, 1/149, 1/152, 1/153	NOME: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6299268121 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 085.407.256-06

visando a Aquisição de , gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de ate 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 3/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 3/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	1.000,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AO TODDY OU NESCAU.	TODDY	9,6700	9.670,0000
1/7	KG	500,0000	ALHO	ROCHA	20,9500	10.475,0000
1/12	PC	1.980,0000	AÇÚCAR - CRISTAL, COR BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 2 KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO DE 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	CRISTAL VALE	6,9500	13.761,0000
1/15	KG	1.500,0000	BATATA INGLESA		6,9000	10.350,0000
1/20	PC	810,0000	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	LIANE	5,7000	4.617,0000
1/23	CX	121,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	MAGIC BRILL	81,0000	9.801,0000
1/32	KG	3.000,0000	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	FRIBOI	27,9900	83.970,0000
1/33	KG	2.800,0000	CARNE BOVINA DE 2ª PEDAÇO ACÉM	FRIBOI	34,7000	97.160,0000
1/36	PC	240,0000	CEREAL EM PÓ AVEIA 450G	NUTRIBON	9,5900	2.301,6000
1/44	UN	20,0000	COPO AMERICANO 12X1	AMERICANO	13,9800	279,6000
1/47	KG	900,0000	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	NUTRIZA	8,9300	8.037,0000
1/48	KG	800,0000	COXINHA DA ASA DE FRANGO	FRIATO	15,9000	12.720,0000
1/50	UN	400,0000	CREME DE LEITE 200GR (BAIXO TEOR EM GORDURA)	MOCOCA	2,7300	1.092,0000
1/52	CX	180,0000	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML CAIXA DE 24X1.	LIMPOL	68,4000	12.312,0000
1/57	PC	270,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	2,4500	661,5000
1/62	UN	200,0000	FARINHA DE MILHO 500G	SINHA	3,5000	700,0000
1/66	PC	696,0000	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 100GR	FLEISHIMAN	8,9500	6.229,2000
1/67	PC	2.020,0000	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG	FRIATO	17,4300	35.208,6000
1/73	PC	200,0000	FUBA DE MILHO 500GR	SINHA	2,6000	520,0000
1/75	UN	160,0000	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5X32,5	SOL	1,9500	312,0000
1/77	UN	100,0000	ISQUEIRO C/GAS	BIG	4,5000	450,0000
1/79	PC	300,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS: O PRODUTO SER DE BOA SOLUBILIDADE.	LEITEBOM	33,7000	10.110,0000

			INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS A, D E C. SEM GLÚTEN E SEM SORO DE LEITE. CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCO, PREPARAÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIÉSTER OU DE POLIPROPILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO ENTRE 800 GRAMAS A 1 KG, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
1/82	UN	300,0000	LENÇO UMEDECIDO 120X1 - AQUA/ÁGUA, CAPRYLYL GLYCOL/CAPRILILGLICOL, DECYLENE GLYCOL/DECILENOGLICOL, PHENOXYETHANOL, BUTYLENE GLYCOL/BUTILENEGLICOL, ALOEBARBADENSIS EXTRACT/EXTRATO DE ALOE VERA, PEG-75 SHEA BUTTER GLYCERIDES/GLICERÍDEOS DA MANTEIGA DE KARITÉ, DIVINYLDIMETHICONE/DIVINILDIMETICONA, DIMETHICONE COPOLYMER/COPOLÍMERO DE DIMETICONA, C12-13 PARETH-23/PARET-23 C12-13, C12-13 PARETH-3/PARETH-3 C12-13, PARFUM/PERFUME, COCAMIDOPROPYL BETAINE/COCOAMIDOPROPILBETAINA, DMDM HYDANTION/DIMETILIDANTOÍNA, TETRASODIUM EDTA/EDETATO DE SÓDIO, CITRIC ACID/ÁCIDO CÍTRICO, TOCOPHERYL ACETATE/ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL/ÓLEO DE RÍCINO HIDROGENADO ETOXILADO PEG-40, POLISORBATE 20/POLISSORBATO 20. (SIMILAR AO ISABABY)	ISABABY	14,9000	4.470,0000
1/85	KG	900,0000	LINGUIÇA CALABRESA C/ ROT. INTERNA	FRICO	17,4500	15.705,0000
1/86	UN	1.500,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA SEM MISTURA E SEM OSSO (COM ROTULAGEM INTERNA)	FRICO	19,4000	29.100,0000
1/92	PC	1.550,0000	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	SAFRA	3,4000	5.270,0000
1/95	UN	2.050,0000	MARGARINA, POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS E COM MÍNIMO DE 70% A 85% DE LIPÍDIOS	DELICIA	8,4500	17.322,5000
1/98	PC	300,0000	MILHO CANJICA 500GR	PACHA	3,9500	1.185,0000
1/99	PC	200,0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PACHA	5,3500	1.070,0000
1/102	PC	192,0000	OREGANO 10 GR	FRUTOS	1,4000	268,8000
1/105	UN	500,0000	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60X90	FAMILIA	10,4500	5.225,0000
1/107	FD	280,0000	PAPEL HIGIENICO 60M FOLHA DUPLA PERFUMADA 16X4X1	OLE	101,5000	28.420,0000
1/108	CX	30,0000	PAPEL TOALHA INTER FOLHA 20,5X22CM 2 DOBRAS FOLHA FOLHA BRANCA, CONTEM 1250 FOLHAS	QUALILUX	14,7000	441,0000
1/109	PC	520,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, TIPO LUXO / EXTRA LUXO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 90%, COR: BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, CREPADO, GOFRADO, SEM FRAGRÂNCIA, ISENTO DE IMPUREZAS E FUROS, INTERFOLHADO PARA USO EM DISPENSER. TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM 02 DOBRAS EMBALAGEM CONSTANDO ESCRITA 100% CELULOSE VIRGEM. FARDO: COM 1.000 FOLHAS.	QUALILUX	14,7000	7.644,0000
1/113	UN	24,0000	PENEIRA DE AÇO INOX 20CM	ALUMIL	24,3000	583,2000
1/114	UN	12,0000	PILÃO COM SOCADOR MULTIUSO PARA ALHO DE PLÁSTICO	MILENO	17,7000	212,4000
1/116	PC	200,0000	POLVILHO DOCE GRANULADO PCT DE 1 KG. BRANCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 Kg, FEITA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.	CAIPIRA	10,5000	2.100,0000
1/117	UN	300,0000	POVILHO AZEDO 500G	CAIPIRA	6,0000	1.800,0000
1/119	UN	50,0000	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA 12X1	GINA	1,5000	75,0000
1/126	UN	100,0000	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, CASEÍNATO DE CÁLCIO, CONCENTRADO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.	BATAVO	9,7000	970,0000
1/129	UN	120,0000	ROLO DE FILME PVC 28X300	TECALME	29,7500	3.570,0000
1/132	UN	80,0000	SABÃO EM BARRA 10X1X5 - COM ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTES, GLICERINA E ÁGUA. (SIMILAR AO YPÊ)	MINUANO	135,0000	10.800,0000
1/140	UN	600,0000	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, DECYL GLUCOSIDE, SODIUM COCOYL ISETHIONATE, PEG-80 SORBITAN LAURATE, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM BENZOATE, SODIUM METHYL COCOYL TAURATE, PARFUM, DISODIUM EDTA, POLYQUATERNIUM-10. (SIMILAR AO JOHNSON'S BABY)	TRALALA	13,9000	8.340,0000

1/142	UN	1.000,0000	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR 500 ML	DA FRUTA	3,5000	3.500,0000
1/143	UN	1.000,0000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	DA FRUTA	3,0800	3.080,0000
1/146	UN	200,0000	SUCO DE FRUTAS, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA, TIPO: MAGUARY, DEL VALLE, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	DA FRUTA	5,9000	1.180,0000
1/149	UN	10,0000	TRIGO P/ KIBE 500G	PACHA	5,8500	58,5000
1/152	UN	300,0000	VASSOURA DE PALHA	SAAD	8,2500	2.475,0000
1/153	UN	150,0000	VASSOURA DE PELO	ELITE	10,9000	1.635,0000
TOTAL:	**487.237,9000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 3/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 3/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 3/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, lavrada em Ata datada de 26/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 26 de janeiro de 2023

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor(a) do FME

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro
Contratada(S):

SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DDAB7D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº06/2023
para:
Aquisição de , gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório Nº: 3/2023 Processo Adm. Nº: 6697/2022
Validade: até 31 de dezembro de 2023
Às 08:00 horas do dia 26/01/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SANTOS DUMONT, 511, SETOR RESIDENCIAL VALE VERDE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 31.355.166/0001-54 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 3/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/121, 1/122, 1/125, 1/139	NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE FONE:62999117284 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF: 967.522.461-49

visando a Aquisição de , gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 3/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 3/2023
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/121	KG	500,0000	PÃO FRANCES 50 GR		16,9900	8.495,0000
1/122	KG	500,0000	PÃO MANDI 50GR		16,9900	8.495,0000
1/125	UN	2.000,0000	QUITANDAS DIVERSAS		1,5000	3.000,0000
1/139	KG	2.000,0000	SALGADOS DIVERSOS		30,0000	60.000,0000
TOTAL:	**79.990,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 3/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 3/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 3/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, lavrada em Ata datada de 26/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 26 de janeiro de 2023

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor(a) do FME

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro
Contratada(S):

VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7C47CB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 008/2023
para:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório Nº: 4/2023 Processo Adm. Nº: 6909/2022

Validade: Até 31 de dezembro de 2023

Às 08:00 horas do dia 31/01/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/10, 1/13, 1/15, 1/22, 1/25, 1/29, 1/30, 1/32, 1/34, 1/44, 1/55, 1/59, 1/60, 1/61, 1/66, 1/67, 1/69, 1/81, 1/85, 1/90, 1/92, 1/97, 1/101, 1/102, 1/104, 1/106, 1/108, 1/109, 1/127, 1/128, 1/129, 1/131, 1/138, 1/139, 1/143, 1/146, 1/150, 1/153, 1/159, 1/168, 1/178, 1/204, 1/205, 1/214, 1/220, 1/224, 1/226	NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ:13.377.013/0001-26 ENDEREÇO:RUA SAO MATEUS, S/N, QUADRA16 LOTE 02 - CIDADE DE DEUS FONE:6233701049 EMAIL:mastercontabilidade1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA CPF: 021.626.591-66

visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 4/2023
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	UN	24,0000	ADOÇANTE DIETETICO SUCRALOSE ZERO CALORIAS 25ML	LINEA	5,8000	139,2000
1/10	CX	210,0000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1L 12X1	ANHANGUERA	107,4000	22.554,0000
1/13	CX	55,0000	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS 6X1 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. SIMILAR A MARCA IPÊ. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	YPE	54,0000	2.970,0000

1/15	PC	2.257,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	CRISMEL	18,2000	41.077,4000
1/22	UN	30,0000	BALINHA DE COCO 700G	ERLAN	8,4000	252,0000
1/25	KG	300,0000	BANANA PRATA		5,7000	1.710,0000
1/29	KG	446,0000	BATATA INGLESA		7,9000	3.523,4000
1/30	KG	50,0000	BATATA PALHA 1KG	KARIS	27,5000	1.375,0000
1/32	UN	317,0000	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 800 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RANCHEIRO	7,9000	2.504,3000
1/34	PC	25,0000	BOLACHA AGUA E SAL 800G	RANCHEIRO	8,5000	212,5000
1/44	UN	16,0000	CAIXA PLASTICA MULTI-USO TRANSPARENTE 50 LTS	MILLENIUM	113,0000	1.808,0000
1/55	KG	506,0000	CENOURA KG		6,9000	3.491,4000
1/59	KG	100,0000	CHOCOLATE BOMBOM SIMILAR AO OURO BRANCO 1KG	LACTA	25,4000	2.540,0000
1/60	PC	124,0000	CHOCOLATE BOMBOM SIMILAR AO SONHO DE VALSA 1KG	LACTA	22,7000	2.814,8000
1/61	CX	10,0000	CHOCOLATE PRESTÍGIO 990g - C/30 UN	PRESTIGIO	42,7000	427,0000
1/66	UN	100,0000	COLHER DESCARTAVEL 16,5CM C/ 50 UNIDADES	SOP	5,8000	580,0000
1/67	PC	50,0000	COLHER DESCARTAVEL 50X1	SOP	2,8000	140,0000
1/69	CX	449,0000	COPOS DESCARTAVEL DE 200ML TRANSPARENTE 100X1X25	TERMOPOT	139,8000	62.770,2000
1/81	UN	152,0000	ERVA CIDREIRA 500GR	ROCHA	16,7000	2.538,4000
1/85	PC	237,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1	PORUS	2,8500	675,4500
1/90	UN	360,0000	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR IMIDA OU FERMENTADA. PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOTRIGO	4,5000	1.620,0000
1/92	PC	420,0000	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 100GR	FERMIX	7,4000	3.108,0000
1/97	UN	60,0000	FLOCÃO PARA CUSCUZ 500G	SINHA	2,4000	144,0000
1/101	PC	252,0000	FUBA DE MILHO 500GR	SINHA	3,0000	756,0000
1/102	PC	50,0000	GARFO DESCARTAVEL 50X1	SOP	2,8000	140,0000
1/104	PC	110,0000	GUARDANAPO 50X1 24CMX22CM	SOP	2,7500	302,5000
1/106	PC	100,0000	HORTELÃ		8,0000	800,0000
1/108	UN	600,0000	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170G	BATAVO	4,6000	2.760,0000
1/109	UN	144,0000	ISQUEIRO C/GAS	BIC	2,6000	374,4000
1/127	UN	70,0000	LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 100 LITROS	JAGUAR	124,9700	8.747,9000
1/128	UN	157,0000	LUVA FORRADA MULTIUSO 17,18,19 1CM LATEX 100% NAT	VABENE	3,9900	626,4300
1/129	PC	390,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	SAFRA	2,7500	1.072,5000
1/131	PC	300,0000	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	SAFRA	2,7500	825,0000
1/138	PC	60,0000	MASSA PARA BOLO 450 GRAMAS	ITALAC	4,3000	258,0000
1/139	UN	459,0000	MASSA PARA PASTEL 500G	JK	8,9900	4.126,4100
1/143	PC	235,0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PACHA	4,4500	1.045,7500
1/146	UN	340,0000	MILHO VERDE LATA 170G	FUGINI	3,4900	1.186,6000
1/150	UN	24,0000	PALITO DE DENTE 100 UND.	GINA	0,7000	16,8000
1/153	UN	3,0000	PANELA DE ALUMÍNIO COM	ALIANÇA	99,0000	297,0000

			TAMPA POLIDO GROSSO N°35			
1/159	UN	5,0000	PANO P/ PISO 42X45CM, COMPOSIÇÃO MIN 70% DE ALGODÃO	FAMILIA	4,3000	21,5000
1/168	UN	12,0000	PLASTICO FILME PVC 28CMX 30MM C/ LAMINA DE CORTE	BOREDA	4,6900	56,2800
1/178	UN	25,0000	PÁ P/ LIXO CABO DOBRAVEL POSSUI APOIO FIRMAR O PÉ	FAMILIA	7,6900	192,2500
1/204	UN	24,0000	SACO PLÁSTICO DE 2 LTS	ELLO	14,7500	354,0000
1/205	UN	24,0000	SACO PLÁSTICO DE 6CM X 25CM X 6MM	ELLO	15,0000	360,0000
1/214	UN	12,0000	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE 103	MELLITA	5,5500	66,6000
1/220	UN	6,0000	VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 4,0 LTS	MILLENIUM	32,5000	195,0000
1/224	UN	6,0000	VASILHA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 5,0 LTS	MILLENIUM	33,3000	199,8000
1/226	UN	76,0000	VASSOURA DE PELO	VARREMASTER	9,4000	714,4000
TOTAL:	**184.470,1700**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 4/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 4/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 4/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 31/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 31 de janeiro de 2023

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI
Contratada(s)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CD98EEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 11/2023
para:
Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório Nº: 4/2023 Processo Adm. Nº: 6909/2022
Validade: Até 31 de dezembro de 2023
Às 08:00 horas do dia 31/01/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/4, 1/9, 1/12, 1/14, 1/17, 1/20, 1/24, 1/28, 1/31, 1/38, 1/41, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/56, 1/57, 1/62, 1/63, 1/64, 1/71, 1/74, 1/75, 1/77, 1/79, 1/82, 1/83, 1/84, 1/94, 1/99, 1/103, 1/110, 1/112, 1/115, 1/116, 1/123, 1/124, 1/125, 1/132, 1/136, 1/141, 1/144, 1/145, 1/147, 1/149, 1/155, 1/160, 1/162, 1/165, 1/167, 1/173, 1/177, 1/182, 1/184, 1/187, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/195, 1/197, 1/198, 1/207, 1/210, 1/211, 1/212, 1/215, 1/218	NOME: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6299268121 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 085.407.256-06

visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 4/2023
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	KG	420,0000	ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES		3,4000	1.428,0000
1/4	UN	290,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR,	TODDY	9,5000	2.755,0000

			CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AO TODDY OU NESCAU.			
1/9	UN	50,0000	AGUA SANITARIA 1LT CLORO ATIVO 2% A 2,5%	KIBÃO	2,8500	142,5000
1/12	KG	280,0000	ALHO IN NATURA C/ CASCA	ROCHA	13,9900	3.917,2000
1/14	PC	44,0000	AMENDOIM DESCASCADO 500 GR	PACHA	8,8000	387,2000
1/17	UN	12,0000	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML TEOR OLEICO 0,8 %	GALLO	27,6000	331,2000
1/20	KG	80,0000	BACON	BOM FRIGO	19,5000	1.560,0000
1/24	KG	510,0000	BANANA MAÇÃ DE 1° QUALIDADEDE , CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADO.		6,5000	3.315,0000
1/28	KG	300,0000	BATATA DOCE RAIZEZ BRANCAS OU ROSADAS COMPACTA E FIRMES		3,4000	1.020,0000
1/31	KG	420,0000	BETERRABA		3,9900	1.675,8000
1/38	UN	10,0000	BORRIFADOR PULVERIZADOR PET SPRAY GATILHO 500ML	JAGUAR	8,5500	85,5000
1/41	CX	29,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	POLILAR	43,8000	1.270,2000
1/47	KG	1.140,0000	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	FRIBOI	19,9000	22.686,0000
1/48	KG	80,0000	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ	FRIBOI	38,7000	3.096,0000
1/49	KG	1.000,0000	CARNE BOVINA DE 2ª PEDAÇO ACÉM	FRIBOI	23,9000	23.900,0000
1/50	KG	560,0000	CARNE SECA	FRIBOI	23,8000	13.328,0000
1/51	KG	550,0000	CARNE SUÍNA 1ª KG	BOM FRIGO	18,9000	10.395,0000
1/56	UN	40,0000	CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. CAPACIDADE: 20 LITROS. MEDIDAS: (ALTURA) 43CM X (LARGURA) 37CM X (PROFUNDIDADE) 31CM	PLASTIL	45,3000	1.812,0000
1/57	UN	5,0000	CESTO LIXEIRA COM PEDAL 15 LT	PLASTIL	31,3000	156,5000
1/62	UN	25,0000	COADOR DE PANO Nº 09	CAMPEÃO	2,9000	72,5000
1/63	UN	100,0000	COADOR DE PANO Nº 09 CABO DE PLASTICO	CAMPEÃO	2,9000	290,0000
1/64	UN	5,0000	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Nº 103	INVICTA	3,8000	19,0000
1/71	KG	40,0000	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	FRIATO	8,9900	359,6000
1/74	UN	35,0000	CREME DE LEITE 200GR (BAIXO TEOR EM GORDURA)	MOCOCA	2,4000	84,0000
1/75	UN	860,0000	CREME DE LEITE: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM TETRA PACK, PESO APROXIMADO 200G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LEITEBOM	3,1500	2.709,0000
1/77	un	20,0000	Cesto Plástico com tampa e pedal P/ lixo 20 LT	PLASTIL	46,0000	920,0000
1/79	CX	271,0000	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML CAIXA DE 24X1.	TRIEL	42,2000	11.436,2000
1/82	UN	51,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	2,6900	137,1900
1/83	UN	50,0000	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	SAAD	7,2500	362,5000
1/84	PC	550,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	1,9500	1.072,5000
1/94	UN	18,0000	FIO DENTAL PROFISSIONA, ROLO CONTENDO 500M	HILHO	4,4500	80,1000
1/99	KG	1.095,0000	FRANGO DE GRANJA CONGELADO INTEIRO	SUPER FRANGO	8,4500	9.252,7500
1/103	UN	20,0000	GARRAFA TERMICA DE 1,8LT DE PRESSÃO TERMOLAR COM ALÇAS REVESTIDAS EM AÇO INOX FOSCO	INVICTA	86,7000	1.734,0000
1/110	KG	260,0000	JILÓ		8,4000	2.184,0000
1/112	UN	130,0000	KIT FEIJOADA	BOM FRIGO	11,4000	1.482,0000
1/115	UN	35,0000	LEITE CONDENSADO 395GR	MOCOCA	4,9000	171,5000
1/116	UN	340,0000	LEITE CONDENSADO, TIPO: TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL,	LEITEBOM	5,2000	1.768,0000

			AÇÚCAR E LACTOSE, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 395G.			
1/123	KG	62,0000	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	FRICO	17,8500	1.106,7000
1/124	KG	340,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA C/ ROT. INTERNA	FRICO	15,4000	5.236,0000
1/125	KG	375,0000	LINGUIÇA SUINA S/ PIMENTA	FRICO	18,9900	7.121,2500
1/132	PC	390,0000	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	SAFRA	3,3500	1.306,5000
1/136	KG	351,0000	MARGARINA 1KG (COPOSIÇÃO MINIMA DE 38% LIPIDIOS)	SOYA	13,8000	4.843,8000
1/141	KG	900,0000	MELANCIA		2,1000	1.890,0000
1/144	KG	420,0000	MILHO IN NATURA		5,0000	2.100,0000
1/145	KG	35,0000	MILHO VERDE IN NATURA		5,0000	175,0000
1/147	UN	533,0000	ODORIZADOR AR 360 ML	GLAIDE	8,9900	4.791,6700
1/149	PC	300,0000	OREGANO 10 GR	FRUTOS	1,1500	345,0000
1/155	UN	16,0000	PANELA DE PRESSÃO 7 L. REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO. TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ISOLANTE TÉRMICO. HASTE EM AÇO CROMADO. VÁLVULAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE: 7 LITROS. PESO: 1,50 KG. TEFLON: INTERNO/EXTERNO	PANELUX	140,0000	2.240,0000
1/160	UN	663,0000	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIO 16/4X1	NOBLAS	72,7500	48.233,2500
1/162	KG	60,0000	PEITO DE FRANGO CONGELADO	FRIATO	10,1500	609,0000
1/165	KG	450,0000	PERA 1ª QUALIDADE		9,9000	4.455,0000
1/167	UN	160,0000	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 80GR	FRUTOS	7,5000	1.200,0000
1/173	PC	522,0000	POLVILHO DOCE GRANULADO PCT DE 1 KG. BRANCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 Kg, FEITA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.	ZE	9,8500	5.141,7000
1/177	KG	278,0000	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	FRICO	21,7000	6.032,6000
1/182	UN	110,0000	PÓ ROYAL – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	CAIPIRA	2,7900	306,9000
1/184	KG	278,0000	QUEIJO MUSSARELA KG	RAMOS	29,6000	8.228,8000
1/187	UN	46,0000	RASTELO PARA JARDIM	TRAMONTINA	23,9000	1.099,4000
1/189	UN	288,0000	REFRIGERANTE 220ML SABOR ORIGINAL COLA	COCA COLA	1,8000	518,4000
1/190	UN	250,0000	REFRIGERANTE 350 ML SABOR GUARANA	ANTARTICA	2,4900	622,5000
1/191	UN	610,0000	REFRIGERANTE DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA OU GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS	KUAT	5,9900	3.653,9000
1/192	KG	360,0000	REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE		3,4000	1.224,0000
1/193	UN	302,0000	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, CASEÍNATO DE CÁLCIO, CONCENTRADO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE	BATAVO	7,9900	2.412,9800

			POTÁSSIO. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.			
1/195	MÇ	180,0000	RUCULA		8,9900	1.618,2000
1/197	UN	6,0000	SABÃO EM BARRA 10X1X5 - COM ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTES, GLICERINA E ÁGUA. (SIMILAR AO YPÊ)	KRAKRA	58,3500	350,1000
1/198	UN	517,0000	SABÃO EM PÓ - 800 G COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 800G.	BRILHANTE	9,7500	5.040,7500
1/207	KG	72,0000	SAL TEMPERADO 1KG	ROCHA	5,7000	410,4000
1/210	UN	240,0000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	DA FRUTA	3,6500	876,0000
1/211	UN	240,0000	SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	DA FRUTA	4,9000	1.176,0000
1/212	UN	350,0000	SUCO DE FRUTAS, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA, TIPO: MAGUARY, DEL VALLE, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	DA FRUTA	4,6000	1.610,0000
1/215	UN	12,0000	TEMPERO COMPLETO 1KG	ROCHA	5,9000	70,8000
1/218	UN	120,0000	TORRESMO PRONTO SABOR TRADICIONAL 500G	BOM FRIGO	12,9500	1.554,0000
TOTAL:	**254.996,5400**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 4/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 4/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 4/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 31/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 31 de janeiro de 2023

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA
Contratada(s)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:48A346D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 007/2023
para:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório Nº: 4/2023 Processo Adm. Nº: 6909/2022
Validade: Até 31 de dezembro de 2023
Às 08:00 horas do dia 31/01/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/37, 1/179, 1/181, 1/186	NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE FONE:62999117284 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF: 967.522.461-49

visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 4/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/37	KG	221,0000	BOLO DE ANIVERSARIO SABOR CHOCOLATE		70,0000	15.470,0000
1/179	KG	3.600,0000	PÃES FRANCÊS DE 50 GR		16,9900	61.164,0000
1/181	KG	4.400,0000	PÃO FRANCES 50 GR		16,9900	74.756,0000
1/186	UN	33.700,0000	QUITANDAS DIVERSAS		1,5000	50.550,0000
TOTAL:	**201.940,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 4/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 4/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 4/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 31/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 31 de janeiro de 2023

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA
Contratada(s)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:595CB91C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 009/2023
para:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório Nº: 4/2023 Processo Adm. Nº: 6909/2022

Validade: Até 31 de dezembro de 2023

Às 08:00 horas do dia 31/01/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/105	NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF/CNPJ:33.133.211/0001-51 ENDEREÇO:AVENIDA JOAQUIM BENICIO MAGALHÃES, 0, - CENTRO FONE:6233701097 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF: 618.971.241-04

visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 4/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CELMA BATISTA PEREIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/105	UN	149,0000	GÁS ENGARRAFADO 13 KG	LIQUIGAS	115,0000	17.135,0000
TOTAL:	**17.135,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 4/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 4/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 4/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 31/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 31 de janeiro de 2023

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

CELMA BATISTA PEREIRA
Contratada(s)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CB2D0A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 10/2023
para:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.

Processo Licitatório Nº: 4/2023 Processo Adm. Nº: 6909/2022

Validade: Até 31 de dezembro de 2023

Às 08:00 horas do dia 31/01/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/16, 1/18, 1/23, 1/33, 1/35, 1/46, 1/72, 1/78, 1/80, 1/86, 1/87, 1/107, 1/119, 1/120, 1/122, 1/133, 1/134, 1/140, 1/151, 1/157, 1/158, 1/163, 1/175, 1/180, 1/206, 1/216, 1/221, 1/222, 1/223, 1/227	NOME: VIEIRA E GONCALVES LTDA CPF/CNPJ:00.104.729/0001-08 ENDEREÇO:AV EUCLIDES DE SOUSA, S/N, QUADRA10 LOTE 01 - DISTRITO APARECIDA DO RIO CLAR FONE:6299163587 EMAIL:juliana1992marques@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JULIANA VIEIRA MARQUES CPF: 041.243.421-01

visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 4/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E GONCALVES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/16	KG	100,0000	AVEIA EM FLOCOS FINOS CAIXA 170G	ITALAC	3,5000	350,0000
1/18	UN	124,0000	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS. EMBALAGEM 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RIVOLI SACHE	8,4000	1.041,6000
1/23	PC	30,0000	BALINHA DE MORANGO RECHEADA POLPA NATURAL 600 G	DORI	10,0000	300,0000
1/33	UN	311,0000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE: - TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO.	NINFA	5,4000	1.679,4000

			SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 600GR			
1/35	PC	55,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	NINFA	6,0000	330,0000
1/46	PC	230,0000	CANELA EM CASCA 500GR	ROCHA	19,9900	4.597,7000
1/72	KG	60,0000	COXINHA DA ASA DE FRANGO	FRIATO	11,5000	690,0000
1/78	UN	970,0000	DESINFETANTE LÍQUIDO - 750 ML COM AROMA DE PINHO, FLORAL, EUCALIPTO E LAVANDA FORTE, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA E COLERACIDA; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SER NOTIFICADO NA ANVISA 750ML.	DEALL	3,8000	3.686,0000
1/80	UN	525,0000	DIFUSOR DE AROMAS COM VARETAS - AROMAS DIVERSOS	amazonas	9,9900	5.244,7500
1/86	UN	535,0000	EXTRATO DE TOMATE 310G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	dez sache	1,5000	802,5000
1/87	UN	40,0000	FACA DE MESA EM INOX SERRILHADAS C/ CABO PLASTICO	inox	3,0000	120,0000
1/107	UN	314,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	vorel	9,8000	3.077,2000
1/119	UN	204,0000	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	AZULIM	3,8000	775,2000
1/120	LT	568,0000	LIMPADOR E DESINFETANTE DE USO GERAL PERFUMADO 1 L	DEALL	4,6500	2.641,2000
1/122	LT	400,0000	LIMPADOR PERFUMADO 2LT	DEALL	9,6000	3.840,0000
1/133	UN	30,0000	MAIONESE TRADICIONAL SIMILAR A (HELLMANNS) 500G	FUGINI DE SACHE	6,0000	180,0000
1/134	UN	185,0000	MAIONESE, DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSTA POR: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 500G.	FUGINI DE SACHE	6,0000	1.110,0000
1/140	KG	500,0000	MAÇÃ FUGI OU NACIONAL - DE 1° QUALIDADE, CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		10,0000	5.000,0000
1/151	UN	3,0000	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA N°26	ALIMINIO	40,0000	120,0000
1/157	UN	90,0000	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 40X60CM	START	4,9900	449,1000
1/158	UN	24,0000	PANO DE PRATO DE ALGODÃO 45X78	START	5,5000	132,0000
1/163	UN	16,0000	PENEIRA DE PLÁSTICO 19CM	ECOPLASTICO	9,5000	152,0000
1/175	UN	21,0000	POTE VIDRO REDONDO 21CM 2,5 LTS LISO COM TAMPA	LAV	18,0000	378,0000
1/180	PC	244,0000	PÃO DE FORMA – PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLÚTEN, AÇÚCAR MASCAVO, FERMENTO BIOLÓGICO, AZEITE, SAL, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. PODE CONTER TRAÇOS DE: DERIVADOS DE TRIGO, SOJA, OVOS, CASTANHA-DO-PARÁ,	MEGA PAO	9,9900	2.437,5600

			CASTANHA-DE-CAJU, MACADÂMIA, AVEIA, CENTEIO E CEVADA. CONTÉM GLÚTEN.			
1/206	KG	134,0000	SAL REFINADO 1 KG	VENEZA	1,4000	187,6000
1/216	UN	60,0000	TEMPERO EM PÓ (TIPO SAZON)	TIO JORGE	2,6000	156,0000
1/221	UN	6,0000	VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 1,5 LTS	JAGUAR	23,5000	141,0000
1/222	UN	6,0000	VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 2,5 LTS	JAGUAR	19,9900	119,9400
1/223	UN	6,0000	VASILHA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 2,5 LTS	JAGUAR	19,9900	119,9400
1/227	UN	5,0000	XICARA DE CERÂMICA CAFÉ COM PIRES 6 PEÇAS 90ML	HR PORCELANAS	30,9500	154,7500
TOTAL:	**40.013,4400**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 4/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 4/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 4/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 31/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 31 de janeiro de 2023

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

VIEIRA E GONCALVES LTDA
Contratada(s)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CEFD8A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 12/2023
para:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Processo Licitatório Nº: 4/2023 Processo Adm. Nº: 6909/2022
Validade: Até 31 de dezembro de 2023

Às 08:00 horas do dia 31/01/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/6, 1/7, 1/8, 1/11, 1/19, 1/21, 1/26, 1/36, 1/39, 1/40, 1/42, 1/43, 1/45, 1/52, 1/53, 1/54, 1/58, 1/65, 1/68, 1/70, 1/73, 1/76, 1/88, 1/89, 1/91, 1/93, 1/95, 1/96, 1/100, 1/111, 1/114, 1/117, 1/118, 1/121, 1/126, 1/135, 1/137, 1/142, 1/148, 1/152, 1/154, 1/156, 1/161, 1/164, 1/166, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/174, 1/176, 1/183, 1/185, 1/188, 1/194, 1/196, 1/199, 1/200, 1/201, 1/202, 1/203, 1/209, 1/213, 1/217, 1/219, 1/225, 1/228	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 4/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	380,0000	ABACAXI PÉROLA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.		4,4500	1.691,0000

1/3	KG	300,0000	ABOBRINHA ITALIANA		3,9900	1.197,0000
1/6	UN	2.179,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	IZA	6,9900	15.231,2100
1/7	FR	175,0000	AGUA MINERAL 500ML 12X1 SEM GÁS	IZA	11,9000	2.082,5000
1/8	FR	25,0000	AGUA MINERAL COM GÁS 500ML 12X1	IZA	17,8000	445,0000
1/11	MO	360,0000	ALFACE LISA OU CRESPA		9,1500	3.294,0000
1/19	PC	1.136,0000	AÇÚCAR - CRISTAL, COR BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 2 KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO DE 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	ECOÇUCAR	6,9000	7.838,4000
1/21	un	90,0000	BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL)	PLASTIL	8,6000	774,0000
1/26	KG	300,0000	BANANA TERRA		5,8500	1.755,0000
1/36	UN	13,0000	BOLEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA. DIMENSÃO: 33 X 34 X 18 CENTÍMETROS.	NADIR	57,6000	748,8000
1/39	PA	72,0000	BOTA GALOCHA PVC BRANCA CANO LONGO	VULCAFEX	41,3000	2.973,6000
1/40	UN	10,0000	BOTA PVC BORRACHA BRANCA CANO LONGO	VULCAFEX	39,8500	398,5000
1/42	KG	120,0000	BRÓCOLIS VERDE COM FLORES FECHADA E TALOS FIRMES		9,6300	1.155,6000
1/43	PC	770,0000	CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1 KG, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAÚDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	FORT	24,8000	19.096,0000
1/45	UN	5,0000	CANECO LEITEIRA 6,5 LTS	MILLENIUN	63,5000	317,5000
1/52	UN	380,0000	CARTELA DE OVOS 30X1 VERMELHO		14,9500	5.681,0000
1/53	KG	324,0000	CEBOLA CABEÇA KG		5,1500	1.668,6000
1/54	KG	104,0000	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA TAMANHO MÉDIO		5,1500	535,6000
1/58	MO	200,0000	CHEIRO VERDE (CEBOLA DE FOLHA, SALSA, COENTRO)		9,6600	1.932,0000
1/65	UN	234,0000	COCO RALADO PURO 100GR	ADELCOCO	1,9500	456,3000
1/68	UN	11,0000	COPO AMERICANO 12X1	NADIR	11,9900	131,8900
1/70	KG	120,0000	COUVE-FLOR		9,8000	1.176,0000
1/73	PC	400,0000	CRAVO 60 GR	ROCHA	9,3500	3.740,0000
1/76	UN	24,0000	CREME DENTAL 90GR	SORRISO	2,8000	67,2000
1/88	KG	200,0000	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	TACHE	7,3000	1.460,0000
1/89	PC	12,0000	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	TACHE	3,5000	42,0000
1/91	PC	600,0000	FEIJÃO TIPO 1 GRUPO ANÃO CLASSE CORES	ESMERALDA	8,4900	5.094,0000
1/93	PC	800,0000	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG	FRIATO	15,3500	12.280,0000
1/95	1	5,0000	FLANELA 30X50	FAMILIA	2,6000	13,0000
1/96	UN	469,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	FAMILIA	2,7000	1.266,3000
1/100	UN	120,0000	FUBA DE ARROZ 500GR	ROCHA	4,3000	516,0000
1/111	UN	154,0000	KETCHUP 370G	ARISCO	3,4000	523,6000
1/114	KG	450,0000	LARANJA DE 1° QUALIDADE, CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO		2,5000	1.125,0000

			MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.			
1/117	PC	170,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS: O PRODUTO SER DE BOA SOLUBILIDADE. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS A, D E C. SEM GLÚTEN E SEM SORO DE LEITE. CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCO, PREPARAÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIÉSTER OU DE POLIPROPILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO ENTRE 800 GRAMAS A 1 KG, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITALAC	33,9500	5.771,5000
1/118	UN	2.074,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	ITALAC	5,4500	11.303,3000
1/121	UN	280,0000	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	STILL	2,5000	700,0000
1/126	UN	55,0000	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 25,0X19,4X28,2 CM. CAPACIDADE: 7 LITROS. PARA BANHEIRO,	JAGUAR	19,0000	1.045,0000
1/135	KG	500,0000	MAMÃO FORMOSA - DE 1º QUALIDADE, CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.		4,9500	2.475,0000
1/137	PC	24,0000	MARMITEX DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	BOREA	39,9000	957,6000
1/142	PC	145,0000	MILHO CANJICA 500GR	SINHA	3,5000	507,5000
1/148	LT	904,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	COMIGO	6,6900	6.047,7600
1/152	UN	3,0000	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA N°28	ALUMIL	58,7000	176,1000
1/154	UN	2,0000	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	PANELUX	57,8000	115,6000
1/156	UN	426,0000	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60X90	ALGOBOM	6,9500	2.960,7000
1/161	PC	1.880,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, TIPO LUXO / EXTRA LUXO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 90%, COR: BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, CREPADO, GOFRADO, SEM FRAGRÂNCIA, ISENTO DE IMPUREZAS E FUROS, INTERFOLHADO PARA USO EM DISPENSER. TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM 02 DOBRAS EMBALAGEM CONSTANDO ESCRITA 100% CELULOSE VIRGEM. FARDO: COM 1.000 FOLHAS.	NOTAVEL	13,9900	26.301,2000
1/164	KG	220,0000	PEPINO JAPONÊS		7,3300	1.612,6000
1/166	UN	13,0000	PILÃO COM SOCADOR MULTIUSO PARA ALHO DE PLÁSTICO	MILLENIUN	8,4500	109,8500
1/169	UN	160,0000	POLPA DE FRUTA – CUPUAÇU. EMBALAGEM DE 1KG	TROPICAL	29,9900	4.798,4000
1/170	UN	160,0000	POLPA DE FRUTA – LARANJA. EMBALAGEM DE 1KG	TROPICAL	21,2000	3.392,0000
1/171	UN	160,0000	POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ. EMBALAGEM DE 1KG	TROPICAL	29,9900	4.798,4000
1/172	UN	160,0000	POLPA DE FRUTA – TAMARINDO. EMBALAGEM DE 1KG	TROPICAL	21,9900	3.518,4000
1/174	UN	16,0000	POTE VIDRO REDONDO 1 LTS LISO COM TAMPA	NADIR	13,9900	223,8400
1/176	UN	72,0000	PRATO DE ISOPOR 100X1	COPOBRAS	19,0000	1.368,0000
1/183	KG	320,0000	QUEIJO CURALDO RALADO		29,8000	9.536,0000
1/185	KG	260,0000	QUIABO IN NATURA		7,9500	2.067,0000
1/188	UN	30,0000	REFRESCO/SUCO 300G FAZ 10L (SABORES VARIADOS)	PROMIX	4,5000	135,0000
1/194	UN	161,0000	RODO DE PLASTICO 50CM COM CABO		10,4000	1.674,4000
1/196	UN	210,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO	NOBLAS	53,0000	11.130,0000
1/199	PC	100,0000	SABÃO GLICERINADO NEUTRO 5X1	KRAKRA	8,9500	895,0000
1/200	PC	210,0000	SACO DE LIXO 15 LITROS 39 X 58CM C/ 100 UND	VALENTE	30,1300	6.327,3000
1/201	PC	380,0000	SACO DE LIXO 50 LT, PC 50UN	VALENTE	7,9500	3.021,0000
1/202	UN	1.260,0000	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LT C/10	VALENTE	3,7000	4.662,0000
1/203	KG	1.050,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO	LIDER	11,7500	12.337,5000
1/209	UN	135,0000	SORVETE 5 LITROS (SABORES VARIADOS)	VILELA	66,9000	9.031,5000
1/213	UN	244,0000	SUCO EM LATA	DA FRUTA	2,9500	719,8000

1/217	KG	76,0000	TOMATE DE 1ª QUALIDADE		8,9000	676,4000
1/219	KG	250,0000	VARGEM		7,9500	1.987,5000
1/225	UN	77,0000	VASSOURA DE PALHA	SAAD	8,3000	639,1000
1/228	UN	1.710,0000	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	QBOA	7,4000	12.654,0000
TOTAL:	**252.382,8500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 4/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 4/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 4/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 31/01/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 31 de janeiro de 2023

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

RONIECLEY GOMES DE FREITAS
Contratada(s)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DD21E19B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SMART TV processo 1177/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	24.250,00
TOTAL				**24.250,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.010.400/0001-16

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS: A CORES, SMART TV; COM WI-FI; TELA COM TECNOLOGIA UHD 4K, DE 50 POLEGADAS, FREQUÊNCIA 60HZ A 120HZ, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, NAVEGADOR (WEB BROWSER).	UND		10,0000	2.425,0000	24.250,0000
Total							**24.250,0000**

Total	**24.250,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C13652BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. PARA O CURSO BORDADO EM FLORES DE TECIDO. CONFORME OFICIO Nº 034/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 062-CRAS. EM ANEXO. Processo 1253/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	157,00
TOTAL				**157,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GIVA AVIAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 07.466.954/0001-33

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FITA CETIM Nº 9 COR : VERMELHA, ROSA E AMARELA	METRO		30,0000	2,0000	60,0000
1	2	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 7	UND		12,0000	0,5000	6,0000
1	3	TECIDO ORGANZA DE CORRES VARIADAS	METRO		3,0000	12,0000	36,0000
1	4	PEROLA COM FURO DE 6MM PARA BORDAR	UND		1,0000	55,0000	55,0000
Total							**157,0000**

Total	**157,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 07 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:98163930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS processo 1254/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) RILLER PERES DA SILVA SCOPEL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.500,00
TOTAL				**1.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS.	UNIDADE		500,0000	3,0000	1.500,0000
Total							**1.500,0000**

Total	**1.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 7 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7FE96B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 018/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 017-SMS (EM ANEXO) processo 1067/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	102	3.828,60
TOTAL				**3.828,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RÊMORA HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 27.634.076/0001-25

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MILNUTRI SOJA 800GR	UN		36,0000	106,3500	3.828,6000
Total							**3.828,6000**

Total	**3.828,6000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 3 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CBEF056D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS PARA A SAÚDE PARA O ANO DE 2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023. ONDE SE LÊ CLAUSULA 2.4 – ITEM 67

ERRATA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS PARA A SAÚDE PARA O ANO DE 2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023.

ONDE SE LÊ
Clausula 2.4 – Item 67

67	Exames de Imagem e Diagnóstico	Secretaria Municipal De Saúde	Mamografia R$ 64,00 por exame Densitometria R$ 65,00 por exame Tomografia simples R$ 280,00 por exame Tomografia Abdome Total R$ 595,40 por exame Radiografia R$ 45,00 por exame Eletrocardiograma R$30,00 por exame Ultrassonografia simples R$ 70,00 por exame Ultrassonografia Músculoesquelética R$ 100,00 por exame Ecodoplervenoso R$ 220,00 por exame Holter 24h R$ 120,00 por exame Ecocardiograma R$ 300,00 por exame Teste de esforçoergométrico R$ 120,00 por exame Ressonância Magnética R$550,00 por exame Angiorressonância R$ 600,00 por exame	Realização de exames de imagem e diagnóstico, conforme demanda oriundas dos profissionais devidamente habilitados, bem como a prévia liberação de agenda disponibilizada pela Central de Regulação de Porangatu.

LEIA-SE
Clausula 2.4 – Item 67

67	Exames de Imagem e Diagnóstico	Secretaria Municipal De Saúde	Mamografia R$ 64,00 por exame Densitometria R$ 65,00 por exame Tomografia simples R$ 280,00 por exame Tomografia Abdome Total R$ 595,40 por exame Radiografia R$ 45,00 por exame Eletrocardiograma R$30,00 por exame Ultrassonografia simples R$ 70,00 por exameUltrassonografiaMúsculoesqueica R$ 100,00 por exame Ecodoplervenoso R$ 220,00 por exameHolter 24h R$ 120,00 por exame Ecocardiograma R$300,00 por exame Teste de esforçoergométrico R$ 120,00 por exame Ressonância Magnética R$ 550,00 por exame Angio tomografia R$ 600,00 por exame	Realização de exames de imagem e diagnóstico, conforme demanda oriundas dos profissionais devidamente habilitados, bem como a prévia liberação de agenda disponibilizada pela Central de Regulação de Porangatu.

PORANGATU - GO,07 de fevereiro de 2023.

JOSE GONSALVES DOS REIS NETO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:67E9190A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023- LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 150/2023

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 7 de fevereiro de 2023 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (Pregoeiro), DANILA VIANA COSTA (Membro da Equipe de Apoio), JOSE AGOSTINHO FERREIRA (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 006/2023 – LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 006/2023. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP	Não	29.797.893/0001-20	ALEX VIDAL MARQUES	017.627.001-90

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

GRUPO 01 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado, para atendimento do Município de Santa Rita do Araguaia nos seus diversos órgãos públicos e especialmente para ações de limpeza de entulhos urbanos pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, com as seguintes características: As caçambas devem possuir capacidade de 5m3, em formato usual do mercado que facilite o lançamento do entulho, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, constar de faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas e trazer o telefone de contato da empresa pelo qual se pode solicitar a substituição da caçamba.				Quantidade: 1.560		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP	29.797.893/0001-20	REMOVE	135,00	210.600,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado, para atendimento do Município de Santa Rita do Araguaia nos seus diversos órgãos públicos e especialmente para ações de limpeza de entulhos urbanos pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, com as seguintes características: As caçambas devem possuir capacidade de 5m3, em formato usual do mercado que facilite o lançamento do entulho, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, constar de faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas e trazer o telefone de contato da empresa pelo qual se pode solicitar a substituição da caçamba.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP	29.797.893/0001-20	**R$ 135,00**

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP	29.797.893/0001-20	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O participante credenciado não manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Alex Vidal Marques Eireli - EPP
ALEX VIDAL MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:6C898DA3

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE RUAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023

Processo Nº: 7399/2022
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 69.980,00(sessenta e nove mil, novecentos oitenta reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE RUAS, UTILIZANDO MÁQUINA ROLO COMPACTADOR**, com operador, despesa com combustível e manutenção por conta da CONTRATADA, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, serviços a serem executados neste município, conforme descrição do objeto no ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.858.347/0001-81, com sede na rua Bom Jardim, n º 2.454, QD 18 LT 06 Sala 02, Setor Serra Verde II, São Luís de Montes Belos – GO CEP 76.100-000, representada pela senhora **ROBERTA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3743078 DGPC/GO, inscrita no CPF nº 716.173.701-00, residente e domiciliada na rua C, nº 75, QD 05 LT 04, Setor Andracel Center, Anápolis – GO CEP 75.113-230, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **RODRIGO RODRIGUES DA MATA,** brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3825397 SSP/GO, inscrito no CPF nº 840.393.881-00, residente e domiciliado na rua JM 11, QD 18 LT 01, Setor Jamil Miguel Anápolis-GO CEP 75.124-150, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por seu gestor, devidamente nomeado Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e pelo Decreto de n. 104/2022, de 04 de julho de 2022, Sr. **ANILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 787943 SSP/MT, inscrito no CPF nº 536.000.881-49, residente na rua Ivo de Moraes Cajango, Q 6, Lote 8, bairro Vila Esperança, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço/Aquisição, em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 002/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE RUAS - PODER EXECUTIVO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ANO DE 2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE COMPACTAÇÃO DE RUAS ESTRADAS DO MUNICIPIO ONDE SERÁ NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇOS	DYNAPAC	2	R$ 34.990,00	R$ 69.980,00
	TOTAL GERAL GLOBAL					**R$ 69.980,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 002/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e a proposta apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 002/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 01/02/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto desta Ata será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de fevereiro, de 2023.

ANILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Decreto 104/2022

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

RODRIGO RODRIGUES DA MATA
Rm Construtora e Projetos LTDA
CNPJ Nº 08.858.347/0001-81
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:40623147

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 564 23 DES A.R. INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA GLEBA 01 FAZENDA BONSUCESSO PDF

DECRETO Nº 564, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo nº 21049/2022 de interesse de A.R. Incorporadora e Construtora Ltda, CNPJ: 32.548.494/0001-30
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da gleba de terras denominada Gleba 1, situada na Fazenda Bonsucesso, com área total de 48.400,00m², objeto da matrícula nº 53.970 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a quadra 11A, lotes 01 ao 08, a serem incorporados ao parcelamento Jardim Primavera, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 11A LOTE 01	
SUPERFÍCIE	5.322,83m²
Frente para a Rua JP 8 e Quadra 09 APM 4 Área Verde	21,06m + 49,02m

Fundo confrontando com a Fazenda Bonsucesso Área Remanescente	92,91m + 23,20m
Lado direito confrontando com o Lote 02	88,07m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JS 1	37,23m
QUADRA 11A LOTE 02	
SUPERFÍCIE TOTAL	9.201,67m²
SUPERFÍCIE APP-I	5.772,61m²
SUPERFÍCIE ÚTIL	3.429,06m²
Frente para a Rua JP 8	95,61m
Fundo confrontando com a Fazenda Bonsucesso Área Remanescente	97,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	104,41m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	88,07m
QUADRA 11A LOTE 03	
SUPERFÍCIE TOTAL	11.295,78m²
SUPERFÍCIE APP-I	7.456,13m²
SUPERFÍCIE ÚTIL	3.839,65m²
Frente para a Rua JP 8	100,00m
Fundo confrontando com a Fazenda Bonsucesso Área Remanescente	101,45m
Lado direito confrontando com o Lote 04	121,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	104,41m
QUADRA 11A LOTE 04	
SUPERFÍCIE	4.996,94m²
Frente para a Rua JP 8	40,00m
Fundo confrontando com a Fazenda Bonsucesso Área Remanescente	40,58m
Lado direito confrontando com o Lote 05	128,34m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	121,50m
QUADRA 11A LOTE 05	
SUPERFÍCIE	4.910,02m²
Frente para a Rua JP 8	40,00m
Fundo confrontando com a Fazenda Bonsucesso Área Remanescente	36,69m + 7,24m
Lado direito confrontando com o Lote 06	113,25m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	128,34m
QUADRA 11A LOTE 06	
SUPERFÍCIE	4.132,90m²
Frente para a Rua JP 8	40,00m
Fundo confrontando com a Fazenda Bonsucesso Área Remanescente	44,66m
Lado direito confrontando com o Lote 07	93,40m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	113,25m
QUADRA 11A LOTE 07	
SUPERFÍCIE	3.338,83m²
Frente para a Rua JP 8	40,00m
Fundo confrontando com a Fazenda Bonsucesso Área Remanescente	44,66m
Lado direito confrontando com o Lote 08	73,54m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	93,40m
LOTE 08	
SUPERFÍCIE	5.201,03m²
Frente para a Rua JP 8	112,81m
Fundo confrontando com a Fazenda Bonsucesso Área Remanescente	133,88m
Lado direito confrontando com a Fazenda Bonsucesso Área Remanescente	15,73m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	73,54m

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BCDFCCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 561 23 RELOTEAMENTO MUNICÍPIO DE SENADSOR CANEDO QDS 02 À 10 POLO EMPRESARIAL MARIA PIRES PERILLO

DECRETO Nº 561, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

> "Aprova o reloteamento parcial da quadra 2 lote 01, quadra 3 lote 01, quadra 4 lote 01, quadra 5 lotes 1 a 14, quadra 6 lotes 1 a 12, quadra 7 lotes 1 a 16, quadra 8 lote 01, quadra 9 lotes 1 a 17, quadra 10 lotes 1 a 14, Alameda Maria Pires Perillo, Rua Industrial 14, Rua Industrial 16, Rua Industrial 11, Rua Industrial 10, Rua Industrial 9, Rua Industrial 13, Alameda das Indústrias e APM-1 Área Verde do parcelamento Polo Empresarial Maria Pires Perillo na forma de remembramento e posterior desmembramento e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto Lei Federal N°. 6.766/79 e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17, bem como considerando o contido no processo Nº. 1000001126/2023 de interesse de Prefeitura Municipal de Senador Canedo, CNPJ: 25.107.525/0001-51, e que o parcelamento Polo Empresarial Maria Pires Perillo foi regularmente aprovado por força do Decreto Municipal Nº. 386, de 22 de fevereiro de 2019 e que o parcelamento Polo Empresarial Maria Pires Perillo foi levado a registro sob Nº.R-04 34.607 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento da quadra 2 lote 01, quadra 3 lote 1, quadra 4 lote 01,quadra5lotes 1a14, quadra6lotes1 a12,quadra7 lotes1a16,quadra 8lote01, quadra9lotes 1 a 17, quadra 10 lotes 1 a 14, Alameda Maria Pires Perillo, Rua Industrial 14, Rua Industrial 16, Rua Industrial 11, Rua Industrial 10, Rua Industrial 9, Rua Industrial 13 e Alameda das Indústrias, objetos da matrícula nº 34.607, com superfície total de 444.398,04m² (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito metros quadrado e quatro centésimos) localizados no parcelamento Polo Empresarial Maria Pires Perillo, passando a constituir o lote R2/10.

QUADRO DE ÁREAS – SITUAÇÃO ATUAL		
DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m²)	PORCENTAGEM (%)
QUADRA 02 LOTE 01	28.539,00	5,585
QUADRA 03 LOTE 01	22.467,22	4,397
QUADRA 04 LOTE 01	33.225,72	6,503
QUADRA 05 LOTES 1 A 14	14.630,40	2,863
QUADRA 06 LOTES 1 A 12	13.028,87	2,550
QUADRA 07 LOTES 1 A 16	19.119,41	3,742
QUADRA 08 LOTE 01	101.203,23	19,806
QUADRA 09 LOTES 1 A 17	17.677,86	3,460
QUADRA 10 LOTES 1 A 14	157.601,14	30,844
ALAMEDA MARIA PIRES PERILLO	8.632,01	1,689
RUA INDUSTRIAL 14	7.281,14	1,425
RUA INDUSTRIAL 16	2.206,35	0,432
RUA INDUSTRIAL 11	869,56	0,170
RUA INDUSTRIAL 10	4.402,53	0,862
RUA INDUSTRIAL 9	869,56	0,170
RUA INDUSTRIAL 13	3.753,07	0,735
ALAMEDA DAS INDÚSTRIAS	8.890,97	1,740
APM-1 ÁREA VERDE	66.564,68	13,027
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS (SISTEMA VIÁRIO E ÁREA VERDE)	103.469,87m²	20,250%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS	407.492,85m²	79,750%
ÁREA TOTAL OBJETO DE RELOTEAMENTO	510.962,72m²	100,000%
QUADRO DE ÁREAS – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO		
DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m²)	PORCENTAGEM (%)
LOTE R2/10	444.398,04m²	86,973%
APM 1 – ÁREA VERDE	66.564,68m²	13,027%
ÁREA TOTAL	510.962,72m²	100,000%

Art. 2º - Ficam aprovados na forma de remanejamento/reloteamento parcial a quadra 2 lote 01 com superfície de 26.298,85m², a quadra 3 lotes 1 e 2 com superfície de 21.881,41m², a quadra 4 lotes 1, 1A e 1B com superfície de 28.822,96m², a quadra 5 lotes 1/2, 3, 4, 5/9 e 10/14 com superfície de 14.630,40m², a quadra 6 lotes 1, 2, 3, 4/6, 7, 8/9, 10, 11 e 12 com superfície de 13.028,87m², a quadra 8 lotes 1, 1A, 1B, 1C, 6/7, 8/9 e 10 com superfície de 143.566,72m², a quadra 10 lotes 1, 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 2, 2A, 2B, 2C, 2D, 3, 4, 5, 6, 6A, 7, 8/10 e 11/14 com superfície de 157.601,14m², Alameda Maria Pires Perillo com superfície de 17.848,05m², Rua Industrial 14 com superfície de 7.326,76m², Rua Industrial 16 com superfície 2.146,32m², Rua Industrial 12 com superfície de 2.183,71m², Alameda das Indústrias com superfície de 11.533,80m², APM-1 Área Verde com superfície de 24.093,73m² e APM-1A com superfície de 40.000,00m², perfazendo uma superfície total de 510.962,72m² (quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta e dois centésimos),em conformidade com planta, memoriais descritivos e listagem de lotes com as seguintes características:

QUADRO DE ÁREAS – SITUAÇÃO APÓS RELOTEAMENTO		
DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m²)	PORCENTAGEM (%)
QUADRA 02 LOTE 01	26.298,85	5,147
QUADRA 03 LOTES 01 E 02	21.881,41	4,282
QUADRA 4 LOTES 01, 1A E 1B	28.822,96	5,641
QUADRA 5 LOTES 1/2, 3, 4, 5/9 E 10/14	14.630,40	2,863
QUADRA 6 LOTES 1, 2, 3, 4/6, 7, 8/9, 10, 11 E 12	13.028,87	2,550
QUADRA 8 LOTES 1, 1A, 1B, 1C, 6/7, 8/9 E 10	143.566,72	28,097
QUADRA 10 LOTES 1, 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 2, 2A, 2B, 2C, 2D, 3, 4, 5, 6, 6A, 7, 8/10 E 11/14	157.601,14	30,844
ALAMEDA MARIA PIRES PERILLO	17.848,05	3,493
RUA INDUSTRIAL 14	7.326,76	1,434
RUA INDUSTRIAL 16	2.146,32	0,420
RUA INDUSTRIAL 12	2.183,71	0,427
ALAMEDA DAS INDÚSTRIAS	11.533,80	2,257
APM 1 – ÁREA VERDE	24.093,73	4,715
APM 1A	40.000,00	7,828
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS (SISTEMA VIÁRIO E ÁREA VERDE)	105.132,37m²	20,575%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS	405.830,35m²	79,425%
ÁREA TOTAL	510.962,72m²	100,000%

Art. 3º - Após a aprovação do reloteamento parcial, os requerentes têm prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para registro imobiliário do parcelamento e dos lotes no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C87AAAA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	117/2022 – Pregão Presencial n° 088/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	100 SPORTS EIRELI			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (UNIFORMES ESPORTIVO, BOLA, BOMBA DE AR, CORDA, ...), FORMENTAÇÃO DA LEITURA E PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIVERSIFICADAS (PAPEL, LÁPIS, CADERNO, BORRACHA, ...) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202000006018354			
Valor Global:	17.870,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta reais)			
Prazo de Vigência:	06/01/2023 a 30/06/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0355.12.361.1237.2111-339030	101	0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	03.0355.12.361.1237.2111-339030	124	0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	06/02/2023			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 06/02/2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:679266D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	118/2022 – Pregão Presencial n° 088/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	BRAVA COMERCIAL LTDA			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (UNIFORMES ESPORTIVO, BOLA, BOMBA DE AR, CORDA, ...), FORMENTAÇÃO DA LEITURA E PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIVERSIFICADAS (PAPEL, LÁPIS, CADERNO, BORRACHA, ...) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202000006018354			
Valor Global:	R$ 30.126,60 (trinta mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)			
Prazo de Vigência:	06/01/2023 a 30/06/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0355.12.361.1237.2111-339030	101	0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	03.0355.12.361.1237.2111-339030	124	0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	06/02/2023			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 06/02/2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F93F4F27

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	119/2022 – Pregão Presencial n° 088/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (UNIFORMES ESPORTIVO, BOLA, BOMBA DE AR, CORDA, ...), FORMENTAÇÃO DA LEITURA E PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIVERSIFICADAS (PAPEL, LÁPIS, CADERNO, BORRACHA, ...) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202000006018354			
Valor Global:	R$ 55.069,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e nove reais)			
Prazo de Vigência:	06/01/2023 a 30/06/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0355.12.361.1237.2111-339030	101	0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	03.0355.12.361.1237.2111-339030	124	0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	06/02/2023			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 06/02/2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0390B521

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo nº 203/2017
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS

Contratado (a):	**MARIA INÊS JAYME RORIZ**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, DESTINADO A ABRIGAR A EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MESSIAS BITES LEÃO, SITUADA NA RUA 34 Nº 332, VILA PAI ETERNO, TRINDADE, GOIÁS.
Prazo de Vigência:	De 01/01/203 à 31/12/2023
Valor Global:	**R$ 163.359,24 (cento e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta nove reais e vinte e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária:	**03.0355.12.361.1237.2111 – 339039 – FONTE: 101 – FICHA: 0311 – UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL.**
Data da assinatura:	29/12/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6D246D34

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo de Prazo, Valor e Reajuste
Tipo de contrato:	ADM. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 063/2019
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**JUCILÉIA ABREU DE BRITO LIMA**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA O FUNCIONAMANETO DA 2ª EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, SITUADA NA AVENIDA COPACABANA, QD. 41 LT. 02, S/Nº, JARDIM IPANEMA, TRINDADE GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2023 até 31/12/2023.
Valor Global:	**R$ 22.570,92 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos).**
Dotação Orçamentária:	**03.0355.12.361.1237.2111 – 339036 | FONTE: 101 | FICHA: 0310 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDAMENTAL.**
Data da assinatura:	29/12/2022
Gestor do Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0549FBC7

